

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 103/GM/98, que nomeia o Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau.	7308
Extracto de despacho.	7308

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extractos de deliberações.	7308
Declaração.	7310

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 114/SATOP/98, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno, sito nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP).	7310
Despacho n.º 115/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua da Erva.	7315
Despacho n.º 116/SATOP/98, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno, sito na Baixa da Taipa.	7319

總督辦公室：

第 103/GM/98 號批示，委任澳門民用航空局行政委員會	7308
批示綱要一份	7308

立法會輔助部門：

決議綱要數份	7308
聲明書一份	7310

運輸暨工務政務司辦公室：

第 114/SATOP/98 號批示，免除公開競投而以租賃方式批出一幅位於黑沙環填海區之土地	7310
第 115/SATOP/98 號批示，修改以長期租借方式批出一幅位於青草街之土地合同	7315
第 116/SATOP/98 號批示，免除公開競投而以租賃方式批出一幅位於氹仔市區之土地	7319

Despacho n.º 117/SATOP/98, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno, sito na ilha da Taipa.	7326	第 117/SATOP/98 號批示，免除公開競投而以租賃方式批出一幅位於氹仔之土地	7326
Despacho n.º 118/SATOP/98, respeitante à autorização de transmissão dos direitos resultantes do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno, sito na ilha da Taipa, Aterro do Pac-On.	7331	第 118/SATOP/98 號批示，許可將以租賃方式批出一幅位於氹仔北安填海區之土地合同之權利轉移	7331
Despacho n.º 119/SATOP/98, respeitante à doação de um terreno, sito em Macau.	7337	第 119/SATOP/98 號批示，贈與一幅位於澳門之土地	7337
Despacho n.º 120/SATOP/98, que subdelega competências no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.	7345	第 120/SATOP/98 號批示，將若干權限轉授予土地工務運輸司司長	7345
Despacho n.º 121/SATOP/98, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes para representar o Território, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada da obra do passeio público da Avenida da Amizade.	7347	第 121/SATOP/98 號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便其代表本地區作為執行友誼大馬路公共行人道承攬工程之合同簽署人	7347
Extracto de despacho.	7347	批示綱要一份	7347
Declaração.	7347	聲明書一份	7347
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Despacho n.º 32/SACTC/98, que subdelega no presidente do Instituto Cultural de Macau para representar o Território, como outorgante, no contrato referente à execução da coordenação e fiscalização geral da obra de consolidação estrutural e restauro arquitectónico da Igreja do Seminário de S. José.	7347	第 32/SACTC/98 號批示，將若干權力轉授予文化司署司長，以便其代表本地區作為執行協調及監督聖若瑟修院聖堂結構鞏固及建築修復工程之合同簽署人	7347
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	7348	批示綱要數份	7348
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	7349	批示綱要數份	7349
Declaração.	7349	聲明書一份	7349
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	7350	批示綱要數份	7350
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	7352	批示綱要數份	7352
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	7355	批示綱要數份	7355
Declarações.	7357	聲明書數份	7357
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	7364	批示綱要數份	7364
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	7367	批示綱要數份	7367
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	7367	批示綱要數份	7367
Declaração.	7367	聲明書一份	7367

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos.	7368
Extracto de licença.	7368

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Extractos de despachos.	7369
Rectificação.	7369

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos.	7370
------------------------------	------

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações.	7370
Extracto de despacho.	7371

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Extracto de despacho.	7372
----------------------------	------

Leal Senado:

Extractos de deliberações.	7372
Extractos de despachos.	7372
Declarações.	7374

Oficinas Navais:

Extracto de despacho.	7379
Declarações.	7379

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.	7379
------------------------------	------

Instituto dos Desportos:

Extracto de despacho.	7383
----------------------------	------

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extracto de despacho.	7383
----------------------------	------

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:

Extractos de despachos.	7384
------------------------------	------

Instituto de Habitação:

Rectificação.	7384
--------------------	------

Instituto Politécnico:

Extracto de despacho.	7385
----------------------------	------

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos.	7385
Rectificações.	7385

旅遊司:

批示綱要數份	7368
准照綱要一份	7368

澳門保安部隊:*保安事務局:*

批示綱要數份	7369
更正書一份	7369

勞工暨就業司:

批示綱要數份	7370
--------------	------

海島市市政廳:

決議綱要數份	7370
批示綱要一份	7371

工商業發展基金會:

批示綱要一份	7372
--------------	------

澳門市政廳:

決議綱要數份	7372
批示綱要數份	7372
聲明書數份	7374

港務局:

批示綱要一份	7379
聲明書數份	7379

退休基金會:

批示綱要數份	7379
--------------	------

體育總署:

批示綱要一份	7383
--------------	------

立法事務辦公室:

批示綱要一份	7383
--------------	------

預防及治療藥物依賴辦公室:

批示綱要數份	7384
--------------	------

房屋司:

更正書一份	7384
-------------	------

理工學院:

批示綱要一份	7385
--------------	------

輔助納入事務辦公室:

批示綱要數份	7385
更正書數份	7385

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos. 7386

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:**

Concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas principal. 7387

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial. 7389

Lista classificativa dos candidatos ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento de vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe. 7389

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado principal. 7391

Serviços de Educação e Juventude:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe. 7392

Serviços de Estatística e Censos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de agente de censos e inquéritos especialista. 7405

Lista classificativa dos estagiários de técnico de estatística, com vista ao preenchimento de doze vagas de técnico de estatística de 2.ª classe. 7406

Serviços de Finanças:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista. 7407

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. 7408

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 7409

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Despacho n.º 3/DSCC/98, que louva um chefe de secção. 7410

Despacho n.º 4/DSCC/98, que louva um técnico de informática especialista. 7410

Despacho n.º 5/DSCC/98, que louva um engenheiro informático. 7411

Polícia Judiciária:

Aviso sobre a nova composição do júri do concurso para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de vinte e duas vagas de investigador de 2.ª classe. 7412

旅遊學院：

批示綱要數份 7386

政府機關通告及公告**立法會輔助部門佈告：**

招考填補首席公關督導員一缺之考試 7387

行政暨公職司佈告：

招考填補一等文員一缺應考人考試成績表 7389

為聘任備用二等助理技術員數缺之特別考試之應考人考試成績表 7389

招考填補首席文案一缺應考人考試成績表 7391

教育暨青年司佈告：

招考填補二等高級技術員十缺准考人臨時名單 7392

統計暨普查司佈告：

招考填補特級普查暨調查員十一缺應考人考試成績表 7405

為填補二等統計技術員十二缺之統計技術實習員之考試成績表 7406

財政司佈告：

招考填補特級技術輔導員兩缺之考試 7407

博彩監察暨協調司佈告：

招考填補首席督察一缺准考人臨時名單 7408

澳門保安部隊佈告：***保安事務司：***

招考填補二等高級技術員一缺准考人臨時名單 7409

地圖繪製暨地籍司佈告：

第3/DSCC/98號批示，嘉獎一名科長 7410

第4/DSCC/98號批示，嘉獎一名特級資訊技術員 7410

第5/DSCC/98號批示，嘉獎一名資訊工程師 7411

司法警察司佈告

通告一則，關於為填補二等偵查員二十二缺之培訓課程及實習之考試之典試委員會之新組成 7412

Aviso sobre a nova composição do júri do concurso para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de vinte e sete vagas de investigador de 2.ª classe.	7412	通告一則，關於為填補二等偵查員二十七缺之培訓課程及實習之考試之典試委員會之新組成	7412
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳佈告	
Concurso público para prestação de serviços de vigilância nas instalações da Câmara Municipal das Ilhas durante o ano de 1999.	7413	於一九九九年為海島市市政廳之設施提供看守服務之公開競投	7413
Imprensa Oficial:		政府印刷署佈告	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 2.ª classe, área de revisão portuguesa.	7413	招考填補葡文校對範疇二等技術輔導員一缺應考人考試成績表	7413
Instituto dos Desportos:		體育總署佈告	
Delegação e subdelegação de competências no vice-presidente.	7414	將若干權限授予及轉授予副司長	7414
Delegação de competências no chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.	7415	將若干權限授予體育發展處處長	7415
Delegação de competências no chefe da Divisão de Equipamento Desportivo.	7415	將若干權限授予體育設備處處長	7415
Instituto de Habitação:		房屋司佈告	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe.	7416	招考填補二等社會服務助理技術員三缺應考人考試成績表	7416
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院佈告	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	7419	招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	7419
Autoridade Monetária e Cambial:		貨幣暨匯兌監理署佈告	
Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Agosto de 1998.	7420	一九九八年八月三十一日之資產及負債分析表	7420

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 103/GM/98**

Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, e no artigo 8.º-A do Estatuto da Autoridade de Aviação Civil de Macau, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 9/95/M, de 6 de Fevereiro, o Governador determina:

É nomeado o Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, por inerência.

Vogais efectivos: Coronel Rui Alfredo Balacó Moreira; e

Licenciado Ho Hou Yin, em representação da DSF.

Vogais suplentes: Licenciado Ho Man Sao;

Licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano; e

Licenciado Lau Ioc Ip, em representação da DSF.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 22 de Setembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Paula Hui, aliás Hui Man Ieng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do seu contrato como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, índice 380, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Assessor, por delegação, *Alcino de Jesus Raiano*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extractos de deliberações**

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Setembro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro do mesmo ano:

澳門政府**總督辦公室****批示 第 103 /GM/98 號**

總督根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第二十五條及經二月六日第 9/95/M 號法令修改的《澳門民用航空局通則》第八 A 條的規定，下令：

委任下列人士為澳門民用航空局行政委員會成員：

主席：紀樂士工程師——當然兼任；

正選委員：Rui Alfredo Balacó Moreira 上校；

何浩然學士——財政司代表；

候補委員：何曼秀學士；

António José Ferreira de Castro dos Santos Menano 學士；

劉玉葉學士——財政司代表。

命令公布

一九九八年十一月十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 綱 要

摘錄自護理總督於一九九八年九月二十二日作出的經同年十月二十七日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令第三條修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款的規定，許文英擔任職務的編制外合同自一九九八年十月二日起續期一年，並修改該合同第三條，轉為收取相等於首席技術輔導員第三職階的薪俸點 380。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

一九九八年十一月六日於澳門總督辦公室

獲授權顧問 黎奕樂

立 法 會 輔 助 部 門**決 議 綱 要**

按立法會主席團於一九九八年九月二十三日的決議並經同年十一月二日審計法院的批示：

Ieong Sau Han — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe da Divisão de Apoio Técnico e Documentação do grupo de pessoal de direcção e chefia destes Serviços, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar criado pela Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, deixando vago por Maria Isabel Campos Lousã Araújo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Setembro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Chu Kin Pan — contratado além do quadro como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Setembro de 1998, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Cheang Sau Iun e Lei Oi Chi de Sousa, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeadas, provisoriamente, assistentes de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ainda não preenchidos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Setembro e 10 de Outubro de 1998, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Chan Vai Lam e André Lai, aliás Lai Kin Meng, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeados, provisoriamente, técnicos de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, na redacção da Lei n.º 1/97/M, de 31 de Março, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款 a 項及第四條第一款及八月九日第 8/93/M 號法律第三十六條的規定，以定期委任方式委任楊秀嫻為立法會輔助部門技術輔助及文件處處長，並根據八月九日第 8/93/M 號法律填補由 Maria Isabel Campos Lousã Araújo 離職而產生的空缺，為期二年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

按立法會主席團於一九九八年九月二十三日的決議並經同年十一月四日審計法院的批示：

根據由九月二十一日第 70/92/M 號法令和六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同制度聘用朱健斌擔任立法會輔助部門第一職階三等行政文員職務，薪俸點為 195 點，由一九九八年十一月三日起，為期一年。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

按立法會主席團於一九九八年九月二十三日的決議並經同年十一月六日審計法院的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及八月九日第 8/93/M 號法律第三十二條的規定，在八月五日第 31/98 期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第一及第二的應考人鄭秀如及李藹慈（Lei Oi Chi de Sousa）獲臨時委任為立法會輔助部門人員編制第一職階二等公關督導員，以填補八月九日第 8/93/M 號法律附表一未被填補的空缺。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

按立法會主席團於一九九八年九月二十三日及十月十日的決議並經同年十一月六日審計法院的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及八月九日第 8/93/M 號法律第三十二條的規定，在八月五日第 31/98 期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第一及第二的應考人陳偉林及 André Lai 又名黎建明獲臨時委任為立法會輔助部門人員編制第一職階二等資訊技術員，以填補經三月三十一日第 1/97/M 號法律修改的八月九日第 8/93/M 號法律附表一未被填補的空缺。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Setembro e de 15 de Outubro de 1998, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Novembro do mesmo ano:

Chim Heng I e Leong Heng Ian, aliás Ana Leong, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/98, II Série, de 5 de Agosto — nomeados, provisoriamente, assistentes de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo à Lei n.º 1/97/M, de 31 de Março, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 27 de Outubro de 1998:

Pang Pon Pat, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Outubro de 1998.

Lio Cheong Seng — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chim Heng I, técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, rescinde, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse do cargo de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Silva Dias Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 114/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 1 502 m², sito em Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), junto à Avenida 1.º de Maio, para construção de uma subestação eléctrica (Processo n.º 2 083.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 19/98 da Comissão de Terras).

按立法會主席團於一九九八年九月二十三日及十月十五日的決議並經同年十一月六日審計法院的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及八月九日第 8/93/M 號法律第三十二條的規定，在八月五日第 31/98 期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第一及第二的應考人詹慶怡及梁慶欣又名 Ana Leong 獲臨時委任為立法會輔助部門人員編制第一職階二等資訊督導員，以填補三月三日第 1/97/M 號法律附表一未被填補的空缺。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

按立法會主席團於一九九八年十月二十七日的決議：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本立法會輔助部門的臨時委任第一職階二等助理技術員彭蓬畢，自一九九八年十月二十日起獲確定委任出任該職位。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款 a) 項的規定，廖昌盛在立法會輔助部門擔任第一職階助理員職務的散位合同自一九九八年十一月十日起續期一年。

聲 明

應詹慶怡本人的要求，自其擔任立法會輔助部門第一職階二等資訊督導員起，終止其第二職階二等資訊技術員的編制外合同。

一九九八年十一月十八日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 114/SATOP/98 號

關於澳門電力有限公司申請以租賃和免除公開競投方式批出一幅位於澳門黑沙環新填土地近勞動節大馬路，面積 1,502 平方米的 land，以便興建一所電力分站。（土地工務運輸司第 2803.1 號案卷及土地委員會第 19/98 號案卷）。

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 2 de Agosto de 1994, a sociedade denominada Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL, com sede em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 590 a fls. 112 v. do livro C-2, ora representada por Custódio Alexandre Rouxinol Miguens, casado, natural de Soure, Portugal, residente na Avenida da Amizade, n.º 405, edifício Seng Vo, 10.º andar, «A», e Rogério António Coimbra Domingues, casado, natural de Vila Nova de Cerveira, Portugal, residente na Avenida da Amizade, n.ºs 459-485, edifício Jubilee Court, 9.º andar, «C», ambos em Macau, na qualidade, respectivamente, de presidente e vice-presidente do Conselho de Administração, veio requerer a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno com a área aproximada de 1 750 m² na zona dos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), junto à estação de tratamento de águas residuais, para construção de uma subestação de fornecimento de energia eléctrica.

2. Fundamentou o seu pedido no elevado aumento do consumo de energia nesta área da cidade face à previsível saturação das subestações do Porto Exterior e da Estrada de D. Maria II.

3. Para o efeito, em 7 de Junho de 1995, foi submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de obra que, por despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas de 26 de Janeiro de 1996, foi aprovado a título excepcional e com as condições da CEM cumprir as cláusulas que vierem a ser estipuladas no contrato de concessão, tendo a respectiva licença de obras sido emitida, também a título excepcional, em 31 de Janeiro de 1996.

4. Reunida a documentação necessária ao prosseguimento do processo o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta do contrato, que mereceu a concordância da requerente.

5. O terreno, com a área de 1 502 m² e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), encontra-se demarcado na planta cartográfica n.º 4 830/94, emitida em 19 de Fevereiro de 1998, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Março de 1998, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 4 de Agosto de 1998, assinada por João Pedro Costa do Vale Teixeira, casado, natural de Lisboa, Portugal, residente na Avenida da Amizade, n.º 469, edifício Jubilee Court, 12.º andar, «C», em Macau, e Custódio Alexandre Rouxinol Miguens, supra-identificado, na qualidade de membros do Conselho de Administração e representantes da concessionária, qualidade e poderes certificados pelo Cartório da Notária Privada Paula Ling, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau em 1 de Setembro de 1998, e o respectivo conhecimento 9 237/34 617, arquivado no processo da Comissão de Terras.

鑑於：

一、透過於一九九四年八月二日呈交予總督的聲請，Custódio Alexandre Rouxinol Miguens（已婚，葡國 Soure 出生，居於澳門友誼大馬路 405 號 Seng Vo 大廈十字樓“A”）和 Rogério António Coimbra Domingues（已婚，葡國 Vila Nova de Cerveira 出生，居於澳門友誼大馬路 459-485 號 Jubilee Court 大廈九字樓“C”）分別以董事會主席和副主席的身份代表總部設於澳門馬交石炮台馬路 32-36 號、在商業及汽車登記局 C2 冊第 112 頁背頁第 590 號註冊的澳門電力有限公司申請以租賃及免除公開競投方式批給一幅面積約 1,750 平方米、位於黑沙環新填土地鄰近污水處理站的土地，以便興建一所電力分站。

二、該申請基於對外港及馬交石炮台兩分站的電力需求將達飽和而提出。

三、為此，於一九九五年六月七日呈交一份工程方案予土地工務運輸司審議，該方案透過當時運輸暨工務政務司於一九九六年一月二十六日作出的批示獲得例外地通過，但澳門電力有限公司需履行合約中行將訂定的條件，工程准照亦例外地於一九九六年一月三十一日發出。

四、組成案卷所需文件後，土地工務運輸司土地管理廳計算了本地區應得的回報和制定合同草稿，有關合同草稿獲得申請人的同意。

五、該幅面積 1,502 平方米、沒有在澳門物業登記局說明的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第 4830/94 號地籍圖中定界。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年三月二十六日舉行會議，且不反對申請的批出。

七、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，將有關批給的條件通知申請人。透過一九九八年八月四日由 João Pedro Costa do Vale Teixeira（已婚，葡國里斯本出生，居於友誼大馬路 469 號 Jubilee Court 大廈十二字樓 C）和 Custódio Alexandre Rouxinol Miguens（前述者）以董事會成員及承批人代表人身份共同簽署的聲明書明確表示同意有關條件，根據附同該聲明書的確認文件，二人的身份和權力經 Paula Ling 私人公證員核實。

八、根據存檔於土地委員會案卷第 9237/34617 號收款憑單，物業轉移稅已於一九九八年九月一日在澳門公鈔局收納處繳付。

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL, como segunda outorgante:

根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條及續後數條和第五十七條第一款 a) 項的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與澳門電力有限公司（以下簡稱乙方）簽訂的合同期限和條件來進行：

第一條款

合同標的

Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, do terreno situado nos Novos Aterros da Areia Preta, junto à Avenida 1.º de Maio, não descrito na CRPM, com a área de 1 502 m² (mil quinhentos e dois metros quadrados) e com o valor atribuído de 649 393,00 (seiscentas e quarenta e nove mil trezentas e noventa e três) patacas, assinalado na planta n.º 4 830/94, emitida em 19 de Fevereiro de 1998, pela DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão se rege pelas cláusulas do presente contrato.

本批給合同標的是甲方將一幅位於黑沙環新填土地近勞動節大馬路，面積1,502平方米的土地以租賃及免除公開競投方式批給予乙方。該土地並無在澳門物業登記局說明，但在地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第4830/94號地籍圖上標示，價值為澳門幣 649,393.00 元。該幅土地以下簡稱土地，其批給將由本合同條款規範。

第二條款

租賃期限

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

一、租賃有效期為25年，由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計。

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

二、上款訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地使用及用途

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício destinado à instalação da subestação eléctrica dos Novos Aterros da Areia Preta, com uma área bruta de construção de 2 604 m² (dois mil seiscentos e quatro metros quadrados).

土地用作保留興建一座建築物作為黑沙環新填土地電力分站，建築面積 2,604 平方米。

第四條款

租金

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga, a título de renda anual, o montante de 36 456,00 (trinta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e seis) patacas, correspondente a 14,00 (catorze) patacas, por metro quadrado de área bruta de construção, assim calculado:

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方繳付年租金澳門幣36,456.00元，每平方米建築面積的年租金相當於澳門幣 14.00 元，以如下方式計算：

\$ 14,00 x 2 604 m² \$ 36 456,00

2,604 平方米 × \$14.00/ 平方米 \$ 36,456.00

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

二、由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈之法例之新訂租金的即時實施。

第五條款

合同溢價金

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 649 393,00 (seiscentas e quarenta e nove mil, trezentas e noventa e três) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

乙方須在賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計一個月內一次過向甲方付清溢價金澳門幣 649,393.00 元。

Cláusula sexta — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 36 456,00 (trinta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e seis) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula sétima — Transmissão

Dada a natureza especial da concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第六條款

保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣36,456.00元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關之年租數值調整。

第七條款

轉讓

鑑於本批給的性質特殊，其轉讓須事先得到甲方許可。

第八條款

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第九條款

解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用或批給用途；
- c) 違反第七條款的規定，將本批給所帶來之情況轉讓；
- d) 不履行第五條款所訂定的義務。

二、合同之解除由澳督以批示公佈，並在「政府公報」公布。

第十條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

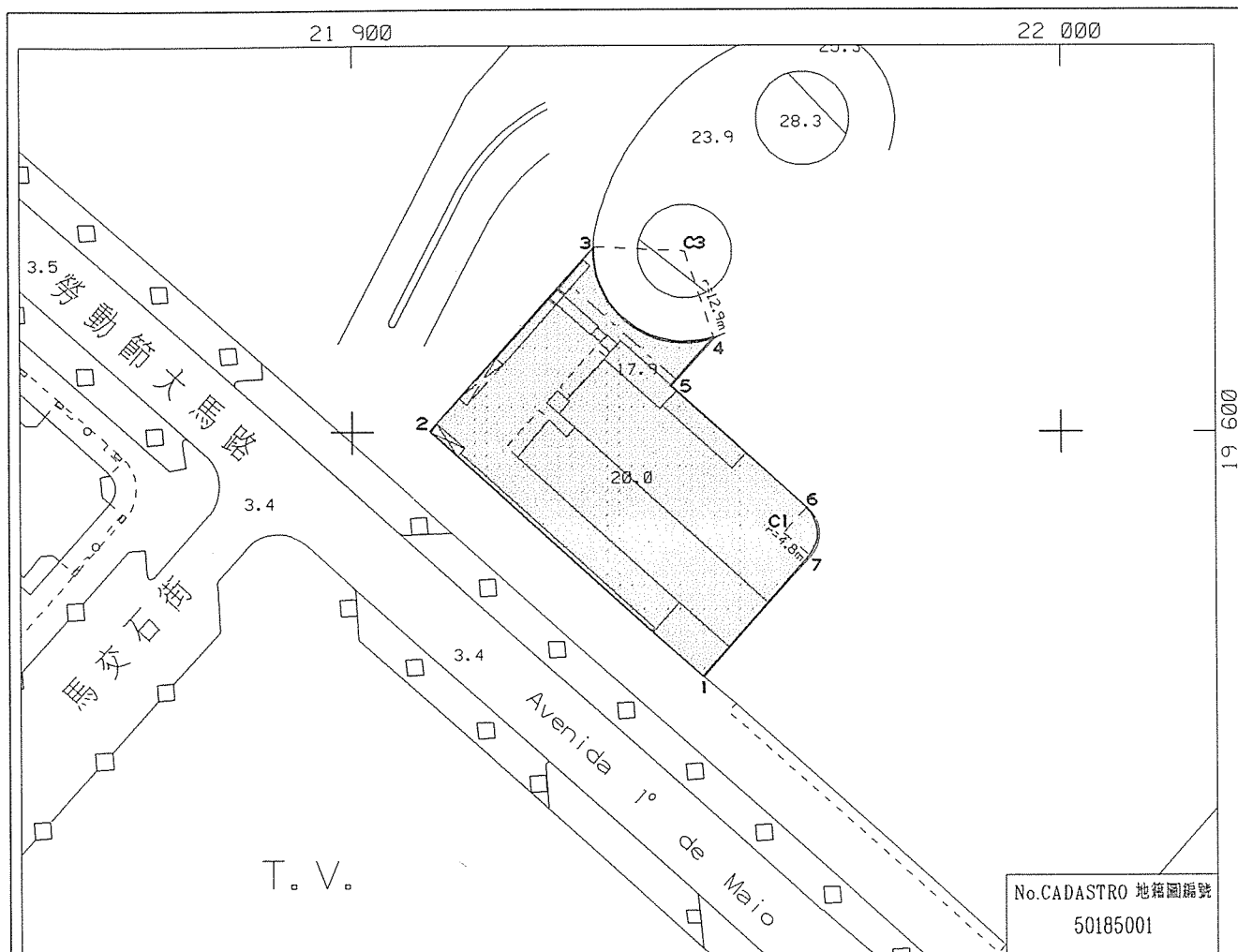
第十一條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其它適用法例規範。

一九九八年十一月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Novos Aterros da Areia Preta junto a ETAR

(Sub Estação da CEM)

黑沙環新填土地 - 近污水處理廠 (電力公司分站)

N.º	M (m)	P (m)
C1	21	961.0
C3	21	947.1
1	21	949.4
2	21	911.0
3	21	934.2
4	21	951.1
5	21	945.0
6	21	964.1
7	21	964.5

Área = 1 502 m²

Confrontações actuais: 四至

NE/SE - Terreno do Território junto à Avenida 1.º de Maio;
 東北/東南 - 位於鄰近勞動節大馬路之土地;
 SW - Avenida 1.º de Maio;
 西南 - 勞動節大馬路;
 NW - Via projectada junto à Avenida 1.º de Maio.
 西北 - 位於鄰近勞動節大馬路之設計道路.



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
 高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 114/SATOP/98
 批示編號

Parecer da C.T. no. 38/98 de 26/03/98
 土地委員會意見書編號

4830/94 de 19/02/98

Despacho n.º 115/SATOP/98

批示第115/SATOP/98號

Respeitante ao pedido, feito por Lam Se Tong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 76 m², situado em Macau, na Rua da Erva, onde se encontra construído o prédio n.ºs 44 e 46 (Processo n.º 2 196.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 34/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 22 de Maio de 1997, dirigido ao director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), Lam Se Tong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de Entre-Campos, n.º 53, 1.º andar, «G», na qualidade de procurador de sua mãe Vong Lai Chun, viúva, natural de Son Tak, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente na mesma morada, proprietária do domínio útil do prédio n.ºs 44 e 46 da Rua da Erva, em Macau, veio solicitar a actualização do contrato de enfiteuse e a definição das contrapartidas a receber pelo Território, nomeadamente o prémio pela mudança de aproveitamento ocorrida no terreno relativo àqueles prédios.

2. O pedido tem origem no facto de ter sido construído no referido terreno um novo edifício, em regime de propriedade horizontal, com 7 pisos, afecto às finalidades habitacional e comercial, objecto de licença de obra n.º 388/95, de 18 de Setembro, e de licença de utilização n.º 89/96, de 4 de Junho, ambas emitidas pela DSSOPT, sem que, porém, tivesse sido suscitada a necessidade de revisão do contrato de aforamento do terreno, como impõe o artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, facto esse que obsta a que a Conservatória do Registo Predial (CRPM) efectue o registo da propriedade horizontal da construção com a consequente impossibilidade de actos translativos da propriedade sobre as fracções autónomas.

3. Em face do pedido, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT reuniu a documentação necessária à instrução do processo, procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas ao Território e elaborou a respectiva minuta de contrato que mereceu a concordância do requerente conforme declaração de 19 de Novembro de 1997.

4. O processo seguiu, então, a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Maio de 1998, emitiu parecer favorável ao pedido.

5. O terreno em apreço, com a área de 76 m², encontra-se demarcado na planta cadastral n.º 4 899/94, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 11 de Agosto de 1997, e está descrito na CRPM sob os n.ºs 9 421 e 9 420 a fls. 196 e 195 v. do livro B-26, e inscrito o domínio útil a favor de Vong Lai Chun sob os n.ºs 38 549 a fls. 83 do livro G-32 e 6 544 a fls. 48 do livro G-42L. O domínio directo acha-se inscrito a favor do Território sob o n.º 1 581 a fls. 19 v. do livro F-3.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão do contrato de concessão foram notificadas ao requerente e por ele expressamente aceites, mediante declaração datada de 10 de Setembro de 1998.

7. A caução a que se refere a cláusula quinta do contrato foi prestada por meio da garantia bancária n.º 07/1998/002, do Ban-

關於 Lam Se Tong 申請修改一幅以長期租借方式批出，面積 76 平方米，位於澳門青草街，其上建有第 44 及第 46 號門牌樓宇的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 2196.1 號案卷及土地委員會第 34/98 號案卷）。

鑑於：

一、透過一九九七年五月二十二日向土地工務運輸司司長遞交的聲請，Lam Se Tong（已婚，澳門出生，葡籍，居於澳門田畔街 53 號一字樓“G”）以其母 Vong Lai Chun（寡婦，中國順德出生，中國籍，居於上述地址）為澳門青草街其上建有第 44 及 46 號門牌樓宇的土地的使用權擁有人的受權人身份，申請調整永佃權合同及訂定澳門地區所得的回報，尤其是因改變有關土地的利用後的溢價金。

二、申請是由於在有關土地上興建一幢屬分層物業制度的七層高商業及住宅用途的新樓宇。由土地工務運輸司分別於九月十八日及六月四日發出的第 388/95 號工程准照和第 89/96 號使用准照的標的儘管不需按七月五日第 6/80/M 號法律的規定而修改土地的長期租借合同，但實際上將因不能將獨立單位轉移而阻礙澳門物業登記局進行分層物業登記。

三、基於該申請，土地工務運輸司土地管理廳在齊集組成案卷所需的文件後，計算了本地區所得的回報和制定了合同草稿，根據一九九七年十一月十九日的聲明書，合同草稿獲得申請人的同意。

四、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年五月二十一日舉行會議，並對申請發出贊同意見書。

五、上指的一幅面積 76 平方米的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十一日發出的第 4899/94 號地籍圖中定界，並在澳門物業登記局 B26 冊第 195 頁背頁第 9420 號和第 196 頁第 9421 號說明，其使用權以 Vong Lai Chun 名義登錄於 G32 冊第 83 頁第 38549 號和 G42L 冊第 48 頁第 6544 號，然所有權則以本地區名義登錄於 F3 冊第 19 頁背頁第 1581 號。

六、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，將修改批給合同的條件通知申請人。根據一九九八年九月十日的聲明書，申請人明確同意有關條件。

七、合同第五條所述的保證金已按批給實體接納之方式在中

co da China, Sucursal de Macau, em termos aceites pela entidade concedente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Vong Lai Chun, no acto representada pelo seu procurador Lam Se Tong, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 76 m² (setenta e seis metros quadrados), descrito na CRPM sob os n.ºs 9 421 e 9 420 a fls. 196 e 195 v. do livro B-26 cujo domínio útil se encontra inscrito a favor da segunda outorgante sob os n.ºs 38 549 a fls. 83 do livro G-32 e 6 544 a fls. 48 do livro G-42L, assinalado na planta anexa n.º 4 899/94, emitida em 11 de Agosto de 1997, pela DSCC, situado em Macau, onde se encontra construído o prédio n.ºs 44 e 46 da Rua da Erva e n.ºs 30-E e 30-F da Rua de Entre-Campos, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. A concessão do terreno passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter o edifício nele implantado, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 515 m²;

Comercial: com a área de 92 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 26 120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no número anterior, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 516 690,00 (quinhentas e dezasseis mil, seiscentas e noventa) patacas, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (mês) a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

國銀行澳門分行透過第 07/1998/002 號銀行擔保繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Lam Se Tong 的授權人 Vong Lai Chun（以下簡稱乙方）簽訂的合同期限和條件來進行：

第一條

合同標的

一、本合同標的為修改一幅以長期租借方式批出，面積76平方米之土地，該土地在澳門物業登記局 B26 冊第 195 頁背頁第 9420 號及 B26 冊第 196 頁第 9421 號說明，其使用權以乙方名義登錄在 G42L 冊第 48 頁第 6544 號及 G32 冊第 83 頁第 38549 號內。土地位於澳門青草街及田畔街 30E 和 30F 號，其上建有第 44 及第 46 號樓宇，其在地圖繪製暨地籍司於一九九七年八月十一日發出的第 4899/94 號地籍圖中標示，以下簡稱土地。

二、土地的批給轉由本合同條款規範。

第二條

土地使用及用途

土地用作保留建於其上的一幢屬分層物業制度的七層高樓宇，用途如下：

住宅：面積為 515 平方米；

商業：面積為 92 平方米。

第三條

使用權價格及地租

一、土地使用權價格調整為澳門幣 26,120.00 元。

二、上款所指使用權價格調整後衍生的差價應在批准本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付。

三、每年地租調整為澳門幣 101.00 元。

四、根據稅務執行政序，不準時繳付地租將進行強制徵收。

第四條

合同溢價金

由批准本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內，乙方應一次並全數繳付合同溢價金澳門幣 516,690.00 元給甲方。

Cláusula quinta — Caução

1. A segunda outorgante obriga-se ainda a prestar uma caução, no valor de 542 810,00 (quinhentas e quarenta e duas mil oitocentas e dez) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, para garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas no n.º 1 da cláusula terceira e na cláusula quarta.

2. A caução referida no número anterior será restituída logo que o prémio e o preço do domínio útil se encontrem pagos na sua totalidade.

Cláusula sexta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula sétima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第五條

保證金

一、乙方還須透過甲方接受的存款、銀行擔保或擔保保險繳付保證金澳門幣 542,810.00 元，作為擔保遵守第三條第一款及第四條訂立的責任。

二、上款所指的保證金在溢價金和使用權價格全數清付後可獲退還。

第六條

土地的退還

一、如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

二、土地的退還由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

三、土地退還的宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權全部或局部終止；

b) 土地連同有關的改善成果全部或局部歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第七條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

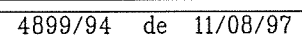
第八條

適用法例

如有遺漏，本合同應以七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年十一月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 116/SATOP/98

批示 第116/SATOP/98號

Respeitante ao pedido, feito pela Escola Multinacional Australiana — Macau — Companhia, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 2 503 m², sito na Baixa da Taipa, lote «BT5», para construção de um complexo escolar (Processo n.º 6 356.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 38/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 23 de Janeiro de 1997, a sociedade denominada Escola Multinacional Australiana — Macau — Companhia, Limitada, com sede na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial, 10.º andar «G», em Macau, e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 11 223 a fls. 157 do livro C-28, representada por Leong Su Lam, casado, natural da China, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 20, 1.º andar «D», e Miguel Chiu, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na ilha da Taipa, na Estrada Almirante Joaquim Marques Esparteiro, s/n, edifício Pou Long Garden, Ngan Long Kok, bloco 2, 4.º andar «AH», veio solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 2 503 m², designado por lote «BT5», sito na Baixa da Taipa, para construção de um complexo escolar, com fundamento no aumento demográfico previsto para o Território, e com especial incidência na formação da população pertencente às faixas etárias mais jovens.

2. Para o efeito, submeteu à apreciação da DSSOPT um estudo prévio, para aproveitamento do terreno, que foi igualmente enviado para apreciação da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ). Esta entidade considerou o projecto útil ao Território e manifestou-se no sentido de o terreno pretendido ser concedido gratuitamente.

3. Embora a referida escola não tenha o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública, foi entendido que o indiscutível interesse público subjacente à sua construção justifica a isenção do pagamento do prémio devido pela concessão do terreno, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

4. Após a entrega pela requerente do estudo de viabilidade económico-financeira e de declaração de uma instituição bancária reconhecendo a sua capacidade financeira para realização do referido investimento, foi elaborada pelo Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) a minuta de contrato, a qual, após algumas alterações pontuais, mereceu a concordância da requerente.

5. O terreno, demarcado na planta cartográfica n.º 567/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 21 de Julho de 1998, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 172 a fls. 121 do livro B-136 e inscrito, ainda, a favor da anterior concessionária, cuja desistência dos direitos resultantes da concessão foi aceite pelo Território através do Despacho n.º 142/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, de 15 de Novembro.

關於 Escola Multinacional Australiana-Macau-Companhia, Limitada, 申請以租賃及免除公開競投方式批給一幅面積 2,503 平方米, 位於氹仔低窪地BT5地段的土地, 以建造一幢學校綜合大樓。(土地工務運輸司第6356.1 號案卷及土地委員會第38/98 號案卷)。

鑑於:

一、透過一九九七年一月二十三日呈交予總督的聲請, Leong Su Lam (已婚, 中國出生, 葡籍, 居於澳門肥利喇亞美打大馬路(荷蘭園大馬路)20 號一字樓“D”)和 Miguel Chiu (已婚, 澳門出生, 葡籍, 居於氹仔史伯泰海軍將軍馬路無門牌寶龍花園 Ngan Long 閣第二座四字樓“AH”)代表總部設於澳門上海街175 號廠商會大廈十字樓“G”, 在澳門商業及汽車登記局 C-28 冊第 157 頁第 11223 號註冊的 Escola Multinacional Australiana-Macau-Companhia Limitada, 申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅面積 2,503 平方米, 位於氹仔低窪地 BT5 地段的土地以建造一幢學校綜合大樓, 申請的理由是為了滿足本地區顯著增長的人口對教育的需求, 尤其是針對年齡較輕的人口的迫切需要。

二、為此, 已把土地利用的預先研究書分別提交土地工務運輸司和教育暨青年司審議。教育暨青年司認為該計劃對本地區非常重要, 並表示應以無償方式批出該土地。

三、儘管該學校沒有公法人公共收益的資格, 但根據八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款的規定, 該學校的興建對公共利益毋庸置疑的貢獻已足以豁免繳付批給土地的溢價金。

四、在申請人遞交其經濟狀況報告和一所銀行機構確認其具備進行該項投資的聲明書後, 土地工務運輸司土地管理廳制定了合同草稿, 合同草稿在作出若干適時之修改後, 亦獲得申請人的同意。

五、該土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十一日發出的第567/89號地籍圖中定界, 在澳門物業登記局第B136冊第121頁第22172號說明, 其放棄來自批給所帶來的權利以此前之承批人名義進行登錄, 而本地區已透過十一月十五日第46/95期《政府公報》第二組公布的第142/SATOP/95號批示接納該放棄。

6. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Maio de 1998, nada opôs ao deferimento do pedido, recomendando, porém, a publicação do contrato após regularização da situação registral do terreno.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 14 de Outubro de 1998, assinada por Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente, viúvo, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada da Penha, n.º 378, e por Cheng Cheuk Ngar, casada, natural da China, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 20, 1.º andar «D», na qualidade de gerentes e em representação da requerente, conforme foi certificado pelo Notário Privado Pedro Branco de acordo com o reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau em 5 de Agosto de 1998, e o respectivo conhecimento n.º 8 469/31 104 arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º, n.º 6, da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, publicado após regularização da situação registral do terreno e outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Escola Multinacional Australiana — Macau — Companhia, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor da segunda outorgante, de um terreno situado na Baixa da Taipa, designado por lote «BT5», com a área global de 2 503 m² (dois mil quinhentos e três metros quadrados), com o valor de 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil) patacas, descrito na CRPM sob o n.º 22 172 a fls. 121 do livro B-136, revertido ao Território pelo Despacho n.º 142/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, de 15 de Novembro, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 567/89, emitida em 21 de Julho de 1998, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

六、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年五月十四日舉行會議，不反對批准有關申請，但建議在對土地之登錄作出規範後公布有關合同。

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定，並為著有關效力，將修改批給合同的條件通知申請人。根據一九九八年十月十四日由 Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente（鰥夫，里斯本出生，葡籍，居於澳門西望洋馬路378號）和 Cheng Cheuk Ngar（已婚，中國出生，葡籍，居於澳門肥利喇亞美打大馬路（荷蘭園大馬路）20號一字樓“D”）兩位管理人及代表申請人簽署的聲明書，明確同意有關條件。根據附同聲明書的確認文件，二人的身份已由私人公證員 Pedro Branco 核實。

八、根據存檔於土地委員會案卷第8469/31104號收款憑單，物業轉移稅已於一九九八年八月五日在澳門公鈔局收納處繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項和第五十七條第一款a)項的規定，並按照八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款的規定，批准提要所述的申請，並在對土地之登錄作出規範後公布有關合同。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Escola Multinacional Australiana-Macau-Companhia, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同期限和條件來進行：

第一條

合同標的

一、本合同標的為以租賃及除免公開競投方式批給乙方一幅位於氹仔低窪地 BT5 地段，面積 2,503 平方米，價值為澳門幣 2,500,000.00 元的土地，該土地在澳門物業登記局 B136 冊第 121 頁第 22172 號說明，並透過一九九五年十一月十五日第四十六期《政府公報》公布的第 142/SATOP/95 號批示將之退還本地區，該幅土地以下簡稱土地，其在為本合同組成部份的由地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十一日發出的第 567/89 號地籍圖中標示。

第二條

租賃期限

一、有效租賃期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計。

二、上款所指的租賃期限可按照適用法例，連續續期至 2049 年十二月十九日。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício destinado à instalação de uma escola e actividades conexas ou complementares.

2. O edifício deverá ser construído de acordo com um projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, obedecendo ao programa-base elaborado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), e à planta de alinhamento oficial n.º 89A076 emitida em 8 de Abril de 1998.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga 25 030,00 (vinte e cinco mil e trinta) patacas de renda anual, correspondentes a 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU,

第三條

土地使用及用途

一、土地用作興建一幢大樓以開設一所學校及有關或補充的活動。

二、大樓應按照甲方核准的圖則興建，並遵守教育暨青年司制定的草案及一九九八年四月八日發出的第89A076號正式街道準線圖。

第四條

租金

一、按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方須繳付年租澳門幣 25,030 元，相當於批給土地每平方米澳門幣 10 元。

二、由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈的法例的新訂租金的即時實施。

第五條

使用期限

一、土地使用總期限為30個月，由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計。

二、不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交方案及動工：

a) 由上款所指的批示公佈日起計60日內，擬定和遞交工程草案（建築方案）；

b) 由工程草案獲核准的通知日起計90日內，擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

c) 由工程方案獲核准的通知日起計45日內動工。

三、為遵守上款所指各個期限的效力，方案須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

四、為計算本條第一款所指期限的效力，有權限機關應在60日的期限內審議第二款所指的各個方案。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其他適用規定約束，並須受上述章程的所

com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante a desocupação do terreno e remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só é dada autorização, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas;

A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de

com penalização, mas com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

第六條

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為騰空土地和移走土地上所有建築物和物料。

第七條

土地上的剩餘物料

一、未得甲方事先書面批准，乙方不得移走土地上任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

二、不能用於土地以及無其他用途的物料方由甲方批准移走。

三、經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

四、乙方違反本條規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付由土地工務運輸司鑑定人員按實際移走物料訂定的賠償：

——首次違反：20,000.00 元至 50,000.00 元；

——再次違反：51,000.00 元至 100,000.00 元；

——第三次違反：101,000.00 元至 200,000.00 元；

自第四次違反起，甲方有權解除合同。

第八條

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條所訂有關遞交方案、動工、竣工的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過 60 日，但在 120 日以內者，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

四、為著第二款規定的效力，乙方有責任儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條

保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙

25 030,00 (vinte e cinco mil e trinta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor neste Território, nomeadamente:

— Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, Sistema Educativo de Macau;

— Decreto-Lei n.º 38/93/M, de 26 de Julho, Estatuto das Instituições Educativas Particulares;

— Decreto-Lei n.º 63/93/M, de 15 de Novembro, Plano de Contabilidade;

— Decreto-Lei n.º 72/93/M, de 27 de Dezembro, Associação de Pais e Encarregados de Educação;

— Decreto-Lei n.º 15/96/M, de 25 de Março, Estatuto de Pessoal Docente,

bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

方透過甲方接受的存款或銀行擔保方式繳交保證金，金額為澳門幣 25,030.00 元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第十條

轉讓

將本批給的特別性質所帶來的情況轉讓，須事先得到甲方許可，而承讓人亦須受本合同的條件修改所約束。

第十一條

監督

一、在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

二、在完成土地利用後，乙方有責任完全遵守本地區現行法例的有關規定，尤其是：

——八月二十九日第 11/91/M 號法律之澳門教育制度

——七月二十六日第 38/93/M 號法令之私立教學機構章程

——十一月十五日第 63/93/M 號法令之會計格式

——十二月二十七日第 72/93/M 號法令之家長及監護人協會

——三月二十五日第 15/96/M 號法令之教學人員通則

以及按照有關的教學及行政自主權的等級所適用的尤其是關於監察的效力的法律及規章性規定。

第十二條

失效

一、本合同在下列情況下失效：

a) 第八條所指加重罰款的期限屆滿；

b) 土地使用中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受的特殊原因則除外。

二、合同的失效由澳督以批示在「政府公報」宣告。

三、合同的失效使土地連同其上的所有改善成果歸甲方所有，而乙方無權獲得任何賠償。

第十三條

解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;
- d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e décima primeira;
- e) Incumprimento repetido, a partir da 4.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

- a) 不準時繳付租金；
- b) 未經同意而更改土地使用及 / 或批給用途；
- c) 違反第十條的規定，將本批給所帶來的情况轉讓；
- d) 不履行第六條及第十一條所訂定的義務；
- e) 自第四次起重覆違反第七條訂定的義務。

二、合同的解除由澳督在「政府公報」公布的批示宣告。

第十四條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

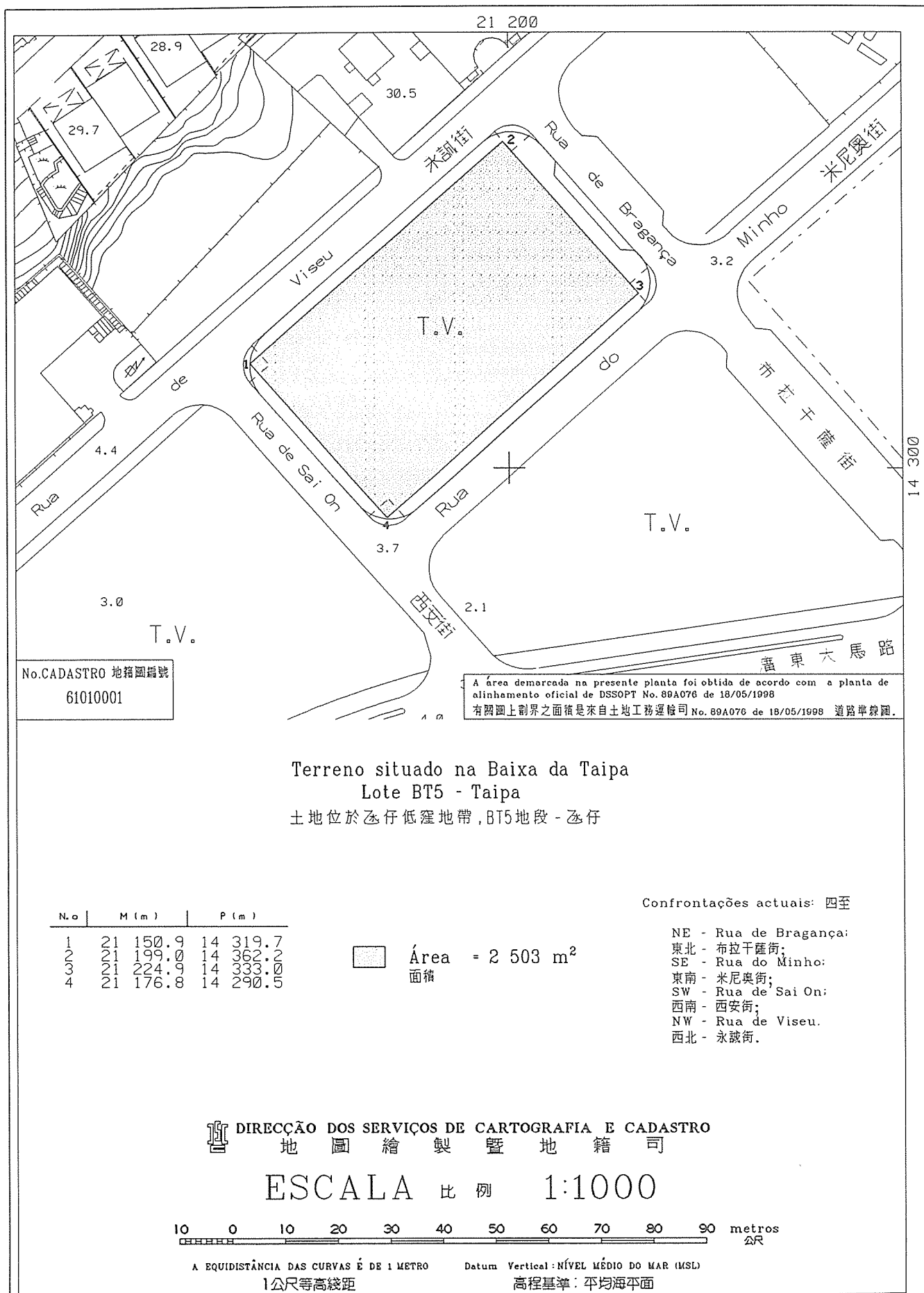
第十五條

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年十一月六日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 117/SATOP/98

批示 第 117/SATOP/98 號

Respeitante ao pedido, feito por Lam Iam Weng, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 669 m², sito na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, designado por lote «TN26b» (Processo n.º 6 312.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 4/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lam Sai Kao, viúvo, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua Fernão Mendes Pinto, edifício Chun Yuet Garden, 3.º andar «I», na ilha da Taipa, vinha ocupando desde há anos com um estabelecimento de café-restaurant, mediante licença de ocupação temporária, um terreno situado nessa ilha, na Estrada da Ponte da Cabrita. Todavia, em 1985, necessitando a Administração do Território deste terreno para alargar aquela estrada, autorizou o ocupante a reconstruir o café-restaurant, nos mesmos condicionalismos do anterior, noutra local.

2. Recentemente, para efeitos de execução das obras do novo arranjo urbanístico do Largo do Ouvidor Arriaga e alargamento da Estrada Coronel Nicolau de Mesquita e Almirante Marques Esparteiro, na ilha da Taipa, houve necessidade de deslocar novamente para outro local o café-restaurant.

3. Nestas circunstâncias, veio o ocupante e o seu filho Lam Iam Weng, solteiro, maior, natural de Chong San, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua Fernão Mendes Pinto, edifício Chun Yuet Garden, 3.º andar «I», na ilha da Taipa, requerer a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, de um terreno sito na mesma zona, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado à actividade que vinha desenvolvendo.

4. Perante a necessidade urgente de iniciar as referidas obras, a Administração autorizou que o requerente ocupasse a parte disponível do lote «TN26b» da Taipa Norte, mediante licença de ocupação temporária, libertando o mesmo, de imediato, o outro terreno.

5. Entretanto o procedimento de concessão do referido lote prosseguiu os seus trâmites no Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) que, depois de reunir os documentos necessários, procedeu ao cálculo do prémio e demais contrapartidas devidas pela concessão, elaborou a minuta de contrato que, enviada a Lam Iam Weng em 11 de Agosto de 1997, só em 18 de Novembro de 1997 obteve a sua concordância.

6. A presente concessão é feita unicamente a favor de Lam Iam Weng, de acordo com o pedido de substituição de parte no processo formulado por seu pai Lam Sai Kao, com fundamento na sua avançada idade, o qual foi autorizado por meu despacho de 3 de Junho de 1997.

7. O terreno em apreço, assinalado na planta n.º 5 053/95, emitida em 17 de Março de 1998, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) conforme certidão negativa por esta emitida, em 23 de Fevereiro de 1998.

8. Destina-se a manter o aproveitamento já existente, executado ao abrigo da licença de ocupação temporária, o qual compreende um edifício de dois pisos afecto a restaurante.

關於Lam Iam Weng申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅面積669平方米，位於氹仔美副將馬路TN26b地段的土地。（土地工務運輸司第6312.1號案卷及土地委員會第4/98號案卷）。

鑑於：

一、Lam Sai Kao，鰥夫，中國出生，中國籍，居於氹仔飛能便度街“Chun Yuet”花園三字樓“I”，一直以臨時佔用准照佔用一幅位於氹仔雞頸馬路用作咖啡室/餐廳的土地，然而，鑑於一九八五本地區行政當局需將該幅土地用作擴闊公路，故准許佔用人在另一土地上以從前相同的條件再興建咖啡室/餐廳。

二、最近，為著執行氹仔亞利雅架前地新都市規劃整理工程和美副將馬路及史伯泰海軍將軍馬路的路面擴闊工程，有需要再遷離咖啡室/餐廳往其他地點。

三、在這種情況下，佔用人及其兒子Lam Iam Weng（未婚，成年，中國中山出生，中國籍，居於澳門氹仔飛能便度街“Chun Yuet”花園三字樓“I”）請求以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於同一地區的土地，以便用作興建以其一直從事之業務為目的之建築物。

四、鑑於急需開展有關工程，行政當局准許佔用人以臨時佔用准照佔用一幅位於氹仔北面的TN26b地段，以便馬上騰出另一幅土地。

五、此外，有關批出上述地段的程序亦於土地工務運輸司土地廳展開，在齊集所需文件後，分別計算了溢價金和批給可得回報，並制定了合同草稿，合同草稿於一九九七年八月十一日送予Lam Iam Weng並於一九九七年十一月十八日獲得其同意。

六、根據我方由其父Lam Sai Kao基於年事已高而提出有關取替之請求的案卷，本批給僅批予Lam Iam Weng，該請求於一九九七年六月三日透過本人之批示獲得准許。

七、上指土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年三月十七日發出的第5053/95號地籍圖中標示，根據一九九八年二月二十三日由澳門物業登記局發出的否定證明，土地在該局並沒有說明。

八、按照臨時佔用准照，土地用作維持已存在的土地用途，該准照包括興建一幢兩層高用作餐廳的建築物。

9. Foi com base neste aproveitamento e finalidade que o valor do prémio, fixado na cláusula quinta do contrato titulado pelo presente despacho, foi calculado.

Mas como os condicionalismos urbanísticos definidos para a zona da Taipa-Norte permitem uma área de construção superior àquela que se encontra executada, para acautelar, desde já, os interesses do Território relativamente às contrapartidas financeiras que lhe caberão num futuro reaproveitamento do terreno, entendeu-se introduzir no contrato o disposto no n.º 2 da cláusula terceira.

10. O acordado foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Abril de 1998, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 31 de Julho de 1998.

12. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau em 19 de Agosto de 1998, conforme conhecimento n.º 9 888/32 540, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

13. A caução referida no n.º 3 da cláusula sexta do contrato titulado pelo presente despacho foi prestada, em termos aceites pela entidade concedente, através da garantia bancária n.º 01/1998/085, de 24 de Outubro de 1998, do Banco da China, sucursal em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Banco da China.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Lam Iam Weng, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor do segundo outorgante, do terreno situado na ilha da Taipa, na Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, designado por lote «TN26b», com a área de 669 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados) e com o valor atribuído de 2 638 823,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e oito mil, oitocentas e vinte e três) patacas, não descrito na CRPM, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 5 053/95, emitida em 17 de Março de 1998, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

九、基於該使用和用途，取消受本批示規範的合同條款第五條訂定的溢價金金額。

由於考慮到將來土地再利用時對本地區所帶來的利益，氹仔——北面計劃容許建築面積超過施工的面積，故須在合同中第三條第二款引入該規定。

十、協議已送交土地委員會，委員會於一九九八年四月二日召開會議，不反對允許有關申請。

十一、基此，並為著七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條規定者之效力，知會申請人本批給的條件。透過一九九八年七月三十一日的聲明書，申請人明確表示同意。

十二、根據存檔於土地委員會案卷第 9888/32540 號收款憑單，物業轉移稅已於一九九八年八月十九日在澳門公鈔局收納處繳付。

十三、受本批示規範的合同第六條第三款所指的保證金已按照批給實體接納的方式在位於蘇亞雷斯博士大馬路中國銀行大廈的中國銀行澳門分行以透過一九九八年十月二十四日的第01/1998/085 號銀行擔保交付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項、第四十九條和續後數條及第五十七條的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Lam Iam Weng（以下簡稱乙方）簽訂的合同期限及條件來進行：

第一條

合同標的

本合同標的為以租賃和免除公開競投方式批出一幅屬於乙方，位於氹仔美副將馬路 TN26b 地段，面積 669 平方米的土地，該土地並沒有在澳門物業登記局登記，價值為澳門幣 2,638,823.00 元，以下簡稱為土地，在地圖繪製暨地籍司於 1998 年 3 月 17 日發出的 5053/95 號地籍圖中定界，並且成為本合同的組成部分。

第二條

租賃期限

一、有效租賃期為 25 年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

二、上款所指的租賃期限可按照適用法例連續續期至 2049 年 12 月 19 日。

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter o aproveitamento nele existente, que compreende um edifício de dois pisos com a área bruta de construção de 1 068 m² (mil e sessenta e oito metros quadrados) afecto a restaurante.

2. Aquando da revisão do presente contrato o segundo outorgante fica sujeito a que, relativamente à área de construção adicional, o prémio seja calculado de acordo com os factores fixados para a concessão inicial.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga uma renda anual no valor de 10,00 (dez) patacas, por cada metro quadrado de área bruta de construção, o que perfaz o montante de 10 680,00 (dez mil seiscentas e oitenta) patacas.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 2 638 823,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e oito mil, oitocentas e vinte e três) patacas, da seguinte forma:

a) 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 1 338 823,00 (um milhão, trezentas e trinta e oito mil, oitocentas e vinte e três) patacas, que vence juros à taxa anual de 7 %, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 477 871,00 (quatrocentas e setenta e sete mil, oitocentas e setenta e uma) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de 10 680,00 (dez mil seiscentas e oitenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se ainda a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil) patacas, por meio de depósito, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

第三條

土地使用及用途

一、土地維持用作興建以餐廳為目的之總面積 1,068 平方米的兩層高建築物。

二、每當修改本合同，關於建築面積的增加，乙方須受制於本批給已定下的溢價金之計算方法。

第四條

租金

一、按照 3 月 21 日第 50/81/M 號訓令，乙方須繳付每平方米澳門幣 10.00 元的年地租，伸合澳門幣 10,680.00 元。

二、由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈的法例的新訂租金的即時實施。

第五條

合同溢價金

乙方須繳付合同溢價金澳門幣 2,638,823.00 元予甲方，繳付方式如下：

a) 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付澳門幣 1,300,000.00 元；

b) 餘款澳門幣 1,338,823.00 元，以年利率七厘計算，分三期繳付，每半年為一期，每期本息金相同，金額為澳門幣 477,871.00 元。第一期由賦予本合同效力的批示在《政府公報》日起計六個月內到期。

第六條

保證金

一、按照 7 月 5 日第 6/80/M 號法律第 126 條規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金，金額為澳門幣 10,680.00 元。

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

三、除本條第一款所指的保證金外，為保證本合同的執行，乙方還須透過甲方接受的存款、擔保或保險保證金方式繳付保證金澳門幣 1,300,000.00 元。

4. A redução da caução referida no número anterior, pode ser requerida conforme forem sendo liquidadas as sucessivas prestações do prémio estabelecido na cláusula anterior, não podendo nunca o seu valor ser inferior ao valor da prestação seguinte ou a 10 % do montante do prémio.

5. A caução será restituída ao segundo outorgante logo que o prémio esteja pago na totalidade.

Cláusula sétima — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão do terreno;
- c) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula oitava — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula nona — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

四、本條上款所指的保證金之減少，可按照上條訂立的溢價金分期連續繳付方式作出申請，但金額不能低於隨後分期金額或所欠溢價金的百分之十。

五、保證金將於乙方全數繳付所有溢價金時退回。

第七條

解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 不準時繳付租金；
- b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用和/或批給用途；
- c) 不履行第五條所訂定的義務。

二、合同之解除由總督以批示在《政府公報》公布。

第八條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

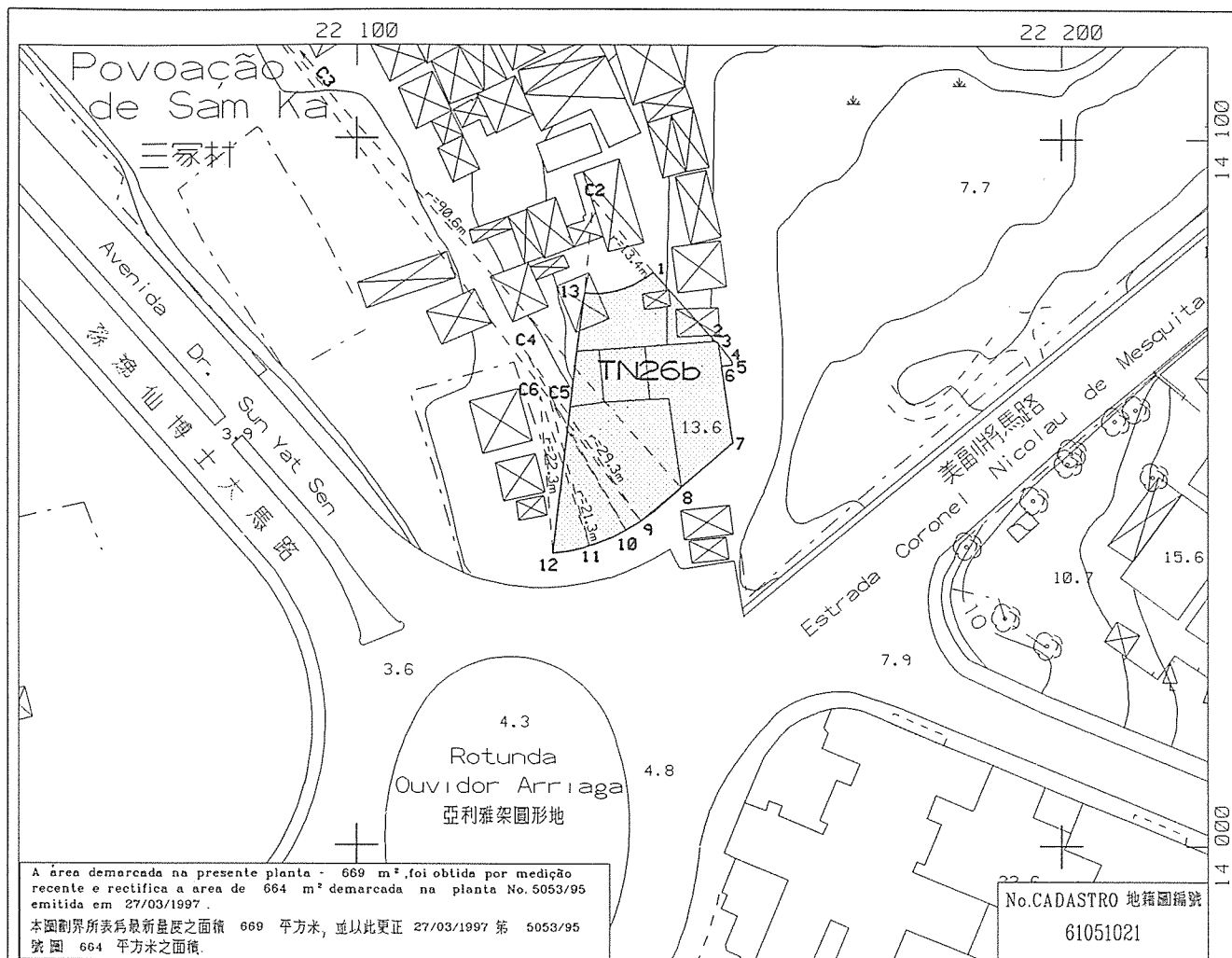
第九條

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年十一月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Estrada Coronel Nicolau de Mesquita, Lote TN26b - Taipa

美副將馬路, TN26b 地段 - 氹仔

N.º	M (m)	P (m)
C2	22 133.6	14 091.2
C3	22 085.7	14 118.1
C4	22 123.8	14 069.9
C5	22 127.5	14 062.8
C6	22 126.1	14 063.4
1	22 142.2	14 081.0
2	22 151.0	14 071.2
3	22 151.4	14 070.9
4	22 153.4	14 068.3
5	22 153.4	14 067.8
6	22 151.9	14 067.8
7	22 153.5	14 056.8
8	22 146.1	14 050.5
9	22 140.4	14 045.8
10	22 138.3	14 044.5
11	22 133.1	14 042.3
12	22 127.9	14 041.2
13	22 132.4	14 077.9

Área = 669 m²
面積

Confrontações actuais 四至:

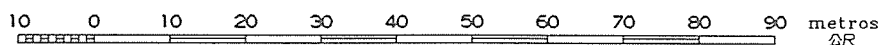
- N/W - Terreno que se presume omissa na CRP, junto à Avenida Dr. Sun Yat Sen;
北/西 - 位於鄰近孫逸仙博士大馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記;
- S - Estrada Coronel Nicolau de Mesquita;
南 - 美副將馬路;
- E - Terreno junto à Estrada Coronel Nicolau de Mesquita (no. 13931, B-37) e terreno que se presume omissa na CRP, junto à Estrada Coronel Nicolau de Mesquita.
東 - 位於鄰近美副將馬路之土地 (no. 13931, B-37) 及位於鄰近美副將馬路之土地, 於物業登記局被推定沒有登記。



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高綫距

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 117/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 39/98 de 02/04/98
土地委員會意見書編號

5053/95 de 17/03/98

Despacho n.º 118/SATOP/98

批示 第118/SATOP/98號

Respeitante ao pedido, feito pela Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL, de autorização de transmissão dos direitos resultantes do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 656 m², sito na ilha da Taipa, Aterro do Pac-On, lote «F», a favor do Banco da China — Sucursal de Macau, e de revisão do contrato por modificação do aproveitamento autorizado, com a construção de um edifício para escritórios e armazém (Processo n.º 6 032.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 28/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura outorgada em 8 de Setembro de 1989, lavrada a fls. 45 do livro n.º 271 da Direcção dos Serviços de Finanças, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 656 m², sito na ilha da Taipa, aterro do Pac-On, lote «F», a favor da Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL, tendo este contrato sido posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5/ /SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/91, de 4 de Fevereiro.

2. De acordo com o estipulado na cláusula terceira, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício com 5 pisos, afecto a indústria cerâmica, nomeadamente de porcelana branca, a explorar directamente pela concessionária.

3. O edifício foi concluído em Abril de 1992, porém, alegando a profunda alteração das condições de mercado no período decorrido entre a apresentação do projecto e a conclusão da obra, a concessionária não deu início à actividade.

4. Entretanto, em Junho de 1994, o Banco da China — Sucursal em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, matriculado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 428 a fls. 48 v. do livro C-7, veio solicitar a concessão de um terreno para construção de um edifício com vista a armazém, arquivo de documentos, centro de microfilmagem e depósito de equipamentos afectos ao funcionamento da instituição bancária, tendo, todavia, este pedido sido inviabilizado por falta de terrenos disponíveis.

5. Posteriormente e por requerimento conjunto apresentado em 18 de Abril de 1997, a Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL e o Banco da China — Sucursal de Macau, vieram solicitar autorização para transmitir a favor deste, os direitos resultantes do contrato de concessão do mencionado terreno e requerer a alteração de finalidade do seu aproveitamento, de indústria para escritórios e armazém, mantendo-se porém o escopo de uso próprio do concessionário.

6. Após audição da Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) e do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, que emitiu parecer favorável, foi superiormente autorizada a transmissão e a mudança de finalidade.

7. Nestas circunstâncias e instruído o processo com toda a documentação necessária, o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu ao cálculo do prémio devido e elaborou a respectiva minuta de contrato, que veio a merecer a concordância dos interessados em 26 de Fevereiro de 1998.

關於 Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL 申請批准將一幅以租賃方式批出，面積4,656平方米，位於氹仔北安填海地F地段的土地之批給合同所帶來的權利轉讓給中國銀行——澳門分行，以及由於更改已批准的土地用途，興建一幢作辦公室和貨倉之用的樓宇，所以申請修改合同。（土地工務運輸司第6032.3號案卷及土地委員會第28/98號案卷）。

鑑於：

一、透過載於財政司第271冊第45頁，並於一九八九年九月八日簽立的公證契約，對一幅以租賃方式批給 Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL，面積4,656平方米，位於氹仔北安填海地F地段的土地的批給合同作出規範。該合同曾透過二月四日第五期《政府公報》公布的第5/SATOP/91號批示作出修改。

二、根據第三條規定，土地應用作興建一幢五層高、由承批人直接興建的用作生產陶瓷，特別是白玉的樓宇。

三、儘管樓宇已於一九九二年四月竣工，但鑑於在呈交方案和完成工程期間市場的情況起了重大變化，故承批人沒有開始業務。

四、與此同時，位於蘇亞雷斯博士大馬路323號中國銀行大廈、在商業及汽車登記局C7冊第48頁背頁第2428號註冊的中國銀行——澳門分行於一九九四年六月申請批給一幅土地，以興建一幢作貨倉，文件檔案室，微縮攝影中心以及有關銀行機構運作設備倉庫之用的樓宇。

五、稍後，透過於一九九七年四月十八日共同遞交的聲請，Fábrica de Cerâmica de Macau SARL 和 Banco da China-Sucursal de Macau 申請轉讓上述土地批給所帶來的權利，並同時申請將工業用途修改為寫字樓和貨倉用途，但卻保留承批人自用的目的。

六、經聽取經濟司和澳門貿易投資促進局的意見，並得到傳播旅遊暨文化政務司發出贊同意見書後，有關轉讓和更改用途的申請已獲得上級的准許。

七、這樣，在齊集組成所卷所需的文件後，土地工務運輸司土地管理廳計算了應收的溢價金和制定合同草稿，該草稿於一九九八年二月二十六日獲得利害關係人的同意。

8. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 847 a fls. 110 v. do livro B-101A e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 42 a fls. 22 v. do livro F-1 e encontra-se assinalado na planta cartográfica n.º 621/89, emitida em 7 de Outubro de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Abril de 1998, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de transmissão e de revisão do contrato de concessão foram notificadas aos requerentes, e por estes expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 21 de Setembro de 1998, subscrita por He Kuanchang, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua Central, n.º 34, edifício Long Song San Chun, 1.º andar, 5B, e Tou Sio Leng, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua de S. Paulo, n.º 26B, 2.º andar, respectivamente, na qualidade de gerente-geral e administradora da sociedade transmitente, cujas qualidades e poderes foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração. A declaração do Banco da China, apresentada em 4 de Agosto de 1998, foi subscrita pelo seu representante, Cheong Chi Sang, qualidade e poderes que são do conhecimento pessoal do ajudante do Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau em 4 de Agosto de 1998, conforme conhecimento n.º 8 408/30 896, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 153.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, pela Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL, como segunda outorgante, e pelo Banco da China — Sucursal de Macau, como terceiro outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. A segunda outorgante, com autorização do primeiro outorgante dada neste acto, transmite, pelo preço de 18 567 000,00 (dezoito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil) patacas, para o terceiro outorgante, os direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 656 m² (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), situado no Aterro do Pac-On, na ilha da Taipa, designado por lote «F», assinalado na planta n.º 621/89, emitida em 7 de Outubro de 1997, pela DSCC, descrito na CRPM sob n.º 21 847 a fls. 110 v. do livro B-101A e inscrito a favor da segunda outorgante sob n.º 42 a fls. 22 v. do livro F-1, daquela Conservatória.

2. O primeiro outorgante autoriza a alteração da finalidade (indústria cerâmica) do terreno identificado no número anterior para instalação de serviços de apoio logístico à actividade do terceiro outorgante (arquivo documental, centro de microfilmagem e armazenamento de equipamentos).

八、有關土地在澳門物業登記局 B101A 冊第 110 頁背頁第 21847 號說明，並以承批人名義登錄於 F1 冊第 22 頁背頁第 42 號，其在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十月七日發出的第 621/89 號地籍圖中亦有標示。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年四月二十三日召開會議，不反對准許申請。

十、根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，知會申請人有關轉讓和修改批給的條件。根據一九九八年九月二十一日由總經理 He Kuanchang（已婚，中國出生，中國籍，居於澳門龍嵩街 34 號龍嵩新邨一字樓 5B）和承讓公司管理人 Tou Sio Leng（未婚，澳門出生，葡籍，居於澳門大三巴街 26 號 B 二字樓）簽署的聲明書，申請人明確表示同意。根據附同該聲明書的證明文件，二人的身份和權力已由澳門第一立契官公署核實。

此外，中國銀行的聲明書亦由其代表 Cheong Chi Sang 簽署，並於一九九八年八月四日遞交，根據附同聲明書的確認文件，其身份和權力深為澳門第一立契官公署助理所熟悉。

十一、根據存檔於土地委員會案卷第 8408/30896 號收款憑單，物業轉移稅已於一九九八年八月四日在澳門公鈔局收納處繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條和第一百五十三條及續後數條的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）、Fábrica de Cerâmica de Macau, SARL（以下簡稱乙方）和 Banco da China-Sucursal de Macau（以下簡稱丙方）簽訂的合同期限及條件來進行：

第一條

合同標的

一、乙方事先得到甲方同意，將土地批給所帶來的權利澳門幣 18,567,000.00 元轉給丙方，該土地以租賃方式批出，面積 4,656 平方米，位於氹仔北安填海地 F 地段，在澳門地圖繪製暨地籍司於一九九七年十月七日發出的第 621/89 號地籍圖標示，在澳門物業登記局 B-101A 冊第 110 頁背頁第 21847 號說明，以乙方名義登錄於該登記局的 F1 冊第 22 頁背頁第 42 號。

二、甲方批准更改上項所指的用途（陶瓷工業）作為丙方業務的後勤輔助服務設施（文件檔案室，微縮攝影中心以及設備儲存庫）。

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir de 8 de Setembro de 1989, data da outorga da escritura de concessão.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício em duas fases, a explorar directamente pelo terceiro outorgante, sendo as áreas brutas de construção e finalidades as seguintes:

Escritórios, serviços e armazéns 11 677 m²;

Área livre e estacionamento descoberto 1 190 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o terceiro outorgante paga uma renda anual no montante global de 109 370,00 (cento e nove mil, trezentas e setenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para escritórios, serviços e armazéns:

11 677 m² x \$ 8,50/m² \$ 99 255,00;

ii) Área livre e estacionamento descoberto:

1 190 m² x \$ 8,50/m² \$ 10 115,00.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento correspondente à segunda fase deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos para apresentação e apreciação dos projectos.

Cláusula sexta — Incumprimento de prazos

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula anterior, o terceiro outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

第二條

租賃期限

一、租賃有效期為二十五年，由簽署批給之公證契約日，即一九八九年九月八日起計。

二、上項訂定之租賃期限可按適用法例繼續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條

土地的使用及用途

一、該土地分兩期興建一幢樓宇，由丙方直接興建，建築面積及用途如下：

辦公室、服務部門及貨倉 11,677 平方米

空地 and 露天停車場 1,190 平方米

第四條

租金

一、根據三月二十一日第 50/81/M 號訓令，丙方繳付的年租總額為澳門幣 109,370.00 元，該金額分配情況如下：

i) 辦公室、服務部門及貨倉的面積：

11,677 平方米 × 每平方米 8.5 元 \$99,255.00 元

ii) 空地和露天停車場：

1,190 平方米 × 每平方米 8.5 元 \$10,115.00 元

二、在為發出使用准照而由有權限機關作實地驗查時，上項所指的面積可作修改，而租金總額亦隨之修改。

三、由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈之法例之新訂租金的即時實施。

第五條

使用期限

一、第二期土地利用的興建期限為三十個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布之日起計。

二、上項所定的期限包括呈交和審議方案的期限。

第六條

不遵守期限

一、除有適當解釋且為甲方接受之原因外，倘丙方不遵守上條款所定的期限，延遲不超過六十日者，每日罰款至澳門幣 5,000.00 元；延遲超過六十日，但在一百二十日以內者，則罰款加倍。

2. O terceiro outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 o terceiro outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Para além do prémio fixado no Despacho n.º 5/SATOP/91, o terceiro outorgante paga o montante de 4 668 470,00 (quatro milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e setenta) patacas, no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante prestará uma caução no valor de 109 370,00 (cento e nove mil, trezentas e setenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula nona — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, e ainda durante o período de dez anos após a conclusão do aproveitamento daquele, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o terceiro outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o terceiro outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

二、遇有不可抗力或發生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除丙方承擔上項所指之責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發之情況才被視為不可抗力。

四、為著本條款第二項規定之效力，丙方必須盡快將發生上述事實之情況以書面通知甲方。

第七條

合同溢價金

除了第5/SATOP/91號批示訂定的溢價金外，丙方還在賦予本合同效力的批示在《政府公報》之公布之日起計一個月內繳付澳門幣 4,668,470.00 元。

第八條

保證金

一、按照七月五日第6/80/M號法律第126條規定，丙方透過甲方接受的存款或銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 109,370.00 元。

二、上項所指的保證金金額應按每年有關之年租數值調整。

第九條

轉讓

一、如該土地未完全被使用和竣工後十年內，將本批給所帶來的情況轉讓，須獲得甲方預先許可，承讓人並須受本合同修改後的條件所約束。

二、為保證工程所需的融資，丙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條規定，將現時批出土地的租賃權向設於本地區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十條

監督

在批出土地的使用期間，丙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第十一條

合同之失效

一、本合同在下列情況下失效：

- a) 第六條款所指加重罰款之期限屆滿；
- b) 土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Violação da obrigação estabelecida na cláusula sétima;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

c) 土地使用之中止超過九十日，但有適當解釋且為甲方接受之特別原因則除外。

二、合同之失效由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

三、合同之失效使土地連同其上所有改善成果歸甲方所有，丙方無權接受任何賠償。

第十二條

解除

一、倘發生下列任何一種情況時，本合同可被解除：

a) 不準時繳付租金；

b) 倘土地使用完成時，未經同意而更改土地使用或批給用途；

c) 違反第七條訂定之義務；

d) 違反第九條款的規定將導致本批給所帶來之情況轉讓；

二、合同之解除由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十三條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

第十四條

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年十一月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Aterro de Pac On da Taipa - Lote F

氹仔北安填海區 - F 地段

N.º	M (m)	P (m)
C1	22 636.3	14 726.8
1	22 637.0	14 782.7
2	22 624.2	14 729.9
3	22 633.2	14 714.7
4	22 688.9	14 700.4
5	22 705.6	14 765.2

Confrontações actuais: 四至

N - Via de acesso sem designação, entre a Rua da Riqueza e a Avenida Son On;
 北 - 永富街與信安馬路之間未命名的街道;
 E - Rua da Riqueza;
 東 - 永富街;
 S/W - Avenida Son On.
 南/西 - 信安馬路.

Área = 4 656 m²
 面積

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
 地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

1公尺等高綫距

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 118/SATOP/98

批示編號

Parecer da C.T. no. 48/98 de 23/04/98
 土地委員會意見書編號

621/89 de 07/10/97

Despacho n.º 119/SATOP/98

批示 第119/SATOP/98號

Respeitante ao pedido, feito pela Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, de doação ao Território de um terreno com área de 125 m², sito em Macau, no Beco do Cavalo, n.º 2, que possui em regime de propriedade plena, seguida de concessão de parte do mesmo e de um outro do Território, com área de 98 m², sito no mesmo local, formando um único terreno com a área de 215 m², para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio (Processo n.º 2 093.1 da DSSOPT e Processo n.º 41/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade comercial denominada Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, com sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 125, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) com o n.º 1 380 a fls. 113 do livro C-4, é proprietária, em regime de propriedade plena, do terreno onde outrora se encontrava construído o prédio n.º 2 do Beco do Cavalo, com a área de 125 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 8 593 a fls. 230 do livro B-25 e inscrito a seu favor sob o n.º 10 147 a fls. 487 do livro G-57L.

2. Pretendendo a referida empresa proceder ao aproveitamento daquele prédio em conformidade com a planta de alinhamento oficial (PAO) emitida para o local, submeteu, em 12 de Agosto de 1996, o projecto de arquitectura à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que o considerou passível de aprovação.

3. A referida PAO impõe a cedência ao Território de uma parcela do referido prédio, com a área de 8 m², para integrar o domínio público, e que o aproveitamento da parcela restante se efectue conjuntamente com as parcelas contíguas do domínio privado do Território, com as áreas de 87 m² e 11 m².

4. Assim, em requerimento datado de 3 de Fevereiro de 1998, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, veio formalizar o pedido de doação do seu terreno ao Território para que parte do mesmo lhe seja concedida, por arrendamento, acrescida das parcelas contíguas referidas na PAO, por forma a poder proceder, no mesmo regime jurídico, ao aproveitamento conjunto do terreno daí resultante, com área de 215 m².

5. Após instrução do pedido com os documentos necessários, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo do prémio e restantes contrapartidas devidas pela concessão e elaborou a minuta do respectivo contrato, cujos termos e condições foram aceites pela requerente através de carta de 24 de Abril de 1998.

6. O terreno a doar ao Território, com área de 125 m², encontra-se assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 4 738/94, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 19 de Fevereiro de 1998. A parcela identificada com a letra «A» é concedida, por arrendamento, conjuntamente com as parcelas de terreno do domínio privado do Território, assinaladas naquela planta com as letras «B» e «B1», que não se encontram descritas na CRPM. A parcela de terreno assinalada com a letra «A1», com área de 8 m², destina-se a integrar o domínio público do Território.

關於 Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada 申請將一幅以完全所有權制度擁有，位於澳門馬里二號，面積 125 平方米的土地贈予本地區，並請求將該贈與土地的部份聯同一幅位於同一地點、面積 98 平方米的本地區土地批出，以便用作興建一幢作居住及商業用途的樓宇，該等土地將組成一幅面積 215 平方米的獨一土地。（土地工務運輸司第 2093.1 號案卷及土地委員會第 41/98 號案卷）。

鑑於：

一、辦事處位於賈伯樂提督街 125 號地下，在澳門商業及汽車登記局 C4 冊第 113 頁第 1380 號註冊的 Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada 為一幅屬完全所有權制度、從前建有位於馬里二號門牌樓宇、面積 125 平方米土地的所有人，該土地在澳門物業登記局 B25 冊第 230 頁第 8593 號說明及以其名義登錄於該登記局 G57L 冊第 487 頁第 10147 號。

二、上述企業要求依照土地工務運輸司為該區發出的正式街道準線圖的指示利用該物業，並於一九九六年八月十二日向土地工務運輸司呈交建築方案，該方案被視作應予通過。

三、該正式街道準線圖規定需將上述土地中面積 8 平方米的土地讓予本地區，以便納入公產內，同時餘下土地的利用亦需與兩幅面積分別為 87 及 11 平方米，位於毗鄰的本地區私產土地共同進行。

四、這樣，透過一九九八年二月三日呈交予總督的聲請，Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada 申請完善土地贈予的手續，以便能將部份土地連同正式街道準線圖所述的土地以租賃方式批出，使其能以同一法律制度共同利用面積為 215 平方米的土地。

五、在將申請與所需文件齊集後，土地工務運輸司土地管理廳計算了溢價金和批給應收之回報，並制定了批給的合同草稿，按照一九九八年四月二十四日的信函，申請人同意條件及期限。

六、該幅贈與本地區、面積 125 平方米的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第 4738/94 號地籍圖中標示。以租賃方式批出以“A”字母識別的土地和在該地籍圖中分別以“B”及“B1”字母標示、在物業登記局沒有說明的本地區私產土地。同時將以“A1”字母標示、面積 8 平方米的土地用作納入本地區公產內。

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo a Comissão de Terras emitido parecer favorável ao deferimento do pedido em sessão de 25 de Junho de 1998.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 16 de Setembro de 1998, subscrita por Ung Chi Fong, casado, natural de Macau, residente em Macau, na Rua de Pedro Coutinho, n.º 29, 14.º-B, na qualidade de gerente-geral, e por Serafim João Ho Alves, casado, natural de Benfica, Portugal, residente em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida n.º 82, 3.º andar, F, na qualidade de procurador da gerente Lau Ká Heng Annie, aliás Lao Ká Heng Alves, seu cônjuge, natural da República Popular da China, residente nessa morada, todos de nacionalidade portuguesa, qualidades e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento nela exarado.

9. A sisa referente às parcelas «B» e «B1» foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 10 de Setembro de 1998, conforme conhecimento n.º 35 954, arquivado no processo da Comissão de Terras.

10. A caução referida no n.º 3 da cláusula décima do contrato titulado pelo presente despacho foi prestada por meio da garantia bancária n.º 14-98-00188-9, de 10 de Setembro de 1998, do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 47, em termos aceites pela entidade concedente.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 930.º do Código Civil, e nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 57.º, 127.º e 179.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos de aproveitamento conjunto com um terreno do Território, a segunda outorgante doa ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, o terreno com a área de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e com o valor atribuído de 1 088 309,00 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentas e nove) patacas, situado em Macau, no Beco do Cavalo, onde se encontrava construído o prédio n.º 2, descrito na CRPM sob o n.º 8 593 a fls. 230 do livro B-25, assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 4 738/94, emitida pela DSCC em 19 de Fevereiro de 1998, que faz parte integrante do presente contrato.

A parcela identificada com a letra «A1», com 8 m², é desanexada daquela descrição e destina-se a integrar o domínio público do Território.

2. O primeiro outorgante concede, por arrendamento e com dispensa de concurso público, à segunda outorgante, a parcela doada assinalada com a letra «A» na mencionada planta e com o

七、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年六月二十五日召開會議，並對准許申請發出贊同意見書。

八、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，知會申請人批給的條件受本批示約束。透過一九九八年九月十六日由總經理 Ung Chi Fong (已婚，澳門出生，居於澳門高地烏街29號十四字樓B) 和 Serafim João Ho Alves (已婚，葡國 Benfica 出生，居於澳門肥利喇亞美打大馬路82號三字樓F) 以經理 Lau Ká Heng Annie 又名 Lao Ká Heng Alves (其配偶，中國出生，居於同一地點，二人均為葡籍) 的授權人身份簽署的聲明書，明確表示同意。根據附同該聲明書的證明文件，二人的身份和權力已由澳門第二立契官公署核實。

九、根據存檔於土地委員會案卷第35954號收款憑單，有關以“B”及“B1”字母標示的土地的物業轉移稅已於一九九八年九月十日在澳門公鈔局收納處繳付。

十、受本批示約束的合同第十條第三款所指之保證金已按照批給實體接受之方式，在總部位於澳門蘇亞雷斯大馬路的國際銀行以一九九八年九月十日的第14-98-00188-9號銀行擔保繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定；

根據民法典第九百三十條及七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條、第五十七條、第一百二十七條和第一百七十九條的規定，批准提要所述的申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Empresa de Fomento Imobiliário Kat Si, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同期限及條件來進行：

第一條

合同標的

一、為結合本地區一幅土地並將之利用之效力，乙方給予一幅甲方同意的無任何負擔或設定負擔，面積125平方米，位於馬里其上建有2號門牌樓宇，價值為澳門幣1,088,309.00元的土地，該土地在澳門物業登記局B25冊第230頁第8593號說明，並在成為本合同組成部份的由地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第4738/94號地籍圖上分別以A和A1字母標示。

上指地籍圖中以A1字母識別、面積8平方米的土地將脫離有關說明，並用作歸入本地區公產內。

二、甲方以租賃及免除公開競投方式批給乙方在上指地籍圖中以“A”字母標示、價值為澳門幣1,018,658.00元的贈與土地，

valor atribuído de 1 018 658,00 (um milhão, dezoito mil, seiscentas e cinquenta e oito) patacas, juntamente com a concessão, no mesmo regime, das parcelas «B» e «B1», não descritas na CRPM e com o valor atribuído, respectivamente, de 757 463,00 (setecentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e três) patacas e 95 771,00 (noventa e cinco mil, setecentas e setenta e uma) patacas.

3. As parcelas de terreno identificadas no número anterior serão anexadas entre si, formando um único terreno com a área de 215 m² (duzentos e quinze metros quadrados) e com o valor de 1 871 892,00 (um milhão, oitocentas e setenta e uma mil, oitocentas e noventa e duas) patacas, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área de 1 033 m²;

Comércio: com a área de 265 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 8,00 (oito) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 1 720,00 (mil setecentas e vinte) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 5 722,00 (cinco mil setecentas e vinte e duas) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

1 033 m² x \$ 4,00/m² \$ 4 132,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:

265 m² x \$ 6,00/m² \$ 1 590,00 patacas.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

同時以同一制度批出兩幅分別以“B”及“B1”字母標示，在澳門物業登記局沒有說明，價值分別為澳門幣 757,463.00 元和 95,771.00 元的土地。

三、上款所指土地將用作合併，從而組成一幅面積 215 平方米，價值為澳門幣 1,871,892.00 元的土地，該土地的批給轉由本合同條款所規範。

第二條

租賃期限

一、租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計。

二、上款所定的租賃期限得按照適用法例續期至二〇四九年十二月十九日。

第三條

土地使用及用途

一、土地用作興建一幢屬分層物業制度的七層高樓宇。

二、上款所指樓宇用途如下：

住宅：面積 1,033 平方米；

商業：面積 265 平方米。

第四條

租金

一、根據三月二十一日第 50/81/M 號訓令，乙方須繳付每年租金如下：

a) 土地使用的施工期間，繳付每平方米批給土地澳門幣 8.00 元，總額為澳門幣 1,720.00 元。

b) 土地使用之工程竣工後，乙方轉為繳付總額澳門幣 5,722.00 元，其計算方式如下：

i) 住宅總面積：

1,033 平方米 × 澳門幣 4.00 元 / 平方米澳門幣 4,132.00 元；

ii) 商業總面積：

265 平方米 × 澳門幣 6.00 元 / 平方米 澳門幣 1,590.00 元。

二、在為發出使用准照而由有權限機關作實地驗查時，上款所指面積可作修改，而租金總額亦隨之修改。

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar, exclusivamente, pela segunda outorgante a desocupação do terreno assinalado com as letras «A», «A1», «B», «B1» e «C» na planta n.º 4 738/94, emitida pela DSCC em 19 de Fevereiro de 1998, e a remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só é dada autorização, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

三、由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙本合同有效期間公布的法例的新訂租金的即時生效。

第五條

使用期限

一、土地使用總期限為30個月，由賦予本合同效力的批示在「政府公報」公布日起計。

二、不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交方案及動工：

a) 由上款所指的批示公布日起計90日內，擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

b) 由工程方案獲核准的通知日起計四十五日內動工。

三、為遵守本條上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

四、為計算第一款所指期限，有權限機關應在六十日的期限內審議第二款所指的方案。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸司作書面通知三十日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其它適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定不在此限。即使工程草案問題未獲解決，乙方仍須遞交有關工程方案。

第六條

特別負擔

乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍司於一九九八年二月十九日發出的第4738/94號地籍圖上分別以“A”、“A1”、“B”、“B1”及“C”字母標示的土地，並移走可能存在那兒的所有建築物及物料。

第七條

來自土地的剩餘物料

一、未得甲方書面批准，乙方不得移走土地上來自挖掘地基及平整土地的任何物料，例如泥、石、碎石和砂等。

二、不能用於土地上的物料以及無其他用途的物料，方為甲方批准移走。

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas;

A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula, quinta relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias e, para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 783 583,00 (setecentas e oitenta três mil, quinhentas e oitenta e três) patacas, da seguinte forma:

a) 350 000,00 (trezentas e cinquenta mil) patacas no prazo de 1 (um) mês, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no valor de 433 583,00 (quatrocentas e trinta e três mil, quinhentas e oitenta e três) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa prestação, no montante de 448 758,00 (quatrocentas e quarenta e oito mil, setecentas e cinquenta e oito) patacas, que se vence no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 1 720,00 (mil setecentas e vinte) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

三、經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

四、乙方違反本條規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙繳付土地工務運輸司鑑定人按實際移走物料所訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣 20,000.00 元至 50,000.00 元；

——再次違反：澳門幣 51,000.00 元至 100,000.00 元；

——第三次違反：澳門幣 101,000.00 元至 200,000.00 元；

自第四次違反起，甲方有權解除合同。

第八條

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條所訂有關遞交方案、工程動工及竣工的期限，延遲不超過六十日者處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過六十日，但在一百二十日以內者，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

四、為第二款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第九條

合同溢價金

乙方應繳付溢價金澳門幣 783,583.00 元予甲方，繳付方式如下：

a) 由證明本合同的批示在《政府公報》公布日起計一個月內繳付澳門幣 350,000.00 元；

b) 餘款澳門幣 433,583.00 元，以年利率七厘計算，分一期繳付，金額為澳門幣 448,758.00 元。第一期由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計六個月到期。

第十條

保證金

一、按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條規定，乙方透過甲方接受的存款或銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 1,720.00 元。

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. Para além da caução referida no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se, ainda, a prestar uma caução para garantia de execução do presente contrato, no valor de 350 000,00 (trezentas e cinquenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia bancária ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante.

4. O valor da caução referida no número anterior deve ser reconstituído pela segunda outorgante no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação para tal, feita pelo primeiro outorgante, sempre que por qualquer motivo se verifique a sua utilização.

5. A caução será restituída à segunda outorgante logo que o prémio do contrato se encontre pago na sua totalidade.

Cláusula décima primeira — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que a segunda outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula nona se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula décima segunda — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima terceira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima quarta — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

二、上款所指保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

三、除本條第一款所指保證金外，為保證本合同的落實，乙方還須透過甲方接受的存款、擔保或擔保保險等方式繳付保證金澳門幣 350,000.00 元。

四、當任何原因證實保證金被動用，上款所述的保證金應在甲方通知日起計三十日內由乙方填補。

五、當完全繳清溢價金，保證金得歸還乙方。

第十一條

工程和使用准照

一、只有通過呈交乙方已繳付第九條規定的溢價金的證明後，方可發給地基工程及 / 或建築工程的准照。

二、只有在提交已全數清付第九條所訂的溢價金的證明後，才發給使用准照。

第十二條

轉讓

一、如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情況轉讓，須事先獲得甲方許可，而轉讓亦須受本合同條件修改的約束，尤其是關於溢價金。

二、為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月廿六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現時批出土地的租賃權向本地區信貸機構總部或分公司作自願性抵押。

第十三條

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十四條

失效

一、在下列情況下，本合同即失效：

- a) 第八條規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 土地使用未完成時，未經同意而更改批給用途；
- c) 土地的使用中斷超過九十日，但有適當解釋且為甲方接受之特殊原因除外。

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima segunda;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona;

e) Incumprimento repetido, a partir da 4.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998.— O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

二、本合同之失效由總督以批示宣告，並在「政府公報」公布。

三、本合同之失效將使土地連同所有改善成果歸甲方所有，乙方無權接受任何賠償。

第十五條

解除

一、倘發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 不準時繳付租金；

b) 倘土地利用完成時，未經同意而更改土地利用或批給用途；

c) 違反第十二條之規定而將本批給所帶來之情況轉移；

d) 不履行第六條及第九條款所訂定的義務；

e) 四次或以上不履行第七條所訂定的義務。

二、合同之解除由總督以批示宣告，並在「政府公報」公布。

第十六條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

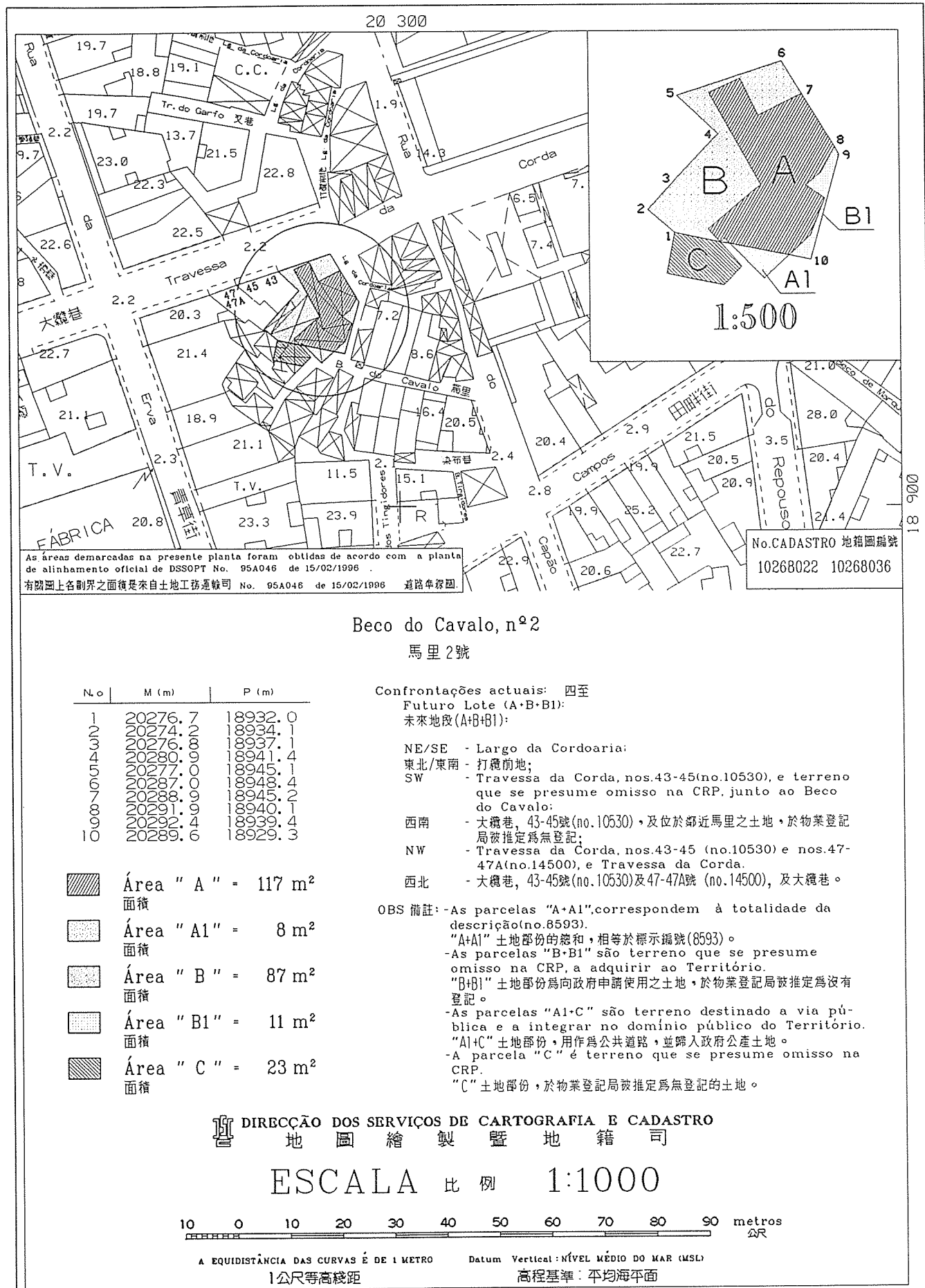
第十七條

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九八年十一月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 120/SATOP/98

批示 第120/SATOP/98號

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;
- f) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios de casamento e de nascimento ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- g) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- h) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- i) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- j) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- l) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- m) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e cujo custo da respectiva participação não exceda 1 000 patacas;
- n) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- o) Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- p) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- q) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- r) Autorizar e adjudicar a realização de obras e aquisição de bens e serviços, inscritos no capítulo da tabela de despesas do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, até ao montante de 400 000

一、鑑於十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款之規定，本人轉授權限予土地工務運輸司司長賈利安工程師以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，給予特別假期及短期無薪假，以及准許年假之累積；
- d) 經法理前提之審查後，准許續任以及臨時委任轉為確定委任；
- e) 准許人員職程內職階之轉入；
- f) 根據現行法例之規定，准許有關人員年資獎、結婚津貼及出生津貼之發放；
- g) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- h) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- i) 簽署有關人員服務時間之計算與結算書；
- j) 准許以超時或輪班制度按法例訂定之限度提供服務；
- l) 准許公務員與服務人員及其家屬到屬於澳門衛生司以及仁伯爵醫院的健康檢查委員會接受檢查；
- m) 准許公務員與服務人員參與在本地區舉辦的、費用不超過一千元澳門幣的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- n) 根據法例的規定，決定公務員與服務人員有權收取一天的公幹津貼的赴港和中華人民共和國旅程；
- o) 准許一九五六年五月五日第40592號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；
- p) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；
- q) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛之保險；
- r) 准許和判給與土地工務運輸司有關、金額最高達澳門幣四拾萬元的工程之執行和載於本地區總預算內

patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração do contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;

s) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea r), as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

t) Autorizar a realização de trabalhos a mais, ou a menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada, nos termos da alínea r), decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria;

u) Aceitar garantias bancárias ou seguros-caução no âmbito das competências subdelegadas, nos termos das alíneas r) e t), ou em quaisquer outras que devam ser apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas inscritas no PIDDA;

v) Aprovar e assinar os termos de ajuste em empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, quando haja sido dispensada a celebração de contrato escrito, incluindo as custeadas por verbas inscritas no PIDDA;

x) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos de empreitada de obras públicas e aquisição de bens e serviços, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutas, sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a 1 000 000 de patacas, tratando-se de bens e serviços, ou a 2 000 000 de patacas no caso de obras públicas;

z) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos Serviços, com exclusão dos excepcionados por lei;

aa) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços;

bb) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

cc) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes que forem julgados incapazes para o serviço.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes entre 1 de Novembro de 1998 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

開支表中的資產之取得；倘獲豁免進行公開競投及/或訂立書面合同，該金額的數值減半，有關從事該等事項之權限由本批示轉授；

s) 除 r) 項所指的開支外，還允許司內運作每月所必須和固定的負擔帶來的支出，如設施的不動產租賃和動產租賃、水電費用、清潔服務的支付、樓宇共同管理費或其他同樣性質的開支；

t) 按照 r) 項轉授予之權限，允許根據現行有關法例規定的公共工程承攬工作之執行；

u) 根據 r) 項及 t) 項轉授予之權限接受銀行擔保或擔保保險，或接受任何工程和資產及勞務之取得的程序，包括政府投資發展計劃所載各項經費；

v) 通過及簽署工程承攬之磋商書及資產及勞務之取得，但已獲豁免訂立書面合同、包括政府投資發展計劃所載各項經費者除外；

x) 以本地區的名義，簽署所有關於工程承攬和資產及勞務之取得的合同，但不妨礙事先通過、金額為澳門幣一百萬或低於一百萬的資產及勞務之取得的合同草稿，又或金額為澳門幣二百萬或低於二百萬之公共工程的合同草稿；

z) 允許簽發存檔於土地工務運輸司的文件之證明，但法例特別訂定豁免者除外；

aa) 簽署該司職責範圍內發給共和國各部門的文書；

bb) 允許金額最高達二千五百元澳門幣的招待費；

cc) 允許消除對土地工務運輸司本身無能力負擔之資產。

二、透過獲運輸暨工務政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，土地工務運輸司司長將可轉授被視為對該司良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

三、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、自一九九八年十一月一日至本批示生效日期間已由土地工務運輸司司長執行的行為均獲追認。

一九九八年十一月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

Despacho n.º 121/SATOP/98

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Fomento Predial Lek Pou Wai, Limitada, para a execução da empreitada da obra do «passeio público da Avenida da Amizade».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Outubro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Armando António Azenha Cação — renovada, de 20 de Novembro de 1998 a 5 de Agosto de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), e 12.º a 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto do Tribunal de Contas)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço, de Chiang Coc Meng para o cargo de presidente do Instituto de Habitação de Macau, a que se refere o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/98, II Série, de 16 de Setembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 32/SACTC/98**

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, conjugada com a Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego no presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciado Wang Zeng Yang, todos os poderes para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa «CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Lda.», referente à exe-

批示 第 121/SATOP/98 號

按照十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款所賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門土地工務運輸司司長賈利安工程師或其法定代理人，以便作為本地區之簽署人，與力寶威建築置業有限公司，簽訂有關友誼大馬路公共行人道工程。

一九九八年十一月十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批 示 綱 要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年十月二十一日作出的批示：

Armando António Azenha Cação — 根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十條第一款b)項及第十二條至第十六條的規定，續訂其在運輸暨工務政務司辦公室任職顧問之定期委任，由一九九八年十一月二十日至一九九九年八月五日止。

(無須經審計法院批閱)

聲 明 書

為著應有效力，茲聲明以定期委任方式委任鄭國明擔任澳門房屋司司長職務，該委任已公布於一九九八年九月十六日第三十七期《政府公報》第二組之批示綱要內，並於一九九八年十月三十日經審計法院批閱。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九八年十一月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

辦公室主任 韋天龍

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室**批示 第 32/SACTC/98 號**

本人行使五月二十日第90/91/M號訓令第四條第一款以及一月二十九日第20/92/M號訓令所授予的權能，將代表本地區作為立約人的所有權力轉授予澳門文化司署司長王增揚學士，以便其

ção da «coordenação e fiscalização geral da obra de consolidação estrutural e restauro arquitectónico da Igreja do Seminário de S. José».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 26.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, como adjunto do Alto-Comissário, de 15 de Dezembro de 1998 a 27 de Novembro de 1999, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Licenciado António Manuel Gomes da Silva — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, como chefe de Gabinete do Alto-Comissário, de 15 de Dezembro de 1998 a 27 de Novembro de 1999, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Jorge Manuel Maurício Pinhal — renovada a comissão de serviço como chefe do Serviço de Administração Geral, pelo período de um ano, a partir de 11 de Dezembro de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Licenciada Lo Wun Ieng — renovada a comissão de serviço como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Lo Keng Cheong — renovada a comissão de serviço como auxiliar qualificado, 2.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

representa a região internacional de engenharia limitada por assinatura de um acordo de coordenação e supervisão de obras de restauro da estrutura da Igreja do Seminário de S. José e obras de restauro da estrutura da Igreja do Seminário de S. José.

一九九八年十一月六日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

一九九八年十一月十八日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批 示 綱 要

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九八年十月二十九日批示如下：

Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro (譯名李年龍) 學士，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及二十六條的規定，自一九九八年十二月十五日起，續任為助理高級專員，直至一九九九年十一月二十七日為止，並維持現時擔任之職務。

António Manuel Gomes da Silva (譯名高斯華) 學士，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、一月二十九日第 7/92/M 號法令第十六條一款及十七條一款和十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條一、二及四款 (經四月六日第 16/94/M 號法令修改) 等規定，自一九九八年十二月十五日起，續任為高級專員辦公室主任，直至一九九九年十一月二十七日為止，並維持現時擔任之職務。

Jorge Manuel Maurício Pinhal — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條、以及一月二十九日第 7/92/M 號法令第十七條一款，自一九九八年十二月十一日起，續任為一般行政部主任，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Lo Wun Ieng 學士，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條一款及十七條一款之規定，自一九九八年十二月一日起，續任為本署第一職階首席輔導技術員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

羅景祥，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六及三十二條，以及一月二十九日第 7/92/M 號法令第十六條一款及第十七條一款之規定，自一九九八年十一月二十五日起，續任為第二職階熟練助理員，為期一年，並維持現時擔任之職務。

Lao Choi Iok — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 26 de Novembro de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 9 de Novembro de 1998. — O Chefe de Gabinete, substituto, *Joaquim Teixeira de Sousa*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho da directora, substituta, de 19 de Outubro de 1998:

Vong Wai Hong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — exonerado do referido lugar, a seu pedido, a partir de 12 de Outubro de 1998.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Novembro de 1998:

Lúcia Abrantes dos Santos, Lao Sou Mui, Cheong Iok Chio, Tang Chi Keong, Leong Ut Seong, Casimiro de Jesus Pinto e Ha Lay Yieu, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, classificados do 1.º ao 7.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 41/98, II Série, de 14 de Outubro — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Novembro de 1998:

Tou Chi Man, Chan Kim Kun, Chan Kai Man, Chao Son U, Sou Su Peng, Lei Wai Lon, Lei Kam Wun e Chan I Vo, técnicos superiores de informática principais, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 8.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/98, II Série, de 9 de Setembro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática assessores, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Luís Manuel Monteiro Simões, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, cessa, definitivamente, funções a partir de 24 de Novembro de

Lao Choi Iok, 根據九月十日第11/90/M號法律第十六及三十二條和十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條（經十二月二十一日第80/92/M號法令修改），自一九九八年十一月二十六日起，續委任為本署第四職階助理員，為期一年。

一九九八年十一月九日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

代秘書長 蘇崇德

行 政 暨 公 職 司

批 示 綱 要

摘錄自一九九八年十月十九日代司長的批示：

應本司第二職階二等助理技術員 Vong Wai Hong 的請求，自一九九八年十月十二日起免除其在本司的職務。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九八年十月十四日第四十一期《政府公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一、第二、第三、第四、第五、第六及第七的二等翻譯員，Lúcia Abrantes dos Santos、劉素梅、張玉超、鄧志強、梁月嫦、Casimiro de Jesus Pinto及何麗瑤，獲確定委任為本司人員編制翻譯職程一等翻譯員第一職階。

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中分別排名第一、第二、第三、第四、第五、第六、第七及第八的杜志文、陳劍權、陳繼民、周信余、蘇樹平、李偉倫、李錦垣及陳汝和，獲確定委任為本司人員編制高級技術員職程第一職階顧問高級資訊技術員。

聲 明

Luís Manuel Monteiro Simões, 行政暨公職司第一職階二等技術輔導員——因曾選擇納入共和國公共行政，現根據四月十三

1998, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública da República, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89/F/98, de 13 de Abril.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Por ter saído inexacto novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de 25 de Setembro de 1998, do signatário, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria Fernanda de Belém Pereira Lima Cabaço Gomes, Deliciosa Maria Pereira Coutinho e Anabela Johnsford Fernandes de Araújo da Cunha — alterada a cláusula 3.ª dos contratos além do quadro como professora do ensino secundário, 6.ª fase, nível 1, índice 650, para a primeira e educadoras de infância, 3.ª fase, nível 3, índice 385, para as seguintes, a que se refere o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA, a partir de 28 de Abril de 1997, 20 de Julho e 29 de Agosto de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados Lei Wai Kei, Chao Kam Fun, Chou Im Keng e Lei Un I e bacharel Lei Weng Cheong — contratados além do quadro como técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, para os quatro primeiros, e técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, para o último, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para os quatro primeiros e de \$ 24,00 para o último)

Por despacho de 23 de Junho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Lau Bo Lin — contratada além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos

日第89-F/98號法令，自一九九八年十一月二十四日始，定終止其職務。

一九九八年十一月十八日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

教 育 暨 青 年 司

因文誤，現重新刊登如下：

批 示 綱 要

按照簽署人一九九八年九月二十五日批示，並經審計法院於一九九八年十月二十一日批閱：

Maria Fernanda de Belém Pereira Lima Cabaço Gomes 學士為中學教師、Anabela Johnsford Fernandes de Araújo da Cunha 及 Deliciosa Maria Pereira Coutinho 為幼稚園教師 —— 修改上列教師之編制外合同第三條款，首位為第六階段一級，薪俸點 650，第二、三位為第三階段三級，薪俸點 385，於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照行政程序法典第一百一十條第二款 a) 項之規定，分別由一九九七年四月二十八日、一九九八年八月二十九日及七月二十日起。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

批 示 綱 要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年六月二十三日批示，並經審計法院於一九九八年十月八日批閱：

李蕙姬學士、周金歡學士、曹艷琮學士、李婉儀學士及李穎翔，具高等專科學位 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，上列人員以編制外合同形式聘用，首四位為第一職階，二等高級技術員，薪俸點 430，最後一位為第一職階，二等技術員，薪俸點 350，由一九九八年九月一日起至一九九九年八月三十一日止。

(首四位須繳手續費澳門幣四十元及後一位二十四元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年六月二十三日批示，並經審計法院於同年十月二十七日批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用劉寶蓮學士擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸

25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Agosto e 22 de Setembro de 1998, respectivamente, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Outubro do mesmo ano:

Kuan Weng Si — contratado por assalariamento como agente de ensino, nível 10, índice 215, de 2 de Outubro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Licenciado Hon Iok — contratado por assalariamento como professor do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, de 24 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 30 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

O pessoal, abaixo mencionado — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciada Lam Wan Mei, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, de 30 de Novembro de 1998 a 29 de Novembro de 1999;

Bacharéis Chong Cho Wan e Mak Lai Keng, técnicas de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, de 3 de Novembro de 1998 a 2 de Novembro de 1999;

Kuong Weng Si, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, de 27 de Novembro de 1998 a 26 de Novembro de 1999;

Elisabeth Bergo Demanarig, oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330, de 1 de Dezembro de 1998 a 30 de Novembro de 1999;

Maria Helena Pratas do Vale Leitão Gomes, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, de 27 de Novembro a 31 de Dezembro de 1998.

點為430點，由一九九八年九月一日起至一九九九年八月三十一日止。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年八月二十五日及九月二十二日之批示，並經審計法院於同年十月二十三日批閱：

根據四月二十七日日第21/87/M號法令第十三條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用關詠思，擔任十級、薪俸點二百一十五點之教員職務，由一九九八年十月二日開始至一九九九年八月三十一日結束。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

根據四月二十七日日第21/87/M號法令第十二條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用韓旭學士擔任第一職階五級中葡中學教師的職務，由一九九八年九月二十四日起至一九九九年八月三十一日止。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年九月三十日批示：

下列人員之編制外合同獲續期，連同有關職級、職階及薪俸點按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定：

——林韻薇學士，一等高級技術員，第一職階，薪俸點485，由一九九八年十一月三十日至一九九九年十一月二十九日；

——鐘楚雲具高等專科學位，二等技術員，第二職階，薪俸點370，由一九九八年十一月三日至一九九九年十一月二日；

——麥麗琮具高等專科學位，二等技術員，第二職階，薪俸點370，由一九九八年十一月三日至一九九九年十一月二日；

——鄺穎詩，二等技術輔導員，第二職階，薪俸點275，由一九九八年十一月二十七日至一九九九年十一月二十六日；

——Elisabeth Bergo Demanarig，首席行政文員，第三職階，薪俸點330，由一九九八年十二月一日至一九九九年十一月三十日；

——Maria Helena Pratas do Vale Leitão Gomes，首席技術助理員，第一職階，薪俸點265，由一九九八年十一月二十七日至一九九八年十二月三十一日。

O pessoal, abaixo mencionado — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Lam Iok Chi, a partir de 13 de Novembro de 1998; 3.º escalão, índice 120: Chu Choi Lam, Fong Kam Mui, aliás Fong In Heng, e Ho Kuan Ieng, a partir de 27 de Novembro de 1998;

Auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140: Chan Weng Meng, a partir de 26 de Novembro de 1998; do 1.º escalão, índice 130: Julieta Amandio Noronha Novo de Assunção, a partir de 11 de Novembro de 1998;

Che Chi Keong, operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, a partir de 11 de Novembro de 1998.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amando de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Julho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Chan Sok Fong, Cheung Wan Chu, aliás Maria Cheung, Choi I Wa, Heong Soi Peng, Ho Choi Lin, Lam Sut Fong, Lei Chi Ian, Lou Sok I, Maria Ana Sou, aliás Sou Vai Ieng, Ng Fong Ieng, Ng Man Kei, Tai Sut Ieng, Wong Pou San, Wu Wai Meng e Yp Si Kei, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos na mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 22 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 20 de Julho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro do mesmo ano:

Amélia Isabel Amaral Valadares, enfermeira-especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 4 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, na mesma categoria, 3.º escalão.

Isabel Maria Rijo Correia Pinto, enfermeira-chefe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 460.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

下列人員之散位合同獲續期一年，其職級、職階及薪俸點，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定：

——朱彩蘭、馮燕卿及何群英，助理員，第三職階，薪俸點 120，由一九九八年十一月二十七日起；

——林玉枝，助理員，第四職階，薪俸點 130，由一九九八年十一月十三日起；

——陳永明及 Julieta Amandio Noronha Novo de Assunção，熟練助理員，分別為第二職階及第一職階，薪俸點 140 及 130，由一九九八年十一月二十六日及十一日起；

——謝志強，熟練工人，第一職階，薪俸點 150，由一九九八年十一月十一日起。

一九九八年十一月十八日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

批示綱要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年七月六日作出的經同年十月八日審計法院批閱的批示：

陳淑芳，張韻珠，蔡綺華，向瑞屏，何彩蓮，林雪鋒，李芷茵，盧淑儀，蘇惠英，吳鳳英，吳文基，戴雪英，黃寶珊，胡偉明和葉詩琪——本司編制外合同第一職階二等診療技術員，從一九九八年七月二十二日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階，薪俸點為 350。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

摘錄自護理總督於一九九八年七月二十日作出的經同年十月二十一日審計法院批閱的批示：

Amélia Isabel Amaral Valadares —— 本司編制外合同第二職階專科護士，續約期由一九九八年九月四日起至一九九九年八月三十一日止，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階。

Isabel Maria Rijo Correia Pinto —— 本司編制外合同第一職階第四職等護士長，續約期由一九九八年九月一日起至一九九九年七月三十一日止，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階，薪俸點為 460。

(每人須繳付手續費澳門幣四十元)

Por despacho do subdirector dos CSG, destes Serviços, de 26 de Agosto de 1998:

Autorizada a actividade farmacêutica da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos com a designação «JIRIN», com alvará n.º 116, local de funcionamento na Travessa D. Quixote, n.º 3, A, r/c, Macau, e cuja titularidade pertence a Leong Iao Ngo, residente na Avenida de Sidónio Pais, edifício Hoi Fu Garden, 17.º andar, «M», Macau.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998:

Chan Chi Kin e Maria do Carmo Ho, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 13 e 20 de Outubro de 1998, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Li Sok Un e Chan Wai Yee — nomeadas, em comissão de serviço, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, enfermeiras-especialistas, 1.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Cheang Fai, técnico superior de saúde de 2.ª classe, 3.º escalão, e Hong Chit, enfermeira, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos na categoria de técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, e enfermeira, 3.º escalão, a partir de 31 e 3 de Outubro de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Os indivíduos, abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, na mesma categoria, pelo período a cada um indicado:

Chio Weng, técnico superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 455, a partir de 15 de Setembro de 1998;

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lam Wa Keng e Mo Nga Heung, enfermeiros, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 350, a partir de 21 de Outubro de 1998;

Io Choi Meng, enfermeira, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 365, a partir de 5 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照一九九八年八月二十六日衛生司全科衛生護理副司長的批示：

核准名為 JIRIN 從事藥物進出口及批發商號之藥物活動，牌照第 116 號以及其營業地點為蓬萊新街 3 號 A 地下，東主梁幼娥其居住於士多紐拜斯大馬路海富花園十七樓 M。

(是項刊登費用為 MOP 324.00)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日作出之批示：

陳志堅及 Maria do Carmo Ho —— 本司編制外合同第一職階二等高級技術員，從一九九八年十月十三日及二十日起續約壹年。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日作出的經同年十月八日審計法院批閱的批示：

根據七月三十一日第9/95/M號法律第二十七條第一款規定，以定期委任方式委任李淑圖及陳慧儀為本司第一職階專科護士。

(每人須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日作出的經同年十月十三日審計法院批閱的批示：

鄭暉及洪婕，本司編制外合同第三職階二等高級衛生技術員及第二職階第一職等護士，分別從一九九八年十月三十一日及十月三日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入第一職階一等高級衛生技術員及第三職階第一職等護士，薪俸點為 485 點及 365 點。

(分別繳付手續費澳門幣四十元及二十四元)

下列編制外合同人員按下述職級日期獲續約一年，並更改合約第三條，轉入所指職階：

趙穎 —— 第一職階二等高級衛生技術員，從一九九八年九月十五日起，轉入同一職級第二職階，薪俸點為 455；

(須繳付手續費澳門幣四十元)

林華京及毛雅香 —— 第一職階第一職等護士，從一九九八年十月二十一日起，轉入同一職級第二職階，薪俸點為 350；

姚翠明 —— 第二職階第一職等護士，從一九九八年九月五日起，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 365。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Loi Chi Van, Vong Vai Yin e Fong Lai Ieng, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, na mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 19 e 5 de Setembro e 3 de Outubro de 1998, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Chiu Wai Sam, técnica superior de saúde de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, a partir de 25 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Lei Kam Kong, assistente de informática especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato para técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 19 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Outubro de 1998:

Ho Ka Kit e Cheong Tak Fat, técnicos superiores de 2.ª e 1.ª classe, 2.º e 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999 e 25 de Novembro de 1998, respectivamente.

Os indivíduos abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nas datas a cada um indicadas:

U Iok Sun, Ha Kat Sang, Cheng Fai e Chan Wai Chung, médicos não diferenciados, a partir de 1 de Novembro de 1998;

Leong Im Kai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999;

Kong Pou Chan, Alice Ozório, Lam Iok Kun, Cheang Chong Ngai, Wong Mei Lei e Chan Wai Peng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1999, e de 19, 3, 3, 15 e 27 de Novembro de 1998, respectivamente;

Ng Chi Hong e Un In I, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, a partir de 20 e 26 de Novembro de 1998, respectivamente.

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日作出的經同年十月十五日審計法院批閱的批示：

呂紫雲、黃惠妍及馮麗英—— 本司編制外合同第二職階第一職等護士，從一九九八年九月十九日、五日及十月三日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 365；

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

趙蕙心—— 本司編制外合同第三職階二等高級衛生技術員，從一九九八年九月二十五日起續約一年，並更改合約第三條，轉入第一職階一等高級衛生技術員職級，薪俸點為 485。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日作出的經同年十月二十日審計法院批閱的批示：

李錦江—— 本司編制外合同第三職階特級資訊督導員，從一九九八年十月十九日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入第一職階二等高級資訊技術員之職，薪俸點為 430 點。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月十四日作出的批示：

何家傑及張德發，本司編制外合同第二職階二等高級技術員及第一職階一等高級技術員，兩位分別從一九九九年一月一日及一九九八年十一月二十五日起續約，為期壹年。

下列為本司編制外合同人員按所述日期續約一年：

余育璇、夏吉生、鄭暉及陳偉中—— 未分類醫生，從一九九八年十一月一日起；

梁炎佳，第三職階二等助理技術員，從一九九九年一月一日起；

鄺寶珍、Alice Ozório、林玉娟、鄭仲毅、黃美梨及陳惠萍，第三職階二等技術輔導員，分別從一九九九年一月一日、一九九八年十一月十九日、十一月三日、十一月三日、十一月十五日及二十七日起；

吳志雄及余燕儀，分別為第二職階及第一職階之二等技術輔導員，從一九九八年十一月二十日及二十六日起；

Os assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nas datas a cada um indicadas:

Leilani Pagarigan Bigornia e Leizyl Tejano Chiongson Alves, enfermeiras, 2.º escalão, a partir de 26 de Outubro de 1998;

Lei Vai Ha, auxiliar de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, a partir de 25 de Novembro de 1998.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Outubro de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, para as categorias a cada um indicadas, pelo período de um ano, destes Serviços, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu, para chefe do Serviço de Apoio Social, a partir de 1 de Novembro de 1998;

Chan Leong Ho e So Kin Ling, para chefes da Divisão de Utentes e da Divisão de Aprovisionamento e Económico, a partir de 23 de Outubro de 1998.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Outubro de 1998:

Chan Mei Ieng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data da tomada de posse nos Serviços de Justiça.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Outubro de 1998:

Rita Manuela Figueiredo Matias, terceiro-oficial, 3.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

下列為本司散位合同人員按所述日期續期一年：

Leilani Pagarigan Bigornia 及 Leizyl Tejano Chiongson Alves——本司散位合同第二職階第一職等護士，從一九九八年十月二十六日起。

李惠霞——本司散位合同第一職階第一職等衛生服務助理員，從一九九八年十一月二十五日起。

摘錄自總督於一九九八年十月二十日作出的批示：

本司基於工作的迫切需要，下列人員按下指時間及職級獲定期委任，為期一年，此乃根據六月八日第 29/92/M 號法令第四十五條第二款，經六月二十三日第 25/97/M 號法令第一條修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款 a) 項及第四條第一、二款，以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定為之：

麥偉超，獲委任為本司福利處主任，從一九九八年十一月一日起；

振樑何及蘇健齡分別獲委任為本司求診者處處長及物資供應暨管理處處長，從一九九八年十月二十三日起。

摘錄自衛生司司長於一九九八年十月二十日作出的批示：

陳美英——本司散位合同第三職階二等技術輔導員，應其要求，從其就職於司法事務司之日起撤銷合約。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月二十一日作出的批示：

Rita Manuela Figueiredo Matias——本司散位合同第三職階三等文員，從一九九九年一月一日起續約，為期壹年。

一九九八年十一月十八日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro e 2 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Si Tou Wai Hon, candidato classificado em 10.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 28/98, II Série, de 15 de Julho — nomeado, provisoriamente, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pes-

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十三日作出的經同年十月二十七日及十一月二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日的第 86/89/M 號法令第五條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年七月十五日第二十八期《政府公報》

soal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Kong Lai Fun, candidata classificada em 3.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto — nomeada, provisoriamente, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Outubro de 1998:

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho, conjugados com o artigo 8.º do Despacho n.º 27/GM/93, de 29 de Abril, foram autorizadas as seguintes inscrições, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento de:

Contabilista

Data	Nome
10-7-1998	Chan Soi Ha, Ngai Sio In e Wong Vai Kit;
6-8-1998	Lou Im San e Ho Kuan Weng;
28-8-1998	Lai Wai Sun e Leong Man Ngan;
31-8-1998	Iu Ian Cheong, Leong In I, Chan Kuan Ioi e Lam Chong Neng;
4-9-1998	Mak Oi Wah e António Córdova Van, aliás Van Kai Keung;
11-9-1998	Ng Man Kun.

第二組公布的考試成績中排名第十的應考人司徒偉漢，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等高級資訊技術員。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，在一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公布的考試成績中排名第三的應考人江麗歡，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等資訊技術員。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九八年十月二十三日財政司司長所作出之批示節錄為：

根據六月三日第 17/78/M 號法令和四月二十九日第 27/GM/93 號批示第八條，通過社會事務暨預算政務司的批示，批准以下人仕之註冊：

會計師

日期	中文姓名
10-7-1998	陳瑞霞、魏少燕及黃偉傑
6-8-1998	勞艷珊及何筠穎
28-8-1998	黎偉濶及梁文雁
31-8-1998	余仁昌、梁燕怡、陳坤銳及林宗寧
4-9-1998	麥靄華及溫啟強
11-9-1998	伍文娟

Declarações 聲明書

De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-05 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Comissão Instaladora do Centro Cultural, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，對本經濟年度總預算第一章第十三組開支功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-05，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——文化中心籌設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	薪金或酬金		421,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 11/11/98.” “11/11/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
01-01-01-02	Prémio de antiguidade	年資獎金		8,000.00	
01-01-03-01	Remunerações (nova rubrica)	薪酬(新項目)	421,000.00		
01-01-03-02	Prémio de antiguidade (nova rubrica)	年資獎金(新項目)	8,000.00		
	Total	總額	429,000.00	429,000.00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-07 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Conselho Permanente de Concertação Social, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，對本經濟年度總預算第一章第七組開支功能分類1-01-1經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——社會協調常設委員會”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十二日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加／登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	雙倍薪金		35,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 11/11/98.” “11/11/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
01-01-09-00	Subsídio de Natal	聖誕津貼	15,000.00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	額外工作	20,000.00		
	Total	總額	35,000.00	35,000.00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-04 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências Correntes — Sector Público — Outras — Presença de Macau na EXPO'98, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第十條規定，對本經濟年度總預算第一章第十三組開支功能分類7-01-0經濟分類04-01-05-00-04，項目為“經常性轉帳——公營機構——其他——博覽’98澳門代表”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加/登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼	150,000.00		“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 11/11/98.” “11/11/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio (nova rubrica)	教育、文化及娛樂器材(新項目)	55,000.00		
02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦公室消耗品		150,000.00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產		530,000.00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	300,000.00		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各類特別工作	150,000.00		
02-03-09-00	Encargos não especificados	未指明之開支	25,000.00		
	Total	總額	680,000.00	680,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Cap. Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin.項					
01	13			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura	一般事務 - 宣傳，旅遊暨文化事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 12/11/98.” “12/11/98之司長批示”
	1-01-1	01-01-10-00		Subsidio de férias	假期津貼	40,000.00	40,000.00	
	1-01-1	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作	40,000.00	40,000.00	
				Total	Total	40,000.00	40,000.00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (3.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 05-04-00-00-06 da tabela de despesas correntes do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Outras Despesas Correntes — Diversas — Enc. c/as deleg. port.do grupo da Ligação, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據刊登於《政府公報》第五十二期（第三副刊）的十二月三十日第61/97/M號法令第三十條規定，對本經濟年度總預算第一章第二組開支功能分類9-03-0經濟分類05-04-00-00-06，項目為“其他經常性開支——雜項——中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組葡方代表之開支”的整體款項的分配，作出經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准的修改，茲公布如下：

Código 編號	Designação	名稱	Ref/Ins 追加/登錄	Anulação 注銷	Referência à autorização 許可之參考
01-01-05-01	Salários	薪金			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 11/11/98.” “11/11/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	日津貼	100,000.00	100,000.00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	30,000.00		
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	其他設施負擔	50,000.00		
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用		50,000.00	
02-03-06-00	Representação	交際費		60,000.00	
02-03-09-00	Encargos não especificados	未指明之開支	30,000.00		
	Total	總額	210,000.00	210,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織	Func. 功能	Económica 經濟	Código 編號					
Cap. 章 Div. 組								
12 00				Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 06/11/98.” “06/11/98之 社會事務暨預算政務司 批示”
	1-01-2	02-03-07-00		Publicidade e propaganda	廣告及宣傳	800,000.00	800,000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款			
				Total	Total	800,000.00	800,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織	Func. 功能	Económica 經濟	Alin項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 06/11/98.” “06/11/98之社會事務暨 預算政務司批示”
		1-01-2	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	其他設施負擔	2,500,000.00		
		1-01-2	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃	7,500,000.00		
		9-03-0	05-04-00-00	13 Dotação provisional	備用撥款	10,000,000.00		
Total						10,000,000.00	10,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織	Func. 功能	Económica 經濟	Alin項					
Cap. 章	Div. 組	Código 編號						
29	02			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional	勞工暨就業司 - 職業培訓中心			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 12/11/98.” “12/11/98之司長批示”
		7-07-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用資產	20,000.00	20,000.00	
		7-07-0	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產			
					Total	20,000.00	20,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一

條規定所核准：

Classificação 分類				項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考	
Orgân. 組織 Cap 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin 項					
29	01			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços Formação - Técnico Profissional Outros encargos não especificados	35,000.00	35,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 12/11/98.” “12/11/98之司長批示”	
		7-07-0	02-03-09-00					01
		7-07-0	02-03-09-00					02
				Total	35,000.00	35,000.00		

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一

條規定所核准：

Classificação 分類				項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項				
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude Equipamento de secretaria Outros bens não duradouros Representação	30,000.00 50,000.00	80,000.00	“Despacho do Exmº. Sr. Director dos Serviços, de 12/11/98.” “12/11/98之司長批示”
				一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室 辦公室設備 其他非耐用資產 交際費			
				Total/	80,000.00	80,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, grupo Cap. Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin.項					
12	00	9-03-0	05-04-00-00	Despesas Comuns	共用開支		1,836,000.00	“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 11/11/98.” “11/11/98之社會事務暨預算政務司批示”
				Dotação provisional	備用撥款			
32	00			Directoria da Policia Judiciária	司法警察司			
				Vencimentos ou honorários	薪金或酬金		1,200,000.00	
	1-02-1	01-01-01-01		Remunerações	薪酬	2,450,000.00		
	1-02-1	01-01-02-01		Remunerações	薪酬		1,000,000.00	
	1-02-1	01-01-03-01		Salários	薪金		800,000.00	
	1-02-1	01-01-05-01		Duplicação de vencimentos	雙倍薪金	300,000.00		
	1-02-1	01-01-06-00		Subsídio de Natal	聖誕津貼	250,000.00		
	1-02-1	01-01-09-00		Trabalho extraordinário	額外工作	100,000.00		
	1-02-1	01-02-03-00	01	Subsídio de residência	房屋津貼		80,000.00	
	1-02-1	01-02-06-00		Subsídio de família	家庭津貼		100,000.00	
	1-02-1	01-05-01-00		Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos	員工服裝及物品補助	30,000.00		
	1-02-1	01-06-02-00		Ajudas de custo de embarque	啓程津貼	50,000.00		
	1-02-1	01-06-03-01		Material de defesa e segurança	防禦及保安物資	31,000.00		
	1-02-1	02-01-02-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂器材	5,000.00		
	1-02-1	02-01-04-00		Equipamento de secretaria	辦公室設備	20,000.00		
	1-02-1	02-01-07-00		Outros bens duradouros	其他耐用資產	50,000.00		
	1-02-1	02-01-08-00			A transportar....	3,286,000.00	5,016,000.00	

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組職	Func. 功能	Económica 經濟	Alin/Alin					
Cap. 章	Div. 組	Código 編碼						
32	00	1-02-1	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	原材料及副物料	3,286,000.00	5,016,000.00	
		1-02-1	02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	燃料及潤滑油	40,000.00		
		1-02-1	02-02-04-00	Consumos de secretaria	辦公室消耗品	110,000.00		
		1-02-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用資產	140,000.00		
		1-02-1	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用	70,000.00		
		1-02-1	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費	600,000.00		
		1-02-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	其他設施負擔	50,000.00		
		1-02-1	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃	190,000.00		
		1-02-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	300,000.00		
		1-02-1	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳	300,000.00		
		1-02-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各類特別工作	100,000.00		
		1-02-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	未指明之開支		370,000.00	
		1-02-1	05-02-01-00	Pessoal	人身	80,000.00		
		1-02-1	05-04-00-00	Encargos nos termos do D.L. nº 61/90/M	根據法令第61/90/M號之支付	70,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	1,000.00		
		1-02-1	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	機器及設備	50,000.00		
Total						5,387,000.00	5,387,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九八年十一月十八日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Julho e de 9 de Setembro de 1998, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Joaquim Manuel Viegas da Cruz Cacho — contratado além do quadro como escrivão-adjunto, 3.º escalão, nos SMP, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 9 de Julho e de 14 de Setembro de 1998, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro do mesmo ano:

João Frederico de Oliveira Telo Mexia — contratado além do quadro como conservador, 2.º escalão, na CRCA, de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 1 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chan Kin Weng, Chan Kio Lap, Chan Sio Long, Ho Weng Kit, Lao Wai Tong, Lo Un Meng, Lo Wai Ian, Lo Wai Tong, Lok Kam Lao, Pang Ut Kun, Pun Hoi Lon, Wong Chon Kit e Wong Lao Pang, assalariados, no EPC — renovados os referidos contratos como guardas, 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1998.

Por despacho de 3 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro do mesmo ano:

Fernando Pedro Quaresma, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato com alteração para a mesma categoria, 3.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年七月六日作出的批示及司法政務司於一九九八年九月九日作出的經同年十月十五日審計法院批閱的批示:

根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條、以及經十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, Joaquim Manuel Viegas da Cruz Cacho以編制外合同方式由一九九八年九月一日起在檢察院擔任第三職階助理書記職務, 為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自總督於一九九八年七月九日作出的批示及司法政務司於一九九八年九月十四日作出的經同年十月十九日審計法院批閱的批示:

根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條、以及經十一月二十八日第54/97/M號法令第二十五條及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定, João Frederico de Oliveira Telo Mexia以編制外合同方式在商業及汽車登記局擔任第二職階局長職務由一九九八年九月一日起至一九九八年十二月三十一日止。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九八年九月一日作出的批示:

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定, 陳健榮, 陳翹立, 陳小龍, 何永杰, 劉偉東, 羅遠明, 羅懷恩, 羅偉棠, 陸錦流, 彭月權, 潘海倫, 黃俊傑及黃柳平在路環監獄擔任第一職階獄警職級的散位合同, 自一九九八年九月二日起續期一年。

摘錄自司法政務司於一九九八年九月三日作出的經同年十月二十日審計法院批閱的批示:

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款, 特別為第三條b)項及第二十八條之規定, Fernando Pedro Quaresma在本司擔任第二職階二等高級技術員的散位合同自一九九八年九月十八日起續期一年, 並修改為第三職階二等高級技術員。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho de 21 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Wong Io Kuan, técnico superior de informática de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o seu contrato para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 510, pelo período de três meses, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.^o, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Cheang Sut Kun e Fung Siu Ling de Jesus, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, assalariados, do IM — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro de 1998.

Por despachos de 29 de Setembro e 9 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciados Vong Chan Chong, técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços, e Dora Cristina Rodrigues Nunes, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do TC, contratados além do quadro — renovados os referidos contratos nas mesmas categorias, pelo período de três meses, a partir de 15 de Novembro de 1998, e de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1998, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 29 de Setembro e 12 de Outubro de 1998, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Kuok Kin Man, auxiliar qualificado, 1.^o escalão, assalariado, destes Serviços, afecto aos SMP — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1998.

Tam Si Man, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariada, do TC — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 7, e 28.^o, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo

摘錄自司法政務司於一九九八年九月二十一日作出之批示並經審計法院於同年十月二十七日批閱：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、二及五款之規定，黃耀堃學士在本司擔任第一職階一等高級資訊技術員職務的編制外合同獲修改為第二職階一等高級資訊技術員（薪俸點為510）及獲續期三個月，由一九九八年十一月一日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣四十元）

摘錄自司法政務司於一九九八年九月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三條b)項及第二十八條之規定，鄭雪娟及馮小菱在少年感化院擔任第二職階二等技術輔導員的散位合同自一九九八年十月九日起續期一年，職級維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年九月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，黃振宗學士在本司擔任第一職階二等高級資訊技術員職務的編制外合同自一九九八年十一月十五日起續期三個月，職級維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年十月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Dora Cristina Rodrigues Nunes學士在審計法院擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九八年十一月一日起續期至一九九八年十二月三十一日，職級維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年九月二十九日及十月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，特別為第三條a)項及第二十八條之規定，郭健文在本司並任職於檢察院擔任第一職階熟練助理員職務的散位合同自一九九八年十月六日起續期一年，職級維持不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項，及九月二十五日第51/95/M號法令修訂之十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第q)項之規定，譚施敏在審計法院擔任第一職

8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 18 de Outubro de 1998.

Por despacho n.º 31-I/SAJ/98, de 14 de Outubro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Alberto Chio Sequeira, operário semiqualeficado, 6.º escalão, destes Serviços, afecto aos SMP — aplicada a pena de aposentação compulsiva, nos termos dos artigos 316.º, n.º 1, e 322.º do ETAPM, com efeitos previstos no artigo 310.º do mesmo estatuto, a partir de 21 de Outubro de 1998.

Por despacho de 21 de Outubro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Wong Hoi Tou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, alínea q), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 21 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 22 de Outubro de 1998.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 61/97/M, de 30 de Dezembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1998, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Novembro de 1998:

Classificação económica	Designação	Reforços/ inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-01-01-01-00	Vencimentos ou honorários		\$ 150 000,00
01-01-05-01-00	Salários		\$ 200 000,00
02-03-02-02-00	Outros encargos de instalações		\$ 100 000,00
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 250 000,00	
02-03-08-00-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 400 000,00	
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação		\$ 200 000,00
	<i>Total</i>	\$ 650 000,00	\$ 650 000,00

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Carlos Dias*.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

階二等技術輔導員職務的散位合同自一九九八年十月十八日起續期三個月，職級維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年十月十四日作出的第 31-I/SAJ/98 號批示：

根據《澳門公共行政工作人員通則》第三百一十六條第一款及第三百二十二條之規定，本司第六職階半熟練工人 Alberto Chio Sequeira 被強迫退休，並根據同一通則第三百一十條的規定，由一九九八年十月二十一日起生效。

摘錄自司法政務司於一九九八年十月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款及第二十八條第一款b)項，及經九月二十五日第51/95/M號法令修訂之十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第q)項之規定，黃海滔在本司擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同自一九九八年十月二十二日起續期三個月，職級維持不變。

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，及十二月三十日第 61/97/M 號法令第七條第三款的規定，公布經司法政務司一九九八年十一月五日的批示核准的有關一九九八經濟年度的司法、登記暨公證公庫本身預算的修改：

經濟分類	名稱	追加 / 登錄	撤 銷
	經常性開支		
01-01-01-01-00	薪俸或服務費		\$ 150,000.00
01-01-05-01-00	工資		\$ 200,000.00
02-03-02-02-00	設施之其他負擔		\$ 100,000.00
02-03-05-03-00	交通及通訊之其他負擔	\$ 250,000.00	
02-03-08-00-00	各項特別工作	\$ 400,000.00	
04-01-02-01-01	退休金補償		\$ 200,000.00
	總數	\$ 650,000.00	\$ 650,000.00

一九九八年十一月十一日於澳門司法、登記暨公證公庫

主席 鄧嘉思

一九九八年十一月十八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 13 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

按經濟協調政務司於一九九八年十月十三日之批示：

Mário Manuel Bravo Heitor — renovado o seu contrato além do quadro como segundo-oficial, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 1 a 30 de Novembro de 1998.

Mário Manuel Bravo Heitor — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其編制外合同自一九九八年十一月一日起，獲續期至十一月三十日，擔任第二職階二等行政文員之職務。

Leong Chio Chon — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como auxiliar qualificado, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1998.

梁超俊——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，自一九九八年十二月二日起，其散位合同獲續期一年，擔任本司第一職階熟練助理員之職務。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

一九九八年十一月十八日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 18 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

根據運輸暨工務政務司於一九九八年九月十八日之批示：

Si Yu, técnica superior principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 24 de Novembro de 1998 a 23 de Maio de 1999, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

按十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三、四款之規定，首席高級技術員第一職階余思之編制外合約獲得續期，續約期由一九九八年十一月二十四日至一九九九年五月二十三日。

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Novembro de 1998:

根據總督一九九八年十一月五日之批示：

Chan Hon Kit — nomeado, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, subdirector dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, pelo período de um ano, a partir de 9 de Novembro de 1998, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e deixado pelo anterior titular, engenheiro-técnico Jaime Roberto Carion, por ter sido nomeado director dos mesmos Serviços.

應工作之急需，根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條規定，並按照六月二十三日第25/97/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第三、四條規定，自一九九八年十一月九日起以定期委任方式委任陳漢傑工程師擔任澳門土地工務運輸司副司長一職，任期為一年，以填補載於七月七日第29/97/M號法令附件內之人員編制之有關職位及因前任副司長Jaime Roberto Carion被委任為本司司長而留下之空缺。

Declaração

聲 明

Para os devidos efeitos se declara que o seguinte trabalhador destes Serviços cessa funções no termo do contrato além do qua-

為著應有效力，茲聲明本司以下員工根據四月十三日第89-F/98號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此在其編制外合約完

dro, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública da República, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril:

Nome	Categoria	Termo do CAQ
António Abel Teles Pereira	Adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão	24 de Novembro de 1998

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Outubro de 1998:

Maria Kong e Lou Kuai Lan — renovados os contratos além do quadro como técnica auxiliar de 2.ª classe, e assistente de relações públicas de 2.ª classe, ambos do 3.º escalão, índices 220 e 290, nestes Serviços, pelo período de dois meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 e 12 de Outubro de 1998, respectivamente.

Isabel Azedo Augusto — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Novembro de 1998.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 438/98, em 27 de Outubro, em nome da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., para o bar, denominado «Bar Brilhante», em chinês «Bar Kam Pek» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.ºs 105, 109, 1.º andar do Casino Kam Pek.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

結時終止其在本澳公共行政所擔任之職務：

姓 名	職 位	續約期滿日
António Abel Teles Pereira	第一職階一等技術輔導員	24.11.98

一九九八年十一月十八日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅 遊 司

批 示 綱 要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年十月二日作出之批示：

Maria Kong及盧桂蘭，第三職階二等助理技術員及第三職階二等公關督導員，薪俸點為 220 及 290，分別自一九九八年十月十一日及十二日起續聘 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上列人員在旅遊司擔任職務的編制外合同續期一年。

Isabel Azedo Augusto —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，在旅遊司擔任第三職階特級助理技術員職務的編制外合同自一九九八年十一月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

執 照 綱 要

澳門旅遊娛樂有限公司於一九九八年十月二十七日獲發酒吧執照第 438/98 號。酒吧名稱為 “Bar Brilhante” 中文為 “Bar Kam Pek”，並被評定為一級酒吧，位於新馬路 105 至 109 號金碧娛樂場一字樓。

(是項刊登費用為 MOP 272.00)

一九九八年十一月四日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Sam Kam Tong, Lei Wai Man, Cheang Hoi Lok e Chan Sai Kit, técnicos superiores de 1.^a para o primeiro e de 2.^a classe para os restantes — renovadas as comissões de serviço, a partir de 16 de Dezembro de 1998, por mais dois anos, como chefes da Divisão de Organização e Informática, Divisão de Administração e Gestão Orçamental, Divisão de Comunicações e Divisão de Infra-estruturas, respectivamente, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o n.º 2 do anexo B, ao Decreto-Lei n.º 11/95/M, de 27 de Fevereiro, do quadro de pessoal civil destes Serviços.

Por despachos de 27 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento, nestes Serviços:

Lei Chi Meng e Lok Van Kuong, operários qualificados, 2.º e 1.º escalão, a partir de 2 e 6 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Auxiliares, 3.º escalão: Vong Yau Meng, a partir de 11 de Dezembro de 1998; do 2.º escalão: Lei Mei Kuai, António Rodolfo Candido de Almeida, Lei Sa Kam ou Li Shajin ou Lee Sar Kim, e Wu Seak Kin, a partir de 4 e 7 para os dois primeiros e 1 de Dezembro de 1998 para os seguintes; do 1.º escalão: Leng Sou Mei e Sam Sio Iong, a partir de 1, Cheong Hang Fan e Wan Pou Lin, a partir de 2 e 11 de Dezembro de 1998, respectivamente;

Operários semiqualeificados, 4.º escalão: Lei Wai Keong e Chan Pui Heng, a partir de 23 de Dezembro de 1998.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado a páginas 6478 do *Boletim Oficial* n.º 38/98, II Série, de 23 de Setembro, se rectifica:

Onde se lê: «U Lai Kok, técnica superior de 2.^a classe — renovada a comissão de serviço, a partir de 17 de Novembro de 1998, por mais um ano,...»

deve ler-se: «U Lai Kok, técnica superior de 2.^a classe — renovada a comissão de serviço, a partir de 17 de Novembro de 1998, por mais dois anos,...».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

澳門保安部隊

保安事務司

批示綱要

按照保安政務司於一九九八年十月十五日之批示：

岑錦棠、李偉文、鄭許諾和陳世傑，首位為一高等級技術員，後三位為二高等級技術員——根據六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第三及四條，聯同二月二十七日第11/95/M號法令附件B第二款之規定，由一九九八年十二月十六日起，上述人員，分別繼續定期委任方式擔任本事務司文職人員編制內之組織暨資訊處處長、行政管理暨預算管理處處長、通訊處處長及基礎設施處處長之職位，為期兩年。

按照保安政務司於一九九八年十月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十一日第80/92/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及二十八條之規定，下列所述之散位合同人員均獲臨時續期一年：

李志明及駱雲光，為熟練工人，屬第二職階及第一職階，由一九九八年十二月二日及六日起；

助理員：第三職階黃有明，由一九九八年十二月十一日起；第二職階李美貴、António Rodolfo Candido de Almeida、李沙錦及胡錫乾，首兩位由一九九八年十二月四日及七日起，後兩位由一九九八年十二月一日起；第一職階凌素媚及岑笑容，由一九九八年十二月一日起；張杏芬及尹寶蓮，由一九九八年十二月二日及十一日起；

第四職階半熟練工人：李惠強及陳沛興，由一九九八年十二月二十三日。

更正

因本事務司疏忽而出錯，現把刊登於一九九八年九月二十三日第三十八期第二組《政府公報》第6478頁之批示綱要更正如下：

原為：

“由一九九八年十一月十七日起，繼續定期委任余麗菊擔任二高等級技術員之職位一年，...”

更正為：

“由一九九八年十一月十七日起，繼續定期委任余麗菊擔任二高等級技術員之職位兩年，...”。

一九九八年十一月十八日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Outubro de 1998:

Os indivíduos abaixo mencionados, únicos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 36/98, II Série, de 9 de Setembro — nomeados, definitivamente, para o lugar imediatamente superior, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Tong Man, letuada de 2.ª classe, 2.º escalão, para letuada de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução;

Daniela Ferreira Martins, técnica auxiliar principal, 2.º escalão, para técnica auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional;

Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin, segundo-oficial, 2.º escalão, para primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa.

Lei Sio Fong, Lau Hon Va, Sou Wai Hong, Tong Chin Hoi, U Wai Lon, Tang Wai Lok, Au Kin Meng, Lam Hong, Sou Kin Fong, Kuan Kun Ha, Wong Wai Keng, Ku Ieng Un, Tam Pek Kun e Lam Weng Ian — renovados os contratos de assalariamento, de 15 de Outubro de 1998 a 14 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Noémia Maria de Fátima Lameiras, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe do Departamento de Trabalho e Emprego, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações camarárias n.ºs 220/29/CMI/98 e 261/34/CMI/98, nas sessões realizadas em 31 de Julho e 4 de Setembro, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1998:

勞工暨就業司

批示綱要

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十月十二日作出批示：

下列人員按下指職級獲確定委任，此乃根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布的有關評核成績中唯一應考人：

董旻，二等文案第二職階，委任為本司傳譯及翻譯人員組別一等文案第一職階；

Daniela Ferreira Martins，首席助理技術員等二職階，委任為本司專業技術職程特級助理技術員第一職階；

鄭麗群，二等文員第二職階，委任為本司行政職程一等文員第一職階。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十八條第一款b)項之規定，李少芳、劉漢華、蘇偉雄、唐戰凱、余偉麟、鄧偉樂、歐鍵銘、林紅、蘇建峰、關冠霞、黃惠琮、古英元、譚碧娟、藍詠恩的散位合同自一九九八年十月十五日起獲續期至一九九九年一月十四日。

摘錄自經濟協調政務司於一九九八年十月十六日作出的經同年十一月五日審計法院批閱的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條及第四條的規定，以定期委任方式委任本司二等高級技術員第一職階Noémia Maria de Fátima Lameiras學士為本司勞工暨就業廳廳長，為期兩年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

一九九八年十一月十八日於澳門勞工暨就業司

司長 庇樂

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九八年七月三十一日及九月四日舉行之海島市市政執行委員會會議第220/29/CMI/98及261/34/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年十月二十日為審計法院所審批：

Licenciado Leong Song Lit — contratado além do quadro como técnico superior assessor, 3.º escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1998.

Chan Chong Vai, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Câmara — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 230, a partir de 29 de Setembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por deliberação camarária n.ºs 267/35/CMI/98, na sessão realizada em 11 de Setembro, visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Chong Oi Tim, aliás Stephao Chong Oi Tim — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como operário qualificado, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM; vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberações camarárias n.ºs 268, 269 e 270/35/CMI/98, respectivamente, na sessão realizada em 11 de Setembro, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 de Outubro de 1998:

Leong Io Man, Chan Tak Meng e Wong U On — contratados por assalariamento, pelo período de um ano, como operários qualificados, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Extracto de despacho

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Outubro de 1998:

Gaspar Gomes Vieira Bouça, topógrafo especialista, 1.º escalão, e Leong Sok Han, oficial administrativo principal, 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os referidos contratos, por mais dois anos, a partir de 17 de Novembro e 3 de Dezembro de 1998, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

梁崇烈學士——第三職階高級技術顧問，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，與其簽訂為期兩年合同，由一九九八年十月二日起生效。

陳宗偉——第二職階二等助理技術員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級為第一職階一等助理技術員，薪俸點為230，由一九九八年九月二十九日起生效。

(須繳付手續費澳門幣四十元及二十四元)

按照於一九九八年九月十一日舉行之海島市市政執行委員會會議第267/35/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年十月二十七日為審計法院所審批：

鐘愛添——第一職階熟練工人，本市政廳員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，與其簽訂散位合同，為期壹年，由一九九八年十月八日起生效。

(須繳付手續費澳門幣十六元)

按照於一九九八年九月十一日舉行之海島市市政執行委員會會議第268/35/CMI/98，269/35/CMI/98及270/35/CMI/98號所作出之決議，該議決於一九九八年十月二十日為審計法院所審批：

梁耀文、陳德明及王裕安——第一職階熟練工人，本市政廳員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，與其簽訂散位合同，為期壹年，由一九九八年九月十八日起生效。

(每人須繳付手續費澳門幣十六元)

批 示 綱 要

按照全職委員於一九九八年十月二十日所作出之批示如下：

Gaspar Gomes Vieira Bouça —— 第一職階特級地形測量員，及梁淑嫻——第一職階首席行政文員，本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與其簽訂編制外合同，為期兩年，分別由一九九八年十一月十七日及一九九八年十二月三日起生效。

一九九八年十一月十八日於氹仔海島市市政廳

Taipa, Paços do Concelho, aos 18 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

主席 馬家傑

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE
COMERCIALIZAÇÃO****Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Maria Salomé Eustáquia da Conceição Menezes — renovado o seu contrato além do quadro, até 30 de Junho de 1999, como técnica superior principal, 2.º escalão, neste FDIC, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1998.

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — A Presidente do C.A. do FDIC, *Florinda da Rosa Silva Chan*, directora dos Serviços de Economia.

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 14 de Agosto de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Carmen Iglesias Fortes Rodrigues — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, da Presidência, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 11 de Setembro de 1998, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Cheang Kai Meng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SRC, pelo período de um ano, a partir de 18 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 9 de Setembro de 1998, presente na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano, rectificado por despacho do presidente de 30 de Setembro de 1998, presente na sessão camarária de 2 de Outubro do mesmo ano:

工 商 業 發 展 基 金 會**批 示 網 要**

按經濟協調政務司於一九九八年十月三十日之批示：

Maria Salomé Eustáquia da Conceição Menezes — 根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其編制外合同自一九九八年十一月一日起，獲續期至一九九九年六月三十日，在工商業發展基金會擔任第二職階首席高級技術員之職務。

一九九八年十一月十八日於澳門工商業發展基金會

行政管理委員會主席 陳麗敏（經濟司司長）

**澳 門 市 政 廳
決 議 網 要**

按市政執委會於一九九八年八月十四日會議上所作，以及經審計法院於同年十月二十一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Carmen Iglesias Fortes Rodrigues學士，於主席團擔任第一職階顧問高級技術員的職務，為期一年，薪俸600點，自一九九八年十月一日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政執委會於一九九八年九月十一日會議上所作，以及經審計法院於同年十月十五日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請鄭繼明學士，於文化暨康體部擔任第一職階二等高級技術員的職務，為期一年，薪俸430點，自一九九八年九月十八日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

批 示 網 要

按市政廳主席為更正彼於一九九八年九月九日作出、於同年同月十一日提交市政執委會會議的批示，而於一九九八年九月三十日作出、於同年十月二日提交市政執委會會議的批示規定：

Licenciado Lou Tai Seng, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato além do quadro com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de seis meses, a partir de 6 de Outubro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, de 9 de Setembro de 1998, presentes na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro de 1998:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Licenciada Ko Pui San, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, dos DRPI, a partir de 9 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

U Chong Si, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, dos DRPI, a partir de 9 de Setembro de 1998;

Maria da Graça Silva das Dores Rosa Guerreirinho, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, dos SAF, a partir de 12 de Setembro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do presidente, de 23 de Setembro de 1998, presente na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1998:

Che Sut Ieng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, a partir de 23 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do presidente, de 14 de Outubro de 1998, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，文化暨康體部第一職階二等高級技術員盧大成學士，獲續編制外合約，為期六個月，維持原職級和薪俸點，自一九九八年十月六日起計。

按市政廳主席於一九九八年九月九日作出、並於同年同月十一日提交市政執委會會議，以及經審計法院於同年十月十三日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，下列屬編制外合約制度的員工，獲准修改有關合約的第三條：

公共關係暨新聞處第二職階二等高級技術員高佩珊學士，薪俸點455，自一九九八年九月九日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

公共關係暨新聞處第二職階一等技術輔導員余仲師，薪俸320點，自一九九八年九月九日起生效。

行政暨財務部第三職階特級助理技術員Maria da Graça Silva das Dores Rosa Guerreirinho，薪俸330點，自一九九八年九月十二日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳主席於一九九八年九月二十三日作出，並於同年同月二十五日提交市政執委會會議，以及經審計法院於同年十月二十一日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，行政暨財務部第一職階二等技術輔導員謝雪英，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階二等技術輔導員，薪俸275點，自一九九八年九月二十三日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳主席於一九九八年十月十四日作出，並於同年同月十六日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，行政暨財務部第二職階二等技術輔導員Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco，於一九九八年十一月一日至十二月三十一日期間，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點。

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 14 de Outubro de 1998, presente na sessão camarária de 16 do mesmo mês e ano:

按市政廳全職委員於一九九八年十月十四日作出，並於同年同月十六日提交市政執委會會議的批示規定：

Henrique Mário Manuel do Rosário, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, dos SVPI — renovado o contrato além do quadro com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 21 Outubro a 30 de Novembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，公共街道暨基本設施部第二職階首席技術輔導員 Henrique Mário Manuel do Rosário，於一九九八年十月二十一日至十一月三十日期間，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點。

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o contrato além do quadro da licenciada Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal, técnica superior assessora, 2.º escalão, caducou em 30 de Outubro de 1998, conforme o artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

聲明

為著應有之效力，茲聲明本廳城市規劃暨建設部第二職階顧問高級技術員 Ana Isabel Freire Ribeiro Lopes Ferreira Vidigal 學士的有關編制外合約，自一九九八年十月三十日起失效，此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第四款為之。

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

一九九八年十一月十八日於澳門市政廳

市政司長 *José Avelino Pereira da Rosa*

Orçamento ordinário para o ano de 1998 Alteração orçamental IV

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, de 10 de Novembro de 1998, a tabela da despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 29/98/M, de 2 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
01-00-00-00-00	DESPESAS CORRENTES CAPÍTULO I PESSOAL		
01-01-00-00-00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
01-01-01-00-00	Pessoal do Quadro		
01-01-01-01-00	Vencimentos ou Honorários		
01-01-01-01-01	Leal Senado	50,000.00	
01-01-01-01-02	Pessoal de Nomeação	400,000.00	
01-01-02-00-00	Pessoal Além do Quadro		
01-01-02-01-00	Remunerações	400,000.00	
01-01-03-00-00	Remunerações de Pessoal Diverso		
01-01-03-01-00	Remunerações	600,000.00	
01-01-04-00-00	Salários do Pessoal do Quadro		
01-01-04-01-00	Salários	400,000.00	
01-01-05-00-00	Salários do Pessoal Eventual		
01-01-05-01-00	Salários	1,000,000.00	
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal	400,000.00	
01-01-10-00-00	Subsídio de Férias	100,000.00	
01-02-00-00-00	REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS		
01-02-06-00-00	Subsídio de Residência	200,000.00	

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
01-02-08-00-00	Alimentação e Alojamento - Numerário	20,000.00	
01-03-00-00-00	ABONOS EM ESPÉCIE		
01-03-03-00-00	Vestuário e Artigos Pessoais Espécie		320,000.00
01-06-00-00-00	COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS		
01-06-01-00-00	Alimentação e Alojamento - Compensação de Encargos		250,000.00
02-00-00-00-00	CAPÍTULO II BENS E SERVIÇOS		
02-01-00-00-00	BENS DURADOUROS		
02-01-04-00-00	Material de Educação, Cultura e Recreio	155,000.00	
02-01-06-00-00	Material Honorífico e de Representação		6,000.00
02-01-07-00-00	Equipamento de Secretaria		6,000.00
02-01-08-00-00	Outros Bens Duradouros		
02-01-08-00-01	Chapas de Viaturas		200,000.00
02-01-08-00-03	Material para as Piscinas Municipais	50,000.00	
02-02-00-00-00	BENS NÃO DURADOUROS		
02-02-02-00-00	Combustíveis e Lubrificantes		180,000.00
02-02-07-00-00	Outros Bens Não Duradouros		
02-02-07-00-01	Material de Limpeza		20,000.00
02-02-07-00-07	Material de Serralharia, Carpintaria e Canalização		15,000.00
02-02-07-00-08	Diversos		12,000.00
02-03-00-00-00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
02-03-01-00-00	Conservação e Aproveitamento de Bens		1,395,600.00
02-03-02-00-00	Encargos das Instalações		
02-03-02-01-00	Energia Eléctrica		
02-03-02-01-01	Instalações do Leal Senado		1,280,000.00
02-03-02-02-00	Outros Encargos das Instalações		
02-03-02-02-01	Água		100,000.00
02-03-02-02-02	Limpeza	252,000.00	
02-03-02-02-03	Segurança		670,000.00
02-03-03-00-00	Encargos com Saúde		500,000.00
02-03-04-00-00	Locação de Bens		
02-03-04-00-01	Móveis	140,000.00	
02-03-04-00-02	Imóveis	1,048,947.00	
02-03-05-00-00	Transportes e Comunicações		
02-03-05-02-00	Transportes por Outros Motivos		200,000.00
02-03-05-03-00	Outros Encargos de Transportes e Comunicações		
02-03-05-03-02	Comunicações		700,000.00
02-03-06-00-00	Representação		440,000.00
02-03-07-00-00	Publicidade e Propaganda		
02-03-07-00-03	Publicações Oficiais	150,000.00	
02-03-07-00-04	Diversos	900,000.00	
02-03-09-00-00	Encargos Não Especificados		
02-03-09-00-01	Encargos com o Funcionamento das Piscinas Municipais		1,100,000.00
02-03-09-00-03	Actividades Culturais e Recreativas - Outras	1,530,000.00	
02-03-09-00-07	Outros Encargos	3,451,800.00	
02-03-10-00-00	Encargos Decorrentes de Actos Eleitorais	100,000.00	
02-03-11-00-00	Encargos Decorrentes de Actividade Festivas - Decorações		500,000.00

Rubrica	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
04-00-00-00-00	CAPÍTULO IV TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-01-00-00-00	SECTOR PÚBLICO		
04-01-02-00-00	Fundos Autónomos		
04-01-02-00-01	F.P.M. - Compensação para a Pensão de Aposentação		1,300,000.00
04-01-02-00-02	F.P.M. - Compensação para a Pensão de Sobrevivência		210,000.00
04-01-03-00-00	Câmaras Municipais		
04-01-03-01-00	Câmara Municipal das Ilhas		
04-01-03-01-01	Câmara Municipal das Ilhas - Outras transferências		4,347,307.00
04-01-03-01-02	Comparticipação no Imposto de Circulação (24%)		2,288,214.00
04-01-05-00-00	Outras		
04-01-05-03-00	OGT		
04-01-05-03-01	Comparticipação no Imposto de Circulação (10%)		1,072,967.00
04-02-00-00-00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
04-02-00-00-03	Outras Instituições		500,000.00
05-00-00-00-00	CAPÍTULO V OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
05-02-00-00-00	Seguros		
05-02-02-00-00	Material	500,000.00	
05-02-04-00-00	Viaturas		
05-02-04-00-01	Veículos	150,000.00	
05-03-00-00-00	Restituições	40,000.00	
05-04-00-00-00	Diversas		
05-04-00-00-01	Despesas Eventuais e Não Especificadas		71,000.00
05-04-00-00-02	Dotação Provisional	16,465,981.00	
05-04-00-00-14	Fundo de Segurança Social		22,000.00
07-00-00-00-00	DESPESAS DE CAPITAL CAPÍTULO VII INVESTIMENTOS		
07-03-00-00-00	EDIFÍCIOS		
07-03-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Edifícios Municipais		1,250,000.00
07-03-00-00-04	Construção do Mercado de S. Domingos		9,480,000.00
07-06-00-00-00	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		
07-06-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em Jardins e Parques Municipais		1,200,000.00
07-06-00-00-04	Área de Venda de Rua		300,000.00
07-06-00-00-07	Aterro Sanitário de Coloane	500,000.00	
07-09-00-00-00	MATERIAL DE TRANSPORTE		
07-09-00-00-01	Ligeiros e de Carga	250,000.00	
07-09-00-00-02	Especial	800,000.00	
07-10-00-00-00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
07-10-00-00-01	Equipamento de Rádio-Comunicação		17,640.00
07-10-00-00-03	Equipamento para Manutenção da Rede de Água e Esgotos	150,000.00	
07-10-00-00-06	Equipamento de Informática		550,000.00
07-10-00-00-10	Diversos	300,000.00	
	TOTAL	30,503,728.00	30,503,728.00

一九九八年度平常預算——第四次預算修改

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款a)、b)項之規定，以及按照一九九八年十一月十日市議會之決議，經三月二日第29/88/M號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

項目	名稱	支出	
		抽調	增加撥款
01-00-00-00-00	經常性支出		
	第一章		
	人員		
01-01-00-00-00	固定及長期薪酬		
01-01-01-00-00	編制人員		
01-01-01-01-00	薪俸或報酬		
01-01-01-01-01	市政廳	50,000.00	
01-01-01-01-02	委任人員	400,000.00	
01-01-02-00-00	編制外人員		
01-01-02-01-00	薪酬	400,000.00	
01-01-03-00-00	各類人員薪酬		
01-01-03-01-00	薪酬	600,000.00	
01-01-04-00-00	編制人員工資		
01-01-04-01-00	工資	400,000.00	
01-01-05-00-00	散位人員工資		
01-01-05-01-00	工資	1,000,000.00	
01-01-09-00-00	聖誕津貼	400,000.00	
01-01-10-00-00	假期津貼	100,000.00	
01-02-00-00-00	附加薪酬		
01-02-06-00-00	房屋津貼	200,000.00	
01-02-08-00-00	膳食及住宿－現款	20,000.00	
01-03-00-00-00	物料津貼		
01-03-03-00-00	個人服裝及用品		320,000.00
01-06-00-00-00	負擔補償		
01-06-01-00-00	膳食及住宿－負擔補償		250,000.00
02-00-00-00-00	第二章		
	資產服務		
02-01-00-00-00	耐用資產		
02-01-04-00-00	教育、文化及康樂物料	155,000.00	
02-01-06-00-00	紀念及代表性物品		6,000.00
02-01-07-00-00	辦公室設備		6,000.00
02-01-08-00-00	其他耐用資產		
02-01-08-00-01	車牌		200,000.00
02-01-08-00-03	市政泳池使用物料	50,000.00	
02-02-00-00-00	非耐用資產		
02-02-02-00-00	燃料及潤滑劑		180,000.00
02-02-07-00-00	其他非耐用資產		
02-02-07-00-01	清潔用品		20,000.00
02-02-07-00-07	鐵器、木工及管道工具		15,000.00
02-02-07-00-08	雜項		12,000.00
02-03-00-00-00	承包服務		
02-03-01-00-00	資產之保養及利用		1,395,600.00
02-03-02-00-00	設施之負擔		
02-03-02-01-00	電費		
02-03-02-01-01	市政廳之設施		1,280,000.00
02-03-02-02-00	設施之其他負擔		
02-03-02-02-01	水費		100,000.00
02-03-02-02-02	清潔費	252,000.00	
02-03-02-02-03	保安費		670,000.00
02-03-03-00-00	醫療費		500,000.00
02-03-04-00-00	資產租賃		
02-03-04-00-01	動產	140,000.00	
02-03-04-00-02	不動產	1,048,947.00	

項目	名稱	支出	
		抽調	增加撥款
02-03-05-00-00	運輸及通訊		
02-03-05-02-00	其他原因之交通費		200,000.00
02-03-05-03-00	其他運輸及通訊費用		
02-03-05-03-02	通訊費		700,000.00
02-03-06-00-00	交際費		440,000.00
02-03-07-00-00	廣告及宣傳費		
02-03-07-00-03	官方刊物	150,000.00	
02-03-07-00-04	雜項	900,000.00	
02-03-09-00-00	未指定項目之負擔		
02-03-09-00-01	市政泳池運作負擔		1,100,000.00
02-03-09-00-03	文化及康樂活動－其他	1,530,000.00	
02-03-09-00-07	其他負擔	3,451,800.00	
02-03-10-00-00	選舉活動負擔	100,000.00	
02-03-11-00-00	慶祝活動負擔－裝飾		500,000.00
04-00-00-00-00	第四章 經常性轉移		
04-01-00-00-00	公共方面		
04-01-02-00-00	自治基金		
04-01-02-00-01	退休基金會－退休金補償		1,300,000.00
04-01-02-00-02	退休基金會－撫卹金補償		210,000.00
04-01-03-00-00	兩個市政廳		
04-01-03-01-00	海島市政廳		
04-01-03-01-01	海島市政廳－其他轉移		4,347,307.00
04-01-03-01-02	車輛使用牌照稅的分享（24%）		2,288,214.00
04-01-05-00-00	其他		
04-01-05-03-00	本地區總預算		
04-01-05-03-01	車輛使用牌照稅的分享（10%）		1,072,967.00
04-02-00-00-00	私人機構		
04-02-00-00-03	其他機構		500,000.00
05-00-00-00-00	第五章 其他經常性支出		
05-02-00-00-00	保險費		
05-02-02-00-00	設備費	500,000.00	
05-02-04-00-00	車輛		
05-02-04-00-01	車輛	150,000.00	
05-03-00-00-00	退還	40,000.00	
05-04-00-00-00	雜項		
05-04-00-00-01	倘有及未指定支出		71,000.00
05-04-00-00-02	備用金	16,465,981.00	
05-04-00-00-14	社會保障基金		22,000.00
07-00-00-00-00	資本支出 第七章 投資		
07-03-00-00-00	樓宇		
07-03-00-00-01	市政樓宇之保養及改良		1,250,000.00
07-03-00-00-04	營地街市之興建		9,480,000.00
07-06-00-00-00	各項建設		
07-06-00-00-01	市政花園及公園之保養及改良		1,200,000.00
07-06-00-00-04	小販區		300,000.00
07-06-00-00-07	路環衛生堆填區	500,000.00	
07-09-00-00-00	運輸工具		
07-09-00-00-01	輕型及載貨車輛	250,000.00	
07-09-00-00-02	特別車輛	800,000.00	
07-10-00-00-00	設備及機械		
07-10-00-00-01	無線電通訊設備		17,640.00
07-10-00-00-03	保養渠道及供水網設備	150,000.00	
07-10-00-00-06	資訊設備		550,000.00
07-10-00-00-10	雜項	300,000.00	
	總計	30,503,728.00	30,503,728.00

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Vong Kim Kuong — renovado o contrato de assalariamento como terceiro-oficial, 2.º escalão, nestas Oficinas, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Outubro de 1998, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, dos licenciados Chao Chon e Kong Kam Seng para chefes da Divisão Técnica e da Divisão Fabril, respectivamente, destas Oficinas, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1998, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 42/98, II Série, de 21 de Outubro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

— Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transitam para a situação de supranumerários os seguintes funcionários do quadro destas Oficinas, a partir de 1 de Outubro de 1998:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa, em comissão de serviço, nas ON	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal das ON
Chao Chon	Chefe de divisão	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão
Kong Kam Seng	Chefe de divisão	Técnico superior principal, 1.º escalão

Oficinas Navais, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fregata EMQ.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Filomena Cecília da Silva Nogueira da Silva, auxiliar, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 011/7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de

政府船塢

批示綱要

按照一九九八年九月三十日運輸暨工務政務司的經同年十月二十七日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，黃劍光，自一九九八年十月十五日起，其散位合同獲續期，以便擔任本廠第二職階三等文員，為期六個月。

聲明

為著有關效力，茲聲明：應本廠急需，周進學士及鄭錦成學士分別獲定期委任為本廠技術處處長及建造處處長，自一九九八年十月一日起生效，其有關委任已公布在一九九八年十月二十一日第四十二期第二組《政府公報》內，並經審計法院一九九八年十月三十日批閱。

(各自須繳手續費澳門幣四十元)

為著有關效力，並根據六月二日第 20/97/M 號法令之第三條第一款，茲聲明以下本廠之人員由一九九八年十月一日起轉為超額狀況：

姓名	現時在政府船塢以定期委任方式擔任主管的職位	政府船塢人員編制內的原職程和原職級
周進	處長	第一職階二等高級技術員
鄭錦成	處長	第一職階首席高級技術員

一九九八年十一月十八日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

退休基金會

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門教育暨青年司第六職階助理員 Filomena Cecília da Silva Nogueira da Silva，為前澳門退休基金會會員編號 2011-7，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第 44/95 期第二組內，總督

14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Novembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Novembro de 1998, na importância de MOP 202 500,00 (duzentas e duas mil e quinhentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 6\,750,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 202\,500,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despachos de 4 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Rammie Bibi, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Agosto de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 120, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 22 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
 1. Chim Wai In, Pang Chi Fai, Pang Chi Hei e Leong Kang Lan, viúva, filhos e sogra de Pang Kei Pui, que foi guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Agosto de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 65, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

— 1995年十月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年十一月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 202,500.00（澳門幣貳拾萬貳仟伍佰元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 6,750.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 202,500.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月四日發出的批示：

（一）澳門水警稽查隊，第四職階警員 Rammie Bibi，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年八月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 120 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十二年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（一）澳門治安警察廳第四職階高級警員彭基培，其遺孀詹惠燕，兒子彭志輝、彭誌熹及岳母梁耕蘭，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九八年八月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 65 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 5 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Sam Kei Cheong, assistente executivo da Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 195, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Kam Son Ieng, Chiang Veng In e Cheang Cheok Weng, viúva e filhos de Chiang Kam Seong, que foi bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Agosto de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 110, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Chan Mee Lan, viúva de Chan Sin, que foi guarda-fios de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Junho de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 80, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 25 785,00, amortizável em 60 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 474,00 e as restantes de \$ 429,00.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 6 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ivone Rosário do Rego, professora do ensino primário elementar português da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1,

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月五日發出的批示：

(一) 澳門電訊有限公司行政助理岑其昌，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的195點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門消防隊第四職階消防長鄭錦常，其遺孀甘順英，女兒鄭詠燕及兒子鄭焯榮，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年八月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的110點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門郵電司退休一等電話技工Chan Sin，其遺孀陳美蘭，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年六月二十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣25,785.00，分六十期攤還，第一期為澳門幣474.00，餘下各期均為澳門幣429.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月六日發出的批示：

(一) 澳門教育暨青年司葡文小學教師Ivone Rosário do Rego，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一

do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 375, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Fernando Maria de Assunção, agente sanitário principal, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 285, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Kou Sut Mui e Vong Io Kei, aliás Manuel Vong, viúva e filho de Vong Kam Seng, que foi auxiliar qualificado, 6.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 15 de Abril de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 135, correspondendo a 70% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de \$ 12 844,00, amortizável em 13 prestações, sendo de \$ 988,00 cada prestação.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

條第一款規定,由一九九八年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的375點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其三十一年工作年數在內,在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定,將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門衛生司第三職階首席衛生檢查員Fernando Maria de Assunção,每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九八年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的285點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款,並配合上述法律第三條第一款計算出來,並由於計算其三十四年工作年數在內,在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定,將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門保安事務司第六職階熟練助理員黃錦成,其遺孀高雪梅及兒子黃耀基,每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九八年四月十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第七款,該撫恤金為死者所收取退休金的百份之七十金額,並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣12,844.00,以每月澳門幣988.00分十三期攤還。

(三) 撫恤金的支付,全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定,將有關撫恤金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 24 de Julho de 1998, de S. Ex.^a o Governador, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, inspector especialista, 3.º escalão, dos Serviços de Economia, aposentado — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 4 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 do mesmo mês e ano:

Cândido Augusto Serrão, comissário-chefe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lai Mei Ha, segundo-oficial, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 38/98, II Série, de 23 de Setembro — nomeada, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Novembro de 1998, do coordenador, substituto, do Gabinete:

Licenciado Jorge Humberto de Jesus e Oliveira, técnico superior assessor, 3.º escalão — cessa funções em 31 de Dezembro de

按照澳門總督於一九九八年七月二十四日，於同年十一月五日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門經濟司退休第三職級特級督察 Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年十一月四日，於同年十一月十日經審計法院註冊的批示：

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將澳門治安警察廳退休總警司 Cândido Augusto Serrão 之有關退休金的支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九八年十一月十八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

體 育 總 署

批 示 綱 要

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九八年十一月十日之批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九八年九月二十三日第三十八期《政府公報》第二組公布的考試成績中唯一合格應考人黎美霞，二等文員第二職階，獲確定委任為本署人員編制一等文員第一職階。

一九九八年十一月十八日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

立 法 事 務 辦 公 室

批 示 綱 要

根據一九九八年十一月九日本辦公室代理司長之批示：

學士 Jorge Humberto de Jesus e Oliveira — 高級顧問技術

1998, data em que caduca o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, pelo decurso do seu prazo.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, substituída, *Patrícia Ferreira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1998:

Licenciados Vong Yim Mui e Hon Wai, técnicos superiores de 1.^a classe, 2.^o escalão — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, de 11 e 15 de Outubro a 31 de Dezembro de 1998, inclusive, respectivamente, como supervisores do Núcleo de Intervenção Técnica para as áreas de prevenção primária e de tratamento e recuperação de toxicodpendentes, do quadro de pessoal deste Gabinete anexo ao Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio.

Vong Yim Mui, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, classificada em 1.^o lugar, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/98, II Série, de 9 de Setembro — nomeada, definitivamente, para a categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/98, II Série, de 23 de Setembro, a páginas 6489, se rectifica:

Onde se lê: «...para técnicos auxiliares principais, 3.^o escalão.»

deve ler-se: «...para técnicos auxiliares principais, 1.^o escalão.»

Instituto de Habitação, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

員, 第三職階, 與本辦公室訂立的編制外合同因期限屆滿而於一九九八年十二月三十一日終止職務。

一九九八年十一月十一日於澳門立法事務辦公室

代主任 白迪詩

預防及治療藥物依賴辦公室

批 示 綱 要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十月九日作出的批示:

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條及六月二十三日第 25/97/M 號法令第一條的規定, 本辦公室第二職階一等高級技術員黃艷梅學士及韓衛學士在本辦公室擔任第一期預防技術中心監督及戒毒復康技術中心監督的定期委任獲續期, 分別由一九九八年十月十一日及十五日起生效至同年十二月三十一日止。上述定期委任職位係按五月二日第 22/94/M 號法令預防及治療藥物依賴辦公室人員編制附表設立。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定, 在一九九八年九月九日第三十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中排名第一的第一職階一等高級技術員黃艷梅, 獲確定委任為本辦公室人員編制高級技術員組別第一職階首席高級技術員。

一九九八年十一月十八日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

辦公室主任 李碧瑩

房 屋 司

更 正

因本司於一九九八年九月二十三日第三十八期第二組《政府公報》, 第 6489 頁之批示綱要出現文誤, 特更正如下:

原文為: “...為首席助理技術員第三職階。”

應改為: “...為首席助理技術員第一職階。”

一九九八年十一月十八日於澳門房屋司

司長 鄭國明

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o ano de 1998, autorizada por despacho de 26 de Outubro do mesmo ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico
(ano de 1998)

Código de POC	Rubrica	Reforço	Anulação
42	Imobilizações corpóreas		831 400,00
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	1 156 000,00	
65	Despesas com o pessoal		1 524 400,00
67	Outras despesas e encargos	1 199 800,00	
Total		2 355 800,00	2 355 800,00

Instituto Politécnico, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998.
— O Conselho de Gestão. — O Presidente, *Luiz Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, *Lei Heong Iok* — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, e de S. Ex.^a o Ministro da Justiça, de 13 de Julho de 1998:

Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, notária da Direcção dos Serviços de Justiça — integrada no quadro transitório da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, com a categoria de notária de 1.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 17 de Novembro de 1998).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Novembro de 1998:

Alfredo Augusto da Silva, bombeiro-ajudante, do Corpo de Bombeiros de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

Lei Kuai Seng, guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 11 de Novembro de 1998)

Rectificações

Por ter saído com inexactidão, por lapso deste Gabinete, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/98, II Série, de 26 de Agosto, se rectifica:

理工學院

批示綱要

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條的規定，公布行政、教育暨青年事務政務司一九九八年十月二十六日的批示所核准的澳門理工學院一九九八年本身預算之第二修改：

澳門理工學院本身預算之第二修改

(一九九八年)

帳目編號	項目	增加	取消
42	有形資產		831,400.00
63	第三者之供應及勞務	1,156,000.00	
65	人員開支		1,524,400.00
67	其他開支及負擔	1,199,800.00	
總數		2,355,800.00	2,355,800.00

一九九八年十一月十日於澳門理工學院

理事會主席：狄偉立——副主席：李向玉——秘書：羅仕龍

輔助納入事務辦公室

批示綱要

按照一九九八年七月十三日公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義及司法部長的聯合批示：

Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, 司法事務司公證員——以一等公證員職級納入登記及公證統籌司臨時編制。

(一九九八年十一月十七日於澳門審計法院註錄)

按照一九九八年十一月四日總督之批示：

Alfredo Augusto da Silva, 澳門消防隊消防長，經一九九五年十月四日總督的批示獲確認退休並將責任轉往退休事務管理局 (CGA) 的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lei Kuai Seng, 治安警察廳警員，經一九九五年十月十日總督的批示獲確認退休並將責任轉往退休事務管理局 (CGA) 的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年十一月十一日取消有關註錄)

更正

於一九九八年八月二十六日第 34 期第二組《政府公報》中因刊登有不確之處，茲更正如下：

Na lista de afectação à DGAP n.º 16/QTM/98:

Onde se lê: «Lisete do Nascimento Matias Monteiro, escalão e índice 1.º/190»

deve ler-se: «Lisete do Nascimento Matias Monteiro, escalão e índice 1.º/180»; e

onde se lê: «Maria do Rosário dos Prazeres Martins Gando Ferreira, categoria de ingresso técnico-adjunto»

deve ler-se: «Maria do Rosário dos Prazeres Martins Gando Ferreira, categoria de ingresso técnico-adjunto de 2.ª classe».

— Em virtude de ter sido rectificadora a categoria de integração nos Serviços da República Portuguesa, referente a José Henrique Rodrigues Felício, técnico superior de informática de 1.ª classe do quadro da Direcção de Serviços de Estatística e Censos de Macau, no *Diário da República* n.º 251/98, II Série, de 30 de Outubro, torna-se necessário rectificar a mesma, que tinha sido publicada por extracto de despacho, no *Boletim Oficial* n.º 38/98, II Série, de 23 de Setembro, na página 6493:

Onde se lê: «... integrado no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe.»

deve ler-se: «... integrado no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe».

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Novembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 22 e 23 de Outubro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, respectivamente:

Tou Ka Pou, terceiro-oficial, e Lei Mei In, técnica auxiliar, ambos do 1.º escalão, de nomeação definitiva, deste Instituto — alterado o índice salarial para o 2.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Outubro de 1998.

Por despachos de 26 de Outubro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Song Vá, operário, 4.º escalão, e Choi Sio Lai, Hong Chan In Wan e Kong Kit Leng, auxiliares, 5.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1998, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

於撥入公共行政統籌司人員名單第 16/QTM/98 號中:

刊登文為: “ Lisete do Nascimento Matias Monteiro , 職階及薪俸點為第一職階 /190 點”

應更正為: “ Lisete do Nascimento Matias Monteiro , 職階及薪俸點為第一職階 /180 點”

刊登文為: “ Maria do Rosário dos Prazeres Martins Gando Ferreira , 進入職級為輔導技術員”

應更正為: “ Maria do Rosário dos Prazeres Martins Gando Ferreira , 進入職級為二等輔導技術員”

鑒於有關澳門統計暨普查司編制一等高級資訊技術員 José Henrique Rodrigues Felício 納入葡萄牙共和國部門之職級已於一九九八年十月三十日第 251 期第二組《共和國報》中更正, 因此, 同樣有需要更正刊登於一九九八年九月二十三日第38期第二組《政府公報》第 6493 頁的批示綱要:

刊登文為: “ ... 以一等高級技術員職級納入葡萄牙共和國部長會議主席辦公廳總辦事處人員編制。”

應更正為: “ ... 以一等高級資訊技術員職級納入葡萄牙共和國部長會議主席辦公廳總辦事處人員編制。”

一九九八年十一月十八日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

旅 遊 學 院

批 示 綱 要

根據一九九八年十月二十二日及二十三日傳播、旅遊暨文化政務司之批示:

杜家寶及李美燕——確定委任, 本學院第一職階三等文員及第一職階助理技術員, 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第二款之規定, 自一九九八年十月二十三日起, 改為本學院第二職階之三等文員及第二職階助理技術員。

根據一九九八年十月二十六日傳播、旅遊暨文化政務司之批示:

宋華, 第四職階工人, 徐小麗、洪陳燕雲及江潔玲, 第五職階助理員, 均屬散位合同, 根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 a) 項及第二十八條第一款 b) 項之規定, 其散位合同獲續期一年, 屬同一職階, 由一九九八年十一月一日起生效。

Por despachos de 30 de Outubro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fátima Bibi — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um mês, a partir de 1 de Novembro de 1998, para exercer funções neste Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, mantendo-se a mesma categoria e remuneração.

Alicia Ninette Fialho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um mês, a partir de 1 de Novembro de 1998, como monitor da ETIH, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se a mesma categoria e índice remuneratório.

Por despachos de 3 de Novembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ho Chek Lam — renovado o contrato individual de trabalho como cozinheiro, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 18 de Dezembro de 1998, mantendo a mesma categoria funcional e a mesma remuneração, nos termos do artigo 44.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto.

Ho Cheong Tim e Fernando Eça da Silva — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 16 e 31 de Dezembro de 1998, respectivamente, como empregados de mesa, mantendo a mesma categoria funcional e a mesma remuneração.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 12 de Novembro de 1998. — O Presidente, substituto, *Pedro Tang*.

根據一九九八年十月三十日傳播、旅遊暨文化政務司之批示:

Fátima Bibi — 按照八月二十八日第 45/95/M 號法令第四十四條第二款之規定, 以個人工作合同方式獲續期壹個月, 並屬同一職階, 由一九九八年十一月一日起生效。

Alicia Ninette Fialho — 本學院第一職階督導員, 根據六月八日第 37/91/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條規定, 其編制外合同獲續期壹個月, 並屬同一職階, 由一九九八年十一月一日起生效。

根據一九九八年十一月三日傳播、旅遊暨文化政務司之批示:

何植林, 本學院廚師, 屬個人工作合同, 按照八月二十八日第 45/95/M 號法令第四十四條第二款之規定, 以個人工作合同方式獲續期一年, 並屬同一職級及薪俸, 由一九九八年十二月十八日起生效。

何長添及 Fernando Eça da Silva, 屬本學院個人工作合同, 按照八月二十八日第 45/95/M 號法令第四十四條第二款之規定, 以個人工作合同方式獲續期一年, 並屬同一職級及薪俸, 分別由一九九八年十二月十六日及三十一日起生效。

一九九八年十一月十二日於澳門旅遊學院

代院長 Pedro Tang

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會輔助部門

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 23 de Outubro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAAL, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

按照立法會主席團一九九八年十月二十三日之決議, 以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定, 現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考, 以填補立法會輔助部門之專業技術人員組別第一職階首席助理公關一缺。

1. 方式、期限及有效期:

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為立法會輔助部門人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十日內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os assistentes de relações públicas de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SAAL, que, até ao termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, a qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Administração Geral e Gestão Financeira dos SAAL, sita no 8.º andar do Dynasty Plaza, Alameda do Dr. Carlos d'Assumpção.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente de relações públicas cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Celina Silva Dias Azedo, secretária-geral.

Vogais efectivos: Fernanda Maria Vintém Rodrigues, assessor; e

Manuel Gonçalves Pires Júnior, técnico agregado.

2. 報考條件：

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的立法會輔助部門人員編制一等助理公關均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 有效身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交宋玉生廣場皇朝廣場八樓立法會輔助部門一般行政及財政管理處。

4. 工作性質

助理公關須以認識或適應各種方法和步驟為基礎，負責按技術應用方面的明定指引規範執行職務，擔任此等職務須具備透過學歷及專業資格取得之技術、理論和實踐等知識。

5. 薪俸

第一職階首席助理公關薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會：

典試委員會由下列成員組成：

主席：秘書長 施明蕙

正選委員：顧問 羅曼華

技術顧問 白文浩

Vogais suplentes: Raquel de Fátima, chefe de divisão; e

João Ribas da Silva, chefe de secção.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 23 de Outubro de 1998. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 2 960,00)

候補委員：處長 田愛珍

科長 李柏士

一九九八年十月二十三日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

(是項刊登費用為 MOP 2,960.00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 16 de Setembro de 1998:

Candidato aprovado: valores

Lam Cheng Lam 8,37

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Novembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 23 de Outubro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Brígida Bento de Oliveira Machado*. — Os Vogais, *Ieong Un Kuai* — *Filomena Maria da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

Classificativa dos candidatos, seleccionados para o Curso de Formação Selectiva, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao concurso especial para a constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de técnico-auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 4 de Fevereiro de 1998:

Candidatos aprovados: valores

1º Tam Sio Chong 8.490
2º Daniela de Souza Fão 8.453
3º Chu Pui Cheng 8.442
4º Violeta Ema de Jesus Bosco 8.174
5º Lei Ka Yan 8.129

行 政 暨 公 職 司

名 單

本司為填補人員編制行政職程第一職階一等文員一缺，經於一九九八年九月十六日第三十七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一應考人評核成績如下：

合格應考人：分

Lam Cheng Lam 8.37

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年十一月九日行政、教育暨青年事務政務司之批示確認)

一九九八年十月二十三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席： Brígida Bento de Oliveira Machado

委員： 楊潤貴

Filomena Maria da Silva

(是項刊登費用為 MOP 1,042.00)

經於一九九八年二月四日第五期第二組《政府公報》刊登之開考通告，為聘任備用人員以填補澳門公共行政部門及機關所出現之專業技術職程中二等第一職階助理技術員職級空缺而設之特別開考，現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十四條第四款之規定公佈其成績如下：

合格應考人：分

1º Tam Sio Chong 8.490
2º Daniela de Souza Fão 8.453
3º Chu Pui Cheng 8.442
4º Violeta Ema de Jesus Bosco 8.174
5º Lei Ka Yan 8.129

6º	Elisa Trindade Carlos	8.110
7º	Lo Kit Man	8.021
8º	Fong Peng Weng	7.995
9º	Lai Hong	7.972
10º	Chio Iok Ha	7.962
11º	Lam Wai Man	7.930
12º	Cheang Chan Meng	7.868
13º	Fan Ka Kei	7.846
14º	Evelina dos Santos Fonseca	7.839
15º	Lai Ieng Kit, Aliás Sergio dos Santos Lai	7.834
16º	Cheang Van Si	7.802
17º	Tang Sim Fan	7.794
18º	Fong Kai On	7.780
19º	Vong Kim Kuong	7.778
20º	Chiu Man Kin	7.768
21º	Adelaide Maria Lei Ferreira	7.744
22º	Lai In I	7.720
23º	David Chau	7.702
24º	Loi Meng Ngai	7.689
25º	Au Man Meng	7.688
26º	Wong Weng Wa	7.687
27º	Vong Vai Hong	7.668
28º	Lei Ka Heng	7.667
29º	Yuen Lai Mei	7.638
30º	Wa Iok	7.634
31º	Fong Wai Fong	7.595
32º	Sun Kam Fong, Aliás Maria Sing Maa	7.583
33º	Leong Choi Man	7.570
34º	Maria Manuela da Cruz Guerreiro de Almeida	7.559
35º	Eduardo Leong da Silva Fazenda	7.550
36º	Ernesto Herculano da Luz	7.524
37º	Daniela Maria Costa Mendes Sousa	7.510
38º	Che Pui Man	7.504
39º	Chan Ion Meng	7.497
40º	Ho I Mei	7.477
41º	Ché Tan Kei, Aliás Celina Violeta Ché	7.475
42º	Ana Maria Lopes da Costa	7.466
43º	Loi Ka Pou	7.449
44º	Cheung Chak Leng, Aliás Tania Cheung	7.440
45º	Pang Pong Leong	7.422
46º	Sandra Fátima Bento	7.414
47º	Alcinda Cheong Pérola	7.384
48º	Felisberta Almeida	7.369
49º	Tam Pui Man	7.365
50º	Ng Mei Leng	7.343
51º	Wu Chou Weng	7.337
52º	Ho Kin Ip, Aliás João Luís Ho	7.334
53º	Lei Veng Si	7.333
54º	Si Tou Wai Kun	7.315
55º	Lei Kuong Wa	7.308
56º	Wong Kuok Hong	7.307
57º	Cheong Pek Iok	7.302
58º	Tang Sio Lin	7.301
59º	Carlos Augusto de Assis	7.282
60º	Chan Man Chu	7.281
61º	Ha I Man	7.267
62º	Brenda Cheong Pérola	7.238
63º	Nuno Fernando Amada Ung	7.232
64º	Lau Sio Mui	7.217
65º	Juliana de Almeida	7.203
66º	Licínio José Bernardes Bartolo	7.194
67º	Chan Tek Ieng	7.138
68º	Leong Kuai Tong	7.096
69º	Cheok Hang I	7.029
70º	Joana Tavares Dias	7.022

6º	Elisa Trindade Carlos	8.110
7º	Lo Kit Man	8.021
8º	Fong Peng Weng	7.995
9º	Lai Hong	7.972
10º	Chio Iok Ha	7.962
11º	Lam Wai Man	7.930
12º	Cheang Chan Meng	7.868
13º	Fan Ka Kei	7.846
14º	Evelina dos Santos Fonseca	7.839
15º	Lai Ieng Kit, Aliás Sergio dos Santos Lai	7.834
16º	Cheang Van Si	7.802
17º	Tang Sim Fan	7.794
18º	Fong Kai On	7.780
19º	Vong Kim Kuong	7.778
20º	Chiu Man Kin	7.768
21º	Adelaide Maria Lei Ferreira	7.744
22º	Lai In I	7.720
23º	David Chau	7.702
24º	Loi Meng Ngai	7.689
25º	Au Man Meng	7.688
26º	Wong Weng Wa	7.687
27º	Vong Vai Hong	7.668
28º	Lei Ka Heng	7.667
29º	Yuen Lai Mei	7.638
30º	Wa Iok	7.634
31º	Fong Wai Fong	7.595
32º	Sun Kam Fong, Aliás Maria Sing Maa	7.583
33º	Leong Choi Man	7.570
34º	Maria Manuela da Cruz Guerreiro de Almeida	7.559
35º	Eduardo Leong da Silva Fazenda	7.550
36º	Ernesto Herculano da Luz	7.524
37º	Daniela Maria Costa Mendes Sousa	7.510
38º	Che Pui Man	7.504
39º	Chan Ion Meng	7.497
40º	Ho I Mei	7.477
41º	Ché Tan Kei, Aliás Celina Violeta Ché	7.475
42º	Ana Maria Lopes da Costa	7.466
43º	Loi Ka Pou	7.449
44º	Cheung Chak Leng, Aliás Tania Cheung	7.440
45º	Pang Pong Leong	7.422
46º	Sandra Fátima Bento	7.414
47º	Alcinda Cheong Pérola	7.384
48º	Felisberta Almeida	7.369
49º	Tam Pui Man	7.365
50º	Ng Mei Leng	7.343
51º	Wu Chou Weng	7.337
52º	Ho Kin Ip, Aliás João Luís Ho	7.334
53º	Lei Veng Si	7.333
54º	Si Tou Wai Kun	7.315
55º	Lei Kuong Wa	7.308
56º	Wong Kuok Hong	7.307
57º	Cheong Pek Iok	7.302
58º	Tang Sio Lin	7.301
59º	Carlos Augusto de Assis	7.282
60º	Chan Man Chu	7.281
61º	Ha I Man	7.267
62º	Brenda Cheong Pérola	7.238
63º	Nuno Fernando Amada Ung	7.232
64º	Lau Sio Mui	7.217
65º	Juliana de Almeida	7.203
66º	Licínio José Bernardes Bartolo	7.194
67º	Chan Tek Ieng	7.138
68º	Leong Kuai Tong	7.096
69º	Cheok Hang I	7.029
70º	Joana Tavares Dias	7.022

71° Evelina Rosinda Dias	7.016
72° Teng Si Ian	6.972
73° Heng In Leong.....	6.935
74° Cheang Su Hang.....	6.896
75° Ricardo Manuel Lei Ferreira	6.894
76° Daniela Etelvina de Assis.....	6.828
77° Aldina Azinheira Pinheiro Gabriel.....	6.794
78° Chan Mei Ngan	6.770
79° Víctor Amante Gomes.....	6.758
80° António Jesus Ramos dos Santos	6.734
81° Ip Man Cheng, Aliás Susana Ip.....	6.706
82° Daniel Amante Gomes	6.654
83° Ieong Wai Fong.....	6.601
84° Noel Augusto Dias Pedro	6.578
85° Lei Wa Fu	6.521
86° Julieta Amandio Noronha Novo de Assunção.....	6.468
87° Alexandre Morais Hoi	6.456
88° Cristiano Xavier Pereira	6.448
89° José António Pereira.....	6.342
90° Maria Florinda Cardoso.....	6.336
91° Chau Chan Wan.....	6.335
92° Paulo Jorge Pacheco Lagariça.....	6.301
93° Arnaldo da Luz Albuquerque	6.231
94° Ricardo Alberto Alexandrino Xavier	6.148
95° Rogério Poupinho Madeira	6.034
96° Roberto Tavares Dias	5.982

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Novembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — Os Vogais, *Leong Pou Fong* — *Tam Wai Chu*.

(Custo desta publicação \$ 3 966,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, da carreira de letrado do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 16 de Setembro de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Chan Mun Cheong	7,96

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Novembro de 1998).

71° Evelina Rosinda Dias	7.016
72° Teng Si Ian	6.972
73° Heng In Leong.....	6.935
74° Cheang Su Hang.....	6.896
75° Ricardo Manuel Lei Ferreira	6.894
76° Daniela Etelvina de Assis.....	6.828
77° Aldina Azinheira Pinheiro Gabriel.....	6.794
78° Chan Mei Ngan	6.770
79° Víctor Amante Gomes.....	6.758
80° António Jesus Ramos dos Santos	6.734
81° Ip Man Cheng, Aliás Susana Ip.....	6.706
82° Daniel Amante Gomes	6.654
83° Ieong Wai Fong.....	6.601
84° Noel Augusto Dias Pedro	6.578
85° Lei Wa Fu	6.521
86° Julieta Amandio Noronha Novo de Assunção.....	6.468
87° Alexandre Morais Hoi	6.456
88° Cristiano Xavier Pereira	6.448
89° José António Pereira.....	6.342
90° Maria Florinda Cardoso.....	6.336
91° Chau Chan Wan.....	6.335
92° Paulo Jorge Pacheco Lagariça.....	6.301
93° Arnaldo da Luz Albuquerque	6.231
94° Ricardo Alberto Alexandrino Xavier	6.148
95° Rogério Poupinho Madeira	6.034
96° Roberto Tavares Dias	5.982

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年十一月九日行政、教育暨青年事務政務司之批示確認)

一九九八年十一月十日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席： *Jorge Bruxo*

委員： *梁寶鳳*

譚惠珠

(是項刊登費用為 MOP 3,966.00)

行政暨公職司為填補人員編制文案職程首席文案第一職階一缺，經於一九九八年九月十六日第三十七期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
陳滿祥	7.96

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於一九九八年十一月九日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Manuela Teresa Sousa Aguiar*. — Os Vogais, *Iao Wai Kun* — *Cheong Veng Iu*.

(Custo desta publicação \$ 964,00)

一九九八年十一月十一日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Manuela Teresa Sousa Aguiar

委員：丘維權

張詠如

(是項刊登費用為 MOP 964.00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dez lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 7 de Outubro de 1998:

Candidatos admitidos:

Área de gestão do sistema educativo

- 1 Afonso Rodrigues Leão
- 2 Alfredo Liu do Castro
- 3 Ao Lai Man
- 4 Ao Ut Ha
- 5 Ao Chi Heng
- 6 Ao Chi Ieong
- 7 Ao Heng Ieong
- 8 Ao Ieong Kuok Kin
- 9 Au Man Meng
- 10 Au Ieong Chong
- 11 Chan Chi Fai
- 12 Chan Chio Lam
- 13 Chan Chon Pat
- 14 Chan Hou Fei
- 15 Chan In Leng
- 16 Chan Ka Hou
- 17 Chan Ka Chon, aliás Paulo Chan
- 18 Chan Kong Fan
- 19 Chan Kong Wa
- 20 Chan Lai Man
- 21 Chan Man Iok
- 22 Chan Man Pio
- 23 Chan Mio In
- 24 Chan Ngan Ieng
- 25 Chan Pui Shan
- 26 Chan Sio Weng
- 27 Chan Sut Wa
- 28 Chan Tak Ching
- 29 Chan Wai Cheng
- 30 Chan Wai Fong
- 31 Chan Wai Cheng, aliás Ko Ko
- 32 Chan Chi In
- 33 Chan Hio Lou
- 34 Chan Ian Keng

教育暨青年司

名單

教育暨青年司為填補人員編制高級技術人員組別第一職階二等高級技術員十缺，經於一九九八年十月七日第四十期《政府公報》刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈報考人臨時名單如下：

准考人：

教育系統管理範疇：

- 1 Afonso Rodrigues Leão
- 2 Alfredo Liu do Castro
- 3 區禮文
- 4 區月霞
- 5 區志卿
- 6 Ao Chi Ieong
- 7 區輕颺
- 8 歐陽國健
- 9 區萬明
- 10 歐陽忠
- 11 陳志輝
- 12 陳肖欖
- 13 陳俊拔
- 14 陳浩斐
- 15 陳燕玲
- 16 陳家豪
- 17 陳嘉俊
- 18 陳江帆
- 19 陳江華
- 20 陳麗雯
- 21 陳文育
- 22 陳文標
- 23 陳妙燕
- 24 陳銀英
- 25 陳佩珊
- 26 陳小詠
- 27 陳雪華
- 28 Chan Tak Ching
- 29 陳惠貞
- 30 陳衛峰
- 31 陳偉正
- 32 陳紫燕
- 33 陳曉露
- 34 陳恩琮

35	Chan Kok Teng	35	陳熾婷
36	Chan Lap Sun	36	陳立璇
37	Chan Mei Iong	37	陳美榕
38	Chan Shuk Wai	38	陳淑慧
39	Chan Weng Kuai	39	陳永達
40	Chan Wing Kwong	40	陳穎光
41	Chang Chi Wa	41	曾志華
42	Chang Sau Fong	42	曾秀芳
43	Chao Kuok Wai	43	鄒國偉
44	Chao Wan Chao	44	周環宙
45	Chau Lai Fa	45	周麗花
46	Che Hoi Kin	46	謝海健
47	Che Kok Hon	47	謝國漢
48	Che Wai In	48	謝偉延
49	Cheang Pou Chin	49	鄭步前
50	Cheang Sio Hong	50	鄭紹康
51	Cheang Chon Seng	51	鄭進升
52	Cheang Hang Chip	52	鄭幸捷
53	Cheok Soi Wan	53	卓瑞雲
54	Cheong Fong Kei	54	張鳳琪
55	Cheong Iok Chu	55	蔣玉珠
56	Cheong Iok Mui	56	張玉梅
57	Cheong Lai Ha	57	張麗霞
58	Cheong Man Fai	58	張敏輝
59	Cheong Man Vai	59	張雯慧
60	Cheong Sam I	60	Cheong Sam I
61	Cheong Soc Fong	61	張淑芳
62	Cheong Tou Fan	62	張杜凡
63	Cheong Weng I	63	張榮異
64	Cheong Cheok Fu	64	張卓夫
65	Cheong Hou Ha	65	張好霞
66	Cheong Iam Meng	66	張欽明
67	Cheong Man I	67	張敏儀
68	Cheong Sut Lin	68	張雪蓮
69	Cheong Vun Hon	69	張煥漢
70	Cheong Wan Chong	70	張穎充
71	Chiang Sio Iam	71	鄭小任
72	Chiang Sio Man	72	鄭小敏
73	Chim Heng Sam	73	詹慶心
74	Chio Iong, aliás Kyaw Yaung	74	趙勇
75	Chio Wai Ieng	75	趙慧英
76	Chio Chit	76	趙捷
77	Chio Iok Ha	77	趙玉霞
78	Choi Mei Ngai	78	蔡美藝
79	Choi U San	79	徐如珊
80	Choi Un Man	80	崔苑文
81	Choi Wai Kei	81	崔偉祺
82	Choi In Hong	82	蔡燕航
83	Choi Leng	83	崔峻
84	Chong Keng Wai	84	鍾景偉
85	Chong Chi Weng	85	鍾志榮
86	Chong Chi Weng	86	鍾子榮
87	Chong Un Pan	87	鍾元斌
88	Chong Wai Keong	88	鍾偉強
89	Chong Wai Sun	89	Chong Wai Sun
90	Chou Soi Ngan	90	曹瑞銀
91	Chou Im Keng	91	曹艷瓊

92	Chow Fong Hou	92	周鳳好
93	Chow Kar Yee	93	周嘉儀
94	Choy Hou Meng	94	蔡浩明
95	Chu Iek Chong	95	朱奕聰
96	Chu Iu Man	96	朱耀民
97	Chu Ut Lam	97	朱月琳
98	Chu Hoi Fong	98	朱海鋒
99	Chu Oi Ieng, aliás Chu Ngan Ieng	99	朱愛英
100	Chue Kin Ip	100	崔建業
101	Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira	101	Cristina Maria Freitas Silvério Ferreira
102	Fok Soi I	102	霍瑞儀
103	Fong Choi Wa	103	方翠華
104	Fong Kun Meng	104	Fong Kun Meng
105	Fong Man Hung	105	馮萬雄
106	Fong Pui Wa	106	馮佩華
107	Fong Sio Peng	107	馮小萍
108	Fong Wai Fong	108	馮慧芳
109	Fong Wai Teng	109	馮慧婷
110	Fong Chi Fong	110	馮子豐
111	Fong Chi Ioi	111	馮智銳
112	Fong Chi Wa	112	馮紫華
113	Fong Ieok Mui	113	馮若梅
114	Fong Wai Fong	114	馮惠芳
115	Fung Mei Ling	115	馮美玲
116	Fung Kam Meng	116	馮錦明
117	Ho Im Wa	117	何艷華
118	Ho Kai Tou	118	何繼圖
119	Ho Kuan Weng	119	何筠穎
120	Ho Sio Lon	120	何兆麟
121	Ho Wai Chio	121	何偉釗
122	Ho Fai In	122	何暉妍
123	Ho Nga Yi Jennifer	123	何雅儀
124	Ho Sok U	124	何淑如
125	Hoi Fai	125	許暉
126	Hoi Lai Fong	126	許麗芳
127	Hoi Man Kuong	127	許文廣
128	Hong Chi Ngai	128	熊志毅
129	Hong Weng Chi	129	洪穎姿
130	Hong Wai Hong	130	洪維雄
131	Hun Lai Fong	131	禰麗芳
132	Iam Kin Wa	132	任健華
133	Iam Lei Leng	133	任利凌
134	Iao Hin Chit	134	邱顯哲
135	Iao Kam Kong	135	邱錦江
136	Iao Sut Leng	136	邱雪玲
137	Iau Man Kit	137	游文傑
138	Iau Sok In	138	尤淑燕
139	Ieong Fong Leng	139	Ieong Fong Leng
140	Ieong Kuan Lou	140	楊君勞
141	Ieong Sao I	141	楊秀儀
142	Ieong Weng Si	142	楊詠詩
143	Ieong Chon I, aliás Yang Zhen Vi	143	楊臻儀
144	Ieong Hou In	144	楊浩然
145	Ieong Kuok Leong	145	楊國亮
146	Ieong Wai Peng	146	楊惠萍
147	Im Chi Leong	147	嚴子良
148	Io Cheong Che	148	耀昌謝

149	Io Lai I	149	姚麗儀
150	Iong Ka Tun	150	容家團
151	Iong Ka Ying	151	翁家瑩
152	Ip Kam Hong	152	葉錦雄
153	Ip Kam Io	153	葉錦堯
154	Ip U Peng	154	葉瑜平
155	Iu Pek Kuan, aliás Fatima Iu	155	余碧君
156	Iu Wai Sam	156	余慧心
157	Iun Pui I	157	阮佩儀
158	Iun Pui Iun	158	Iun Pui Iun
159	Kam Hon Tong	159	甘漢東
160	Kam Sio Ngan	160	甘小雁
161	Kam Um Meng	161	甘婉明
162	Kan In Peng	162	簡燕萍
163	Kan Ip Ka Peng	163	葉家娉
164	Kei Ka Wai	164	紀嘉慧
165	Kok Pou San	165	郭寶珊
166	Kok Pui San	166	郭佩珊
167	Kok Kit Mui	167	郭潔梅
168	Kong Kai Mio	168	江啓苗
169	Kong San	169	江珊
170	Kong Sut Mui	170	江雪梅
171	Ku Choi Pio	171	顧翠標
172	Kuok Chi Keong	172	Kuok Chi Keong
173	Kuok Iok Fan	173	郭玉芬
174	Kuok Kin	174	郭虔
175	Kuok Kit Peng	175	郭杰平
176	Kuok Ngai Lam	176	郭毅林
177	Kuok Chong Io, aliás Khaw Kyone Yu	177	郭忠耀
178	Kuong Iok I	178	鄭玉儀
179	Kuong Iu Chong	179	鄭耀忠
180	Kuong Sio Fong	180	鄭兆風
181	Kwan Kai Kai	181	關啓佳
182	Kwok Kwan Chun	182	郭群珍
183	Lai Se Kin	183	黎社建
184	Lai I Meng	184	黎義明
185	Lai Kin Wa	185	黎健華
186	Lai Kuai Wa	186	黎桂華
187	Lai Tong Sang	187	賴東生
188	Lai Un Kuan	188	黎婉君
189	Lam U	189	林瑜
190	Lam Chong Io	190	林仲曉
191	Lam Heng Io	191	林慶姚
192	Lam Heng Leng	192	林慶玲
193	Lam I Na	193	林伊娜
194	Lam Ian Leng	194	林茵玲
195	Lam Im Fong	195	林艷芳
196	Lam Iu Sang	196	林雨生
197	Lam Kam Fong	197	林金鳳
198	Lam Lan	198	林瀾
199	Lam Mei Keng	199	林美瓊
200	Lam Mou	200	林鵠
201	Lam Pui Heng	201	林佩馨
202	Lam Sao Leng	202	林秀玲
203	Lam Sao Man	203	林秀敏
204	Lam Seng Hoi	204	林盛開
205	Lam Sok In	205	林淑賢

206 Lam Sut Teng
207 Lam Tak Chao
208 Lam Teng Chi
209 Lam Wai Han
210 Lam Wai Meng
211 Lam Wan Mei
212 Lam Choi San
213 Lam Pang
214 Lam U San
215 Lam Vai Iam
216 Lao Iok Man
217 Lao Kei Leong
218 Lao Man Fai
219 Lao Man Io, aliás Liu Wen Yao
220 Lao Nga Fun
221 Lao Ngan Chi
222 Lao Ngan Hong
223 Lao Se Mio
224 Lao Sio Fun
225 Lao Sou Cheng
226 Lao Wai Kuan
227 Lao Weng I
228 Lao Weng Leng
229 Lau Chi Mei
230 Lau Kit Sam
231 Lau Wai Man
232 Lau Wai Mei
233 Lee Ming Wai
234 Lee Ho Pun
235 Lee Kam Chun
236 Lei Cheng
237 Lei Chi Sam
238 Lei Chin Pang
239 Lei Chong Wai
240 Lei Hong I
241 Lei Ion Lam
242 Lei Kin Hou, aliás Li Jiang Hau
243 Lei Kin Tong, aliás Li Jiang Tang
244 Lei Kit Ian
245 Lei Kuok Leong
246 Lei Lai Leng
247 Lei Man Kei
248 Lei Man Kit
249 Lei Mei Fong
250 Lei Sio Cheong
251 Lei Sok Leng
252 Lei Sou Kun
253 Lei Tong Leong
254 Lei Wai Fong
255 Lei Wai I
256 Lei Weng Si
257 Lei Kit Ieng
258 Lei Vai Fong
259 Lei Wai Kuan
260 Lei U Tang
261 Leong Chi Keong
262 Leong Chi Kong

206 林雪婷
207 林德籌
208 林鼎志
209 林慧嫻
210 林惠明
211 林韻薇
212 林翠珊
213 林鵬
214 林予晨
215 林煒任
216 劉玉雯
217 劉祺亮
218 劉文輝
219 劉文堯
220 劉雅歡
221 劉銀枝
222 劉雁虹
223 劉社苗
224 劉笑歡
225 劉素貞
226 劉惠群
227 劉穎誼
228 劉穎靈
229 劉志美
230 劉潔心
231 劉慧敏
232 劉惠薇
233 李明慧
234 李浩斌
235 李金全
236 李晴
237 李熾森
238 李展鵬
239 李仲偉
240 李洪兒
241 李潤霖
242 李健豪
243 李健堂
244 李潔茵
245 李國良
246 李麗玲
247 李文基
248 李文傑
249 李美鳳
250 李紹昌
251 李淑玲
252 李素娟
253 李棟樑
254 李惠芳
255 李惠儀
256 李穎詩
257 李潔瑩
258 李惠芳
259 李慧君
260 李宇騰
261 梁志強
262 梁智剛

263	Leong Hoi Leong	263	梁海亮
264	Leong I Man	264	梁綺雯
265	Leong Iao Cheng	265	梁祐澄
266	Leong Kam Fan	266	梁錦芬
267	Leong Lai Sze Racy	267	梁麗斯
268	Leong Pui Peng	268	梁佩冰
269	Leong San Io, aliás Francisco Leong	269	Leong San Io, aliás Francisco Leong
270	Leong Sek In	270	梁錫延
271	Leong Si Chong	271	梁思聰
272	Leong Wai Sam	272	梁葦心
273	Leong Fong Ian	273	梁鳳茵
274	Leong Io Kuong	274	梁耀光
275	Leong Iok Cheng, aliás Maria Cecilia	275	Leong Iok Cheng, aliás Maria Cecilia
276	Leong Kit Meng	276	梁潔明
277	Leong Koc Kei	277	梁國基
278	Leong Veng Si	278	梁穎思
279	Leong Weng Tak	279	梁永德
280	Leong Weng Keong	280	梁永強
281	Leung Chi Tong	281	梁志棠
282	Lin Hio Weng	282	練曉穎
283	Liu Fong Leng	283	廖鳳玲
284	Lo Chi Fai	284	羅志輝
285	Lo Man Tin	285	羅文天
286	Lo Sio Ho	286	羅小荷
287	Lo Soi Man	287	羅瑞文
288	Lok Chi Wang	288	陸志宏
289	Lou Cheng	289	盧靜
290	Lou Heong In	290	勞向彥
291	Lou Iong Kio	291	盧容嬌
292	Lou Kuok Ian	292	盧國恩
293	Lou Kuong Meng	293	老廣明
294	Lu My Quyen	294	呂美娟
295	Lui Man Vai	295	呂敏慧
296	Lung Man Wai, aliás Teresa Lung	296	Lung Man Wai, aliás Teresa Lung
297	Ma Hoi Weng	297	馬海榮
298	Ma Sio Leng	298	馬小玲
299	Ma Un Ian	299	馬婉欣
300	Mac Peng Iu	300	麥炳耀
301	Madalena Fernandes	301	Madalena Fernandes
302	Mak Pio	302	麥標
303	Man Ian Wong Kun	303	聞人王冠
304	Maria Cheung Piu San	304	張佩珊
305	Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca	305	Maria Dulce de Senna Fernandes Atraca
306	Mio I Un	306	繆以玄
307	Mio Chan Ip	307	繆燦業
308	Mok In Fan	308	莫燕芬
309	Mok Kuan Fong	309	莫群芳
310	Mui Cho Han	310	梅楚嫻
311	Mui Mei Kuan	311	梅美君
312	Ng Sio Wan	312	吳少環
313	Ng Wa Chang	313	吳華錚
314	Ng Cheong Hei	314	吳祥熙
315	Ng Chio Chon	315	吳朝春
316	Ng Chon Kong	316	吳俊江
317	Ng Chon Wa	317	吳俊華
318	Ng Kuan Io	318	伍權耀
319	Ng Man Tan	319	吳蔓丹

320	Ng Sio Chan	320	吳少珍
321	Ng Sok Fan	321	伍淑芬
322	Ng Wai Han	322	吳惠嫻
323	Ng Weng Sio	323	吳永兆
324	Ng Chi Kin	324	吳子健
325	Ngai Chi Fu	325	魏志富
326	Ngou Lai Keng,aliás Ngo Lai Kling	326	敖麗琮
327	O Man Ian	327	柯敏茵
328	Pang Sin Ian	328	彭羨欣
329	Pang Sin Tai	329	彭倩體
330	Pao Wai Chon	330	鮑偉春
331	Pun Hang Teng	331	潘幸庭
332	Pun Meng Un	332	潘明遠
333	Pun Seong Pan	333	潘尚斌
334	Rita Chan Chi Mui	334	陳紫玫
335	Sam Kai Chong	335	沈繼忠
336	Sam Veng Tong	336	岑永棠
337	Sio Lai Fong	337	蕭麗芳
338	Sio Mei Kei	338	邵美琪
339	Sit Fong Kio	339	薛鳳翹
340	Sit Weng Tou	340	Sit Weng Tou
341	Sou Lai Peng,aliás Suo Lai Bheng	341	蘇麗萍
342	Sou Meng Ha	342	蘇明霞
343	Sou Wai Hong	343	蘇偉雄
344	Sou Wai Leng,aliás Su Hui Ling	344	蘇惠玲
345	Sun Chi Wan	345	孫紫韻
346	Sun Man Man	346	孫文聞
347	Tai Hoi Leng	347	戴海玲
348	Tai Kin Wai	348	戴建威
349	Tai Sut Mui	349	戴雪梅
350	Tam Cheng Chan	350	譚清珍
351	Tam Mio Lei	351	譚妙梨
352	Tam Tac Loc	352	譚德樂
353	Tam Wai Kuok	353	譚偉國
354	Tang Chi Choi	354	鄧志財
355	Tang Chi Keong	355	鄧志強
356	Tang Im Seong	356	鄧艷霜
357	Tang Lai Fong	357	鄧勵芳
358	Tang Wai Lok	358	鄧偉樂
359	Tang Chi Ian	359	鄧智欣
360	Tang Pou Kun	360	鄧寶娟
361	Tang Pui San	361	鄧佩珊
362	Tien Chi Kit	362	田志潔
363	Tong Fong Koi	363	湯鳳改
364	Tong Peng	364	湯平
365	Tong Wai Kuan	365	湯惠均
366	U Ngai	366	余巍
367	U Ka Heng	367	余家慶又名余嘉興
368	U Sio In	368	余小燕
369	U Tai Wun	369	余大桓
370	Un Mei Lin	370	袁美蓮
371	Un Kin Keong	371	阮建強
372	Un Veng Kuai	372	袁永貴
373	Un Wai Chio	373	源偉超
374	Un Wan Kit	374	阮蘊潔
375	Ung Wai Man	375	吳慧雯
376	Ung Wai San	376	吳惠珊

377 Vai Tchun
 378 Van Ka Wai
 379 Vong Ioi Vo
 380 Vong Iun Han
 381 Vong Ka Lei
 382 Vong Sio Man
 383 Vong Vai Hong
 384 Vong Vai Leng
 385 Vong Hon Weng
 386 Wai Fong Kuan
 387 Wan Chi Ieong
 388 Wan Oi Iok
 389 Wan Kuan Ioi
 390 Wong Chi Hong
 391 Wong Chi Kuan
 392 Wong Chi Weng
 393 Wong Chon Loi
 394 Wong Hang I
 395 Wong Ian No
 396 Wong In Chan
 397 Wong Iok Chu
 398 Wong Iok Lan
 399 Wong Kam Peng
 400 Wong Keng Chao
 401 Wong Mei Iok
 402 Wong Ngai Wan
 403 Wong Pan Hong
 404 Wong Tat Chun
 405 Wong Veng Kan
 406 Wong Wai Ngon
 407 Wong Kit Lin
 408 Wong Mio Leng
 409 Wong Weng Hei
 410 Wong Weng Wa
 411 Wong Yuk Sze
 412 Wong Wai Kun, aliás Huynh Hue Quyen
 413 Wu Kuok Lam
 414 Wu Lai Fong
 415 Wu Pou Wa
 416 Wu Sao Wan
 417 Yeung Pui In
 418 Yuen Lai Mei
 419 Yumi Shimizu Fernandes

377 韋全
 378 尹家偉
 379 黃銳和
 380 黃婉嫻
 381 黃嘉莉
 382 黃紹雯
 383 黃偉雄
 384 黃惠玲
 385 黃漢榮
 386 尉鳳君
 387 蘊姿楊
 388 尹愛玉
 389 尹君銳
 390 王志鴻
 391 黃志坤
 392 Wong Chi Weng
 393 黃春雷
 394 黃杏儀
 395 黃恩娜
 396 黃燕珍
 397 黃玉珠
 398 黃玉蘭
 399 黃錦屏
 400 王勁秋
 401 黃美玉
 402 王毅耘
 403 黃斌紅
 404 黃達全
 405 黃永勤
 406 黃偉岸
 407 黃潔蓮
 408 黃妙玲
 409 黃永曦
 410 黃穎華
 411 黃玉詩
 412 黃慧娟
 413 胡國林
 414 胡麗逢
 415 胡寶華
 416 胡秀環
 417 楊貝賢
 418 袁麗媚
 419 Yumi Shimizu Fernandes

Área de equipamentos escolares

1 Au Ieong Chong
 2 Chan Man Pio
 3 Chan Hio Lou
 4 Chan Koi Seng
 5 Chan Wing Kwong
 6 Chao Wan Chao
 7 Cheang Kuan Hoi
 8 Cheong Wa
 9 Cheong Chi Leong
 10 Cheong Wan Chong

學校設備範疇：

1 歐陽忠
 2 陳文標
 3 陳曉露
 4 陳炬成
 5 陳穎光
 6 周環宙
 7 鄭軍海
 8 張華
 9 張志良
 10 張穎充

11	Choi Chi Leong	11	蔡子梁
12	Chong Keng Wai	12	鍾景偉
13	Fong Chi Fong	13	馮子豐
14	Fong Un San	14	馮元山
15	Ho Seng Iok	15	何成沃
16	Ho Pui Kei	16	何培基
17	Ieong Wai Keong	17	楊偉強
18	Io Cheong Che	18	耀昌謝
19	Ip Fu Kong	19	葉輔綱
20	Ip Su Kong	20	叶樹江
21	Kam Sio Ngan	21	甘小雁
22	Ko Sang Yeun	22	高陞揚
23	Kuan Wai Peng	23	關偉平
24	Kuong Sio Fong	24	鄭兆風
25	Lai Kin Wa	25	黎健華
26	Lai Kuai Wa	26	黎桂華
27	Lai Iong Hou	27	賴勇豪
28	Lam Chong Io	28	林仲曉
29	Lam Man Wa	29	林文華
30	Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King	30	林瑞敬
31	Lao Iong	31	劉榕
32	Lee Kam Chun	32	李金全
33	Lei Cheng	33	李晴
34	Lei Chi Sam	34	李熾森
35	Lei Io Meng	35	李耀明
36	Lei Kin Tong, aliás Li Jiang Tang	36	李健堂
37	Lei Lap Meng	37	李立銘
38	Lei Man Kit	38	李文傑
39	Lei Wa Fun	39	李華歡
40	Leong Hoi Leong	40	梁海亮
41	Leong Chong Man	41	梁仲文
42	Leong Fu Fai, aliás Leong Chan Meng	42	梁赴輝
43	Leong Weng Keong	43	梁永強
44	Leung Iao Tat	44	梁祐達
45	Lio Chi Chong	45	廖志聰
46	Liu Fong Leng	46	廖鳳玲
47	Lou Fan	47	盧奮
48	Ma Io Meng	48	馬耀明
49	Mio Chan Ip	49	繆燦業
50	Ng Wa Chang	50	吳華錚
51	Ng Weng Sio	51	吳永兆
52	Ngai Chi Fu	52	魏志富
53	Pong Man Chi	53	龐萬志
54	Si Tou Ut Chong	54	司徒悅中
55	Sio Iok Man	55	蕭煜文
56	Sou Kin Man	56	蘇健文
57	Tang Chi Ian	57	鄧智欣
58	U Tai Wun	58	余大桓
59	Ung Wai Man	59	吳慧雯
60	Wong Chio In	60	Wong Chio In
61	Wong In Nga	61	黃燕雅
62	Wong Iok Ioi	62	黃煜銳
63	Wong Wai Hap	63	黃偉俠
64	Wu Chon Meng	64	胡俊明

Candidatos admitidos condicionalmente:

欠缺文件的報考人：

Área de gestão do sistema educativo

教育系統管理範疇：

1	Ana Paula Soares Batalha da Silva	b)	1	Ana Paula Sores Batalha da Silva	b)
2	Ao Meng Fok	b)	2	區銘福	b)
3	Ao Sao Kan	c)	3	區秀勤	c)
4	Arnaldo Sio Hong Lou	b), c)	4	兆鴻劉	b), c)
5	Au Ka I	d)	5	區嘉誼	d)
6	Chan Chio Lai	b)	6	陳荷麗	b)
7	Chan Hau Yi	d)	7	陳巧兒	d)
8	Chan Kam In	b), d)	8	Chan Kam In	b), d)
9	Chan Mei Oi	b)	9	陳美愛	b)
10	Chan Nam Ip	d)	10	陳南業	d)
11	Chan Sok Vai	c)	11	陳淑慧	c)
12	Chan Vai Man	b), c), d)	12	陳慧敏	b), c), d)
13	Chan Vai Pang	d)	13	陳偉鵬	d)
14	Chan Wai In	c)	14	陳慧賢	c)
15	Chan Wai Si	c), d)	15	Chan Wai Si	c), d)
16	Chan Weng Kuan	b), c)	16	陳詠坤	b), c)
17	Chan Fong Mei	b)	17	陳鳳美	b)
18	Chan Iok Sam	a), b), c)	18	陳玉琛	a), b), c)
19	Chan Iok Wai	b), d)	19	陳旭偉	b), d)
20	Chan Ka Lai	c), d)	20	陳嘉麗	c), d)
21	Chan Ka Kuan	b)	21	陳家	b)
22	Chan Wai Lai	b)	22	陳偉麗	b)
23	Chang Cho Leng	b), c)	23	曾礎玲	b), c)
24	Chang Kin Wa	b)	24	曾健華	b)
25	Chang Sio Teng	b), c)	25	曾小婷	b), c)
26	Chang Wai Si	b), d)	26	曾惠斯	b), d)
27	Chao Peng Kun	b)	27	周炳權	b)
28	Chao Sio Fu	b), d)	28	周小芙	b), d)
29	Chao Iok Wa	c)	29	周玉華	c)
30	Chao Wai I	b)	30	鄒惠儀	b)
31	Cheang Kam Ha	b), c), d)	31	鄭錦霞	b), c), d)
32	Cheong Chu Tong	b)	32	Cheong Chu Tong	b)
33	Cheong Man Io	b)	33	張敏堯	b)
34	Cheong Sao Chon	b)	34	張秀俊	b)
35	Cheong Sek Lun	b), c), d)	35	張錫聯	b), c), d)
36	Cheong Wai Man	b), d)	36	張慧敏	b), d)
37	Cheong Pek Ut	c)	37	張碧月	c)
38	Cheong Pui Seng	a), b)	38	張佩承	a), b)
39	Cheong Weng I	c)	39	Cheong Weng I	c)
40	Cheong Weng Mui	c), d)	40	Cheong Weng Mui	c), d)
41	Cheong Chun Cheng	b)	41	張轉澄	b)
42	Cheong Weng Hang	c)	42	蔣永恒	c)
43	Chiang Weng Cheng	b)	43	鄭穎清	b)
44	Chim Sio San	b)	44	詹少珊	b)
45	Chim Wai San	b), d)	45	Chim Wai San	b), d)
46	Chin Sok I	b), d)	46	錢淑儀	b), d)
47	Choi Chi Hang	b)	47	蔡致恒	b)
48	Choi Hou Kuan	b), c)	48	徐浩均	b), c)
49	Choi Kit Leng	b)	49	徐潔玲	b)
50	Choi Chi Kit	b)	50	蔡紫潔	b)
51	Choi Hou Man	b), c)	51	徐浩民	b), c)
52	Chong Wai Hong	b), d)	52	鍾偉雄	b), d)
53	Chor Kit Shing	b)	53	左傑成	b)

54	Chu Wai I	b)	54	朱惠儀	b)
55	Chun Mei Lin	b)	55	秦美蓮	b)
56	Claudia Cheung	b), g)	56	Claudia Cheung	b), g)
57	Cristina Maria Pereira Monteiro	b)	57	Cristina Maria Pereira Monteiro	b)
58	Fernanda de Almeida Ferreira	b)	58	Fernanda de Almeida Ferreira	b)
59	Fong Kai On	a), b), c)	59	馮啟安	a), b), c)
60	Fong Kit Ian	b), d)	60	馮潔欣	b), d)
61	Fong Pang	b)	61	馮鵬	b)
62	Fong Iok Fan	b)	62	馮玉芬	b)
63	Fung Soi Ip	b), c)	63	馮萃業	b), c)
64	Ha Sao Kun	b)	64	夏秀娟	b)
65	Ho Cheng Cheng	b)	65	何菁菁	b)
66	Ho Cheng Wa	b), c), d)	66	Ho Cheng Wa	b), c), d)
67	Ho Heng I	b)	67	何慶誼	b)
68	Ho Kam Meng	b), d)	68	何金明	b), d)
69	Ho I Mei	b)	69	何綺薇	b)
70	Ho Pui I	b)	70	何佩怡	b)
71	Hoi Pou Ha	b), c), d)	71	許寶霞	b), c), d)
72	Hong Kim Fong	b), c), d)	72	洪劍峰	b), c), d)
73	Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein	d)	73	楊志榮	d)
74	Ieong Fong Im	d)	74	楊芳艷	d)
75	Ieong Heng Mui	d)	75	楊慶梅	d)
76	Ieong Pou I	b), c)	76	楊寶儀	b), c)
77	Ieong San San	b), c)	77	楊珊珊	b), c)
78	Ieong Wai Hong	b)	78	楊偉雄	b)
79	Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain	d)	79	楊玲玲	d)
80	Im Hok Meng	b)	80	嚴學明	b)
81	Ip Weng Si	b)	81	葉穎詩	b)
82	Iu Man Cheng	c)	82	余萬菁	c)
83	Iu Chong Kit	b)	83	余宗傑	b)
84	João Baptista Rosario Vong	b)	84	João Baptista Rosario Vong	b)
85	Kong Fu Va	b), d)	85	龔富華	b), d)
86	Ku Lai Ngan	b)	86	古麗顏	b)
87	Kuan Choi Wa	b)	87	關翠華	b)
88	Kuok Chiu Fai	b)	88	郭潮輝	b)
89	Kuok Ka I	b)	89	郭嘉儀	b)
90	Kuok Un Man	b), c)	90	郭婉雯	b), c)
91	Kuong Iok Kao	b), c), d)	91	鄺玉球	b), c), d)
92	Kwong King Wan	b), c)	92	鄺景暉	b), c)
93	Kwong Mei Chan	d)	93	鄺美珍	d)
94	Lai In Peng	c)	94	黎燕冰	c)
95	Lai Peng Kun	b), d)	95	黎炳權	b), d)
96	Lai Veng Ha	d)	96	黎詠霞	d)
97	Lam Kit U	b)	97	林潔如	b)
98	Lam Sio Un	b), c), d)	98	林紹源	b), c), d)
99	Lao Ka Fei	b), d)	99	劉嘉菲	b), d)
100	Lao Kin Wa	b)	100	劉建華	b)
101	Lao Man Leng	b)	101	劉敏玲	b)
102	Lao Sio Kong	b), d)	102	劉少剛	b), d)
103	Lao Weng Kim	c)	103	劉永儉	c)
104	Lau Weng Han	b)	104	劉穎嫻	b)
105	Lee Sio Kun	d)	105	李小娟	d)
106	Lei Chi Ieng	d)	106	李芷櫻	d)
107	Lei Hou Keng	g)	107	李昊勁	g)
108	Lei Ieng Fun	c)	108	李迎歡	c)
109	Lei Ka Iun	b)	109	李加妍	b)
110	Lei Ka Vai	d)	110	李嘉慧	d)

111	Lei Lai U	b)	111	李麗儀	b)
112	Lei Pui In	c)	112	李佩賢	c)
113	Lei Seng U	b), c)	113	李星儒	b), c)
114	Lei Sio Fong	b), c), d)	114	李少芳	b), c), d)
115	Lei Wai Pang	b), c)	115	李尉鵬	b), c)
116	Lei Weng Koi	b)	116	李永鉅	b)
117	Leong Hoi Tou	b)	117	梁海濤	b)
118	Leong Io Leng	b), c)	118	梁曉玲	b), c)
119	Leong Iok I	b)	119	梁玉儀	b)
120	Leong Kin chong	b)	120	梁健忠	b)
121	Leong U Meng	c)	121	梁宇鳴	c)
122	Leong Fu Fai, aliás Leong Chan Meng	b)	122	梁赴輝	b)
123	Leong In Peng, aliás Erica Leong	b), c), d)	123	梁燕萍	b), c), d)
124	Leung Va	d)	124	梁華	d)
125	Liliene Mey Yee	b)	125	Liliene Mey Yee	b)
126	Lim Lie Ping	d)	126	Lim Lie Ping	d)
127	Lio Chi Meng	c)	127	廖智明	c)
128	Lo Lai Peng	c)	128	盧麗萍	c)
129	Lo Sek Ieong	d)	129	羅錫養	d)
130	Lo Soi Cheong	b)	130	羅瑞祥	b)
131	Lok Kuok Hei	b), c), d)	131	陸國熙	b), c), d)
132	Lou Chi Lek	d)	132	盧智力	d)
133	Maria Lucinda Lei	b), c), d)	133	李惠堅	b), c), d)
134	Mou Kuong Hoi	b)	134	毛光海	b)
135	Mui Chi Seong	b)	135	梅致常	b)
136	Mui Wai Cheng	b)	136	梅惠貞	b)
137	Ng Kam Ming	b)	137	吳錦明	b)
138	Ng Mei Fong	b)	138	吳美鳳	b)
139	Ng Sio Man	c), d)	139	Ng Sio Man	c), d)
140	Ng Tak Seong	b)	140	吳德雙	b)
141	Pang Ieng Chon	b)	141	彭迎春	b)
142	Pao In Nga	b)	142	鮑燕雅	b)
143	Pao Chon Iok	b)	143	鮑俊玉	b)
144	Paulo Chan	b), d)	144	陳維威	b), d)
145	Poon I Man	b), c)	145	潘綺雯	b), c)
146	Pun Kuan Tou	b)	146	潘錕濤	b)
147	Pun Tai Seng	b)	147	潘大成	b)
148	Sam Weng Wa	b)	148	沈詠華	b)
149	Si Tou Ieng Hou	b)	149	司徒英豪	b)
150	Sio In San	b)	150	邵燕珊	b)
151	Sio Hon Pan	b)	151	邵漢彬	b)
152	So Kin Man	d)	152	蘇健民	d)
153	Tai Wa Keong	b)	153	戴華強	b)
154	Tam Hoi Lam	b)	154	譚凱林	b)
155	Tam Hong Kuan	b)	155	譚鴻焜	b)
156	Tam Sio Chong	b)	156	譚笑中	b)
157	Tam Wai Kan	b)	157	譚惠勤	b)
158	Tam Wai Kei	b)	158	譚偉基	b)
159	Tam Van Iu	b)	159	譚韻儀	b)
160	Tang Mei Chan	b)	160	鄧美珍	b)
161	Tang Sai Kit	b)	161	鄧世杰	b)
162	Tang Wai Fong	b)	162	鄧衛芳	b)
163	Tang Chi Pan	b)	163	鄧志斌	b)
164	Tong Chin Hoi	b), c), d)	164	唐戰凱	b), c), d)
165	U In I	d)	165	余燕儀	d)
166	U Kei Hang	b)	166	余紀行	b)
167	U Lai Fong	b)	167	余麗芳	b)

168	Ung Lai Cheng	d)	168	吳麗貞	d)
169	Ung Mei Kuan	d)	169	吳美君	d)
170	Victor Chan	b)	170	Victor Chan	b)
171	Vong Fu Va	d)	171	黃富華	d)
172	Vong I Kei	d)	172	Vong I Kei	d)
173	Vong Kam Chi	b), d)	173	黃錦池	b), d)
174	Vong Kuok Veng	d)	174	黃國榮	d)
175	Vong Lou Chi	b)	175	黃露之	b)
176	Vong Sio Hong	b)	176	黃少鴻	b)
177	Vong Sok I, aliás Wong Hoi Yee	d)	177	黃淑儀又名黃海儀	d)
178	Wan Wai I	c)	178	尹偉儀	c)
179	Wei Yu Lan	b)	179	韋喻蘭	b)
180	Wong Choi Ha	b)	180	黃彩霞	b)
181	Wong I Lei	b), d)	181	黃綺梨	b), d)
182	Wong Im Iong	d)	182	黃艷容	d)
183	Wong Kan	b)	183	王瑾	b)
184	Wong Kin Hong	b)	184	黃堅紅	b)
185	Wong Weng Kim	b)	185	黃永儉	b)
186	Wong Keng Chong	b), c)	186	黃勁松	b), c)
187	Wong Tin Chon	b)	187	黃天俊	b)
188	Wu Sio Fai	b)	188	胡兆輝	b)
189	Wu Iao Ut	a)	189	胡友樾	a)
190	Yeung Siu Leng	d)	190	楊小玲	d)
191	Yu Chi Kong	b), c)	191	Yu Chi Kong	b), c)
192	Yuen Cheng Kong	c), d)	192	阮正剛	c), d)
193	Yung Lai Shan	b), d)	193	翁麗珊	b), d)
194	Zhang Le Feng, aliás Derek Zhang	b)	194	張樂烽	b)

Área de equipamentos escolares

學校設備範疇：

1	Alda José da Rocha	b), c), e)	1	Alda José da Rocha	b), c), e)
2	Chan Iok Sam	a), b), c)	2	張樂烽	a), b), c)
3	Chao Chon Chak	b)	3	周進澤	b)
4	Chiang Weng Cheng	b)	4	鄭穎清	b)
5	Chim Heng Sam	f)	5	詹慶心	f)
6	Choi Kuok Weng	b), c)	6	崔國穎	b), c)
7	Chong Si Hoi	a)	7	莊仕海	a)
8	Chu Hoi Fong	f)	8	朱海鋒	f)
9	Chu Koi Meng, aliás Kyi Kwe Mane	c)	9	朱鉅明	c)
10	Fong Kai On	a), b), c)	10	馮啟安	a), b), c)
11	Fong Pang	b)	11	馮鵬	b)
12	Fung Soi Ip	b), c)	12	馮萃業	b), c)
13	Im Hok Meng	b)	13	嚴學明	b)
14	Kong Lon	a)	14	江輪	a)
15	Kuok Kit Peng	b)	15	郭杰平	b)
16	Lam Mou	f)	16	林鷗	f)
17	Lau Cho Un	b), c), d)	17	Lau Cho Un	b), c), d)
18	Lei Hou Keng	g)	18	李昊勁	g)
19	Lei Seng U	b), c)	19	李星儒	b), c)
20	Leong Pui Peng	f)	20	梁佩冰	f)
21	Lo Wai Kit	a), b), c)	21	羅偉杰	a), b), c)
22	Ng Chon Wa	c), f)	22	吳俊華	c), f)
23	Ng Kam Ming	b)	23	吳錦明	b)
24	Sam Weng Wa	b)	24	沈詠華	b)
25	Sam Wa Ngai	b), c)	25	岑華毅	b), c)
26	Sio Hon Pan	b)	26	陳玉琛	b)

27	Sou Tong Hang	a)	27	蘇東恒	a)
28	Tai Wa Keong	b)	28	戴華強	b)
29	Tam Wai Kei	b)	29	譚偉基	b)
30	Wong Lok Tong	b), d)	30	黃煜鎧	b), d)
31	Wong Keng Chong	b), c), f)	31	黃勁松	b), c), f)
32	Zhang Le Fong, aliás Derek Zhang	b)	32	邵漢彬	b)

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar, no prazo de dez dias, a seguir à data de publicação desta lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta, a seguir indicados:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;
- c) Nota curricular;
- d) Registo biográfico;
- e) Documento comprovativo de habilitação académica de licenciatura, oficialmente reconhecida, se a tal estiver sujeita;
- f) Documento comprovativo da licenciatura em Engenharia Civil, em Electrotecnia, Electromecânica e em Arquitectura, oficialmente reconhecidas, se a tal estiver sujeita;
- g) Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Novembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Sou Chio Fai*. — Os Vogais, *Gabriel Simão Marques da Costa* — *Cheong Tac Veng*.

(Custo desta publicação \$ 26 134,00)

欠缺文件的報考人應自本名單於澳門政府公報公佈之日起計十天內補交文件如下：

- a) 有效之身份證明文件影印本；
- b) 已獲認可之學歷的證明文件；
- c) 履歷；
- d) 個人紀錄；
- e) 學士學位之學歷證明文件須按需要而進行學歷認可；
- f) 土木工程、電子技術、電機學或建築學學士學位之學歷證明文件須按需要而進行學歷認可；
- g) 葡國籍或中國籍證明文件。

一九九八年十一月九日於澳門教育暨青年司

典試委員會：

主席：蘇朝暉

委員：高嘉士

張德榮

(是項刊登費用為 MOP 26,134.00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 26 de Agosto de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Chio Im Chan, aliás Chao Yim Chin	9,30
2.º Kuok Pek Kin	8,93
3.º Lo Chi Iun	8,89
4.º Teh Aung Eng Ngwe	8,73
5.º Leung Wan Ting Grace Gaspar	8,68
6.º Leong Kam Cheong	8,61
7.º Chai Kyi Hsiung	8,08

統計暨普查司

名單

統計暨普查司為填補人員編制專業技術員職程特級普查暨調查員第一職階十一缺，經於一九九八年八月二十六日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 趙艷珍	9.30
2.º 郭碧堅	8.93
3.º 羅志遠	8.89
4.º 鄭英遺	8.73
5.º 梁蘊婷	8.68
6.º 梁錦昌	8.61
7.º 蔡志雄	8.08

8.º Wong Sok Cheng	7,96
9.º Leung Kuai Sang	7,73
10.º Lam Io Sang	7,72

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Novembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Chiu Pat Wan*, chefe de divisão. — Os Vogais Efectivos, *Mak Hang Chan*, técnico superior de 2.ª classe — *Lam Pou Cheng*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

Classificativa dos estagiários de técnico de estatística, com vista ao preenchimento de doze lugares de técnico de estatística de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de técnico de estatística, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1997:

<i>Estagiários aprovados:</i>	<i>valores</i>
1.º Leung Kuai Sang	8,80
2.º Thomas Liou Weing Lok	*8,77
3.º Lao I Wan	*8,77
4.º Cheong Tong Tin	8,72
5.º Chan Wa Ieng	8,70
6.º Lam Chi Wang	8,67
7.º Choy I Mui	*8,57
8.º Chong Kam Chiu	*8,57
9.º Choi Un Leng	*8,57
10.º Leong Siu Há, aliás Olímpia Leong	8,38
11.º Teh Aung Eng Ngwe	8,28
12.º Kuok Pek Kin	8,27

*Obs.: Preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os estagiários podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Outubro de 1998).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Novembro de 1998. — A Directora dos Serviços, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

8.º 王淑貞	7.96
9.º 梁桂生	7.73
10.º 林耀生	7.72

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內，就本名單提出上訴。

(經一九九八年十一月五日經濟協調政務司的批示確認)

一九九八年十一月四日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：處長 趙不還

委員：二等高級技術員 麥恒珍

二等高級技術員 林葆青

(是項刊登費用為 MOP 1,410.00)

按照刊登於一九九七年十月二日第四十期《政府公報》第二組，關於填補統計暨普查司人員編制內統計技術員特別職程之第一職階二等統計技術員十二缺之開考，現公佈實習員評核名單：

<i>合格之實習員：</i>	<i>分</i>
1.º 梁桂生	8.80
2.º 劉榮樂	*8.77
3.º 劉綺雲	*8.77
4.º 張東田	8.72
5.º 陳華英	8.70
6.º 林志宏	8.67
7.º 蔡綺梅	*8.57
8.º 鍾錦超	*8.57
9.º 崔婉翎	*8.57
10.º 梁笑霞	8.38
11.º 鄭英遺	8.28
12.º 郭碧堅	8.27

*備註：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款之優先次序。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，實習員可自本名單公布之日起計十個工作天內，就本名單提出上訴。

(經經濟協調政務司於一九九八年十月三十日之批示確認)

一九九八年十一月五日於澳門統計暨普查司

司長 蔡美莉

(是項刊登費用為 MOP 1,463.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Novembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico principal e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo de Apoio à Gestão da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou

財 政 司

通 告

按照一九九八年十一月六日社會事務暨預算政務司之批示，及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補財政司人員編制之技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本為一般晉升開考，以文件審閱、有限制的方式為財政司人員編制的公務員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

2.1 投考人：

屬財政司編制首席技術輔導員職級的公務員及符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的時間與考勤。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件影印本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格，並於指定期限及辦公時間內遞交位於南灣大馬路 575 及 579 號二字樓行政暨財政處的管理輔助中心。

4. 職務性質

特級技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, no Gabinete de Assessoria Técnico-Jurídica, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 14 de Outubro de 1998:

Candidato admitido:

Maria da Conceição Nunes Neves Rosado.

Candidatos admitidos condicionalmente: a) e b)

1. Ao Chi Heng;
2. Chong Chi Weng;
3. Hoi Lai Fong;
4. Kong Sut Mui;
5. Lee Lek San;
6. Lei Kuok Fai;
7. Leong Cho Hong;
8. Lo Sio Ho;
9. Mak Pio;
10. Ng Chi Kin;
11. U Kam;
12. Wai Cho Leong;
13. Wong Weng I.

Candidatos excluídos: b) e c)

1. Chan Man Pio;
2. Chan Wai Hung;
3. Che Cheok Kun;
4. Im Chi Leong;
5. Lo Chun Seng.

a) Por falta do documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas autenticado;

b) Por falta do documento comprovativo do conhecimento das línguas oficiais do Território autenticado;

c) Por não possuírem as habilitações académicas legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Esta-

澳門保安部隊事務司為填補文職人員編制內技術法律顧問室之高級技術員職程第一職階二等高級技術員一缺，經於一九九八年十月十四日第四十一期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

Maria da Conceição Nunes Neves Rosado

欠缺文件的報考人：a) 及 b)

1. 區志卿
2. 鍾志榮
3. 許麗芳
4. 江雪梅
5. 李力申
6. 李國輝
7. 梁楚紅
8. 羅小荷
9. 麥標
10. 吳子健
11. 余琴
12. 韋佐良
13. 黃泳儀

不被接納的報考人：b) 及 c)

1. 陳文標
2. 鄭惠鴻
3. 謝卓權
4. 嚴子良
5. 羅全勝

a) 因欠有認可學歷的證明文件；

b) 因欠本地區認可之官方語言知識的證明文件；

c) 因欠擔任此職位所要求的法定學歷。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，欠缺文件的報考人應

tuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais serão automaticamente excluídos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 6 de Novembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Américo de Souza Monteiro*. — Os Vogais, *Maria Alzira de Almeida Farrajota* — *Rui Alberto Madeira de Carvalho e Rey*.

(Custo desta publicação \$ 2 487,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Avisos

Despacho n.º 3/DSCC/98

Ao cessar as minhas funções na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, é de toda a justiça prestar público reconhecimento ao chefe de secção José Maria Hó, pela forma competente e dedicada como, durante a minha estadia de cerca de dezoito anos e meio, exerceu os vários cargos de funcionário administrativo, primeiro na Missão de Estudos Cartográficos e mais tarde nos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Ao longo destes anos demonstrou um exemplar cumprimento dos deveres profissionais, distinguindo-se pela sua capacidade de trabalho nunca regateando esforços, sempre que lhe foram solicitados, com especial realce para o período anterior à Direcção de Serviços, altura em que sem a sua dedicação teria sido bastante difícil à direcção fazer a gestão administrativa.

À sua capacidade de trabalho aliou sempre uma preocupação de aumentar os seus conhecimentos para melhor servir a Administração de Macau.

Pelos motivos expostos, bem como pela colaboração leal e competente prestada, manifesto o meu apreço e reconhecimento ao chefe de secção José Maria Hó, pelo trabalho realizado, conferindo-lhe público louvor.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

Despacho n.º 4/DSCC/98

Ao cessar as minhas funções na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, é de toda a justiça prestar público reconhecimento ao técnico de informática especialista, 1.º escalão, José Victor do Rosário Júnior, pela forma competente e dedicada como, durante a minha estadia de cerca de dezoito anos e meio, exerceu os vários cargos técnicos que lhe foram cometidos, nas áreas, primeiro da cartografia/topografia e mais tarde na da informática.

自本名單公布之日起計十天內補交文件，否則其報考將不被接納。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

一九九八年十一月六日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：Américo de Souza Monteiro

委員：Maria Alzira de Almeida Farrajota

Rui Alberto Madeira de Carvalho e Rey

(是項刊登費用為 MOP 2,487.00)

地圖繪製暨地籍司

通告

批示 第3/DSCC/98號

本人將結束在地圖繪製暨地籍司的職務，於此向公眾確認科長 José Maria Hó，其於本人在此地工作的十八多年中，曾在行政人員工作範疇內擔當不同的職務，先為前地圖繪製研究委員會，其後則於地圖繪製暨地籍司，皆表現出色與貢獻良多。

該公務員於政府工作多年，其盡責之表現、突出之工作能力與盡心盡力只問耕耘之精神，實足為典範，而其對本司早期所作的貢獻更應予以稱讚，亦因其努力致使本司之行政管理工作得以順利執行。

為能對澳門行政工作提供更佳的成績，該公務員不單對本身之工作能力致力提高，更時刻不斷地增長其知識領域。

以此原因及以其所作之貢獻，本人對科長 José Maria Hó 之工作表現及忠誠合作，予以贊賞及肯定，並在此對其作公眾嘉許。

一九九八年十一月十日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士

(是項刊登費用為 MOP 1,025.00)

批示 第4/DSCC/98號

本人將結束在地圖繪製暨地籍司的職務，於此向公眾確認第一職階特級資訊技術員 José Victor do Rosário Júnior，其在本人於此地工作的十八多年中，於技術工作範疇內擔當不同的職務，先在製圖/測量工作方面，及後於資訊工作方面皆表現出色與貢獻良多。

Ao longo deste período distinguiu-se pela sua capacidade de trabalho e pela incessante procura de aumentá-los seus conhecimentos, o que lhe permitiu, passar da carreira técnico-profissional à carreira técnica informática, onde desenvolve actividade meritória na produção de produtos informáticos que já têm sido alvo da procura por outras entidades.

Nunca regateou esforços, sempre que lhe foram solicitados, demonstrando sempre exemplar cumprimento dos deveres profissionais.

Pelos motivos expostos, bem como pela colaboração leal e competente prestada, manifesto o meu apreço e reconhecimento ao técnico de informática especialista, 1.º escalão, José Victor do Rosário Júnior, pelo trabalho realizado, conferindo-lhe público louvor.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

Despacho n.º 5/DSCC/98

Sem a transformação da cartografia em uso no Território até finais da década de oitenta em cartografia digital, seria impensável aos utilizadores possuir um produto cartográfico que lhes reduzisse o seu tempo de produção.

No desenvolvimento deste projecto teve actividade preponderante o engenheiro informático Vicente Luis Gracías, que com grande capacidade de trabalho e de forma competente e dedicada, conseguiu corporizar o projecto idealizado, criando uma equipa que funciona a contento dos utentes.

Ao cessar as minhas funções na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, é de toda a justiça prestar público reconhecimento ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a exercer o cargo de chefe da Divisão de Tratamento de Dados, Vicente Luis Gracías, pela forma competente e dedicada como tem vindo a desempenhar as funções que lhe têm sido cometidas.

Ao longo deste período distinguiu-se pela sua capacidade de trabalho, nunca regateando esforços, sempre que lhe foram solicitados, aliando à sua rectidão de carácter um bom relacionamento com colegas e utentes do serviço, factores que lhe granjearam o respeito de todos quantos que com ele contactaram.

Pelos motivos expostos, bem como pela colaboração leal e competente prestada, manifesto o meu apreço e reconhecimento ao engenheiro informático Vicente Luis Gracías, pelo trabalho realizado, conferindo-lhe público louvor.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

該公務員於政府工作多年，無論於工作能力或知識方面皆不斷進取，亦因此而能進入專業技術員之職程，成為資訊技術員，並在資訊產品製作範疇內發展其專業之工作，有關製成品亦成為其他機構渴求之目標。

其盡責之表現、突出之工作能力與盡心盡力只問耕耘之精神，堪稱典範。

以此原因及以其所作之貢獻，本人對第一職階特級資訊技術員 José Victor do Rosário Júnior 之工作表現及忠誠合作，予以贊賞及肯定，並在此對其作公眾嘉許。

一九九八年十一月十日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士

(是項刊登費用為 MOP 1,147.00)

批示 第 5/DSCC/98 號

於八十年代末期，倘沒有將本地區所使用的製圖方法轉換為數碼方式，則不可能在節省生產時間的條件下，對使用者提供優良的製圖產品。

此計劃之推行實有賴資訊工程師 Vicente Luis Gracías，其以優秀之工作能力及出色的表現，不單使該計劃能成功落實，更設立一工作組以對使用者提供良好而滿意之服務。

本人將結束在地圖繪製暨地籍司的職務，於此向公眾確認執行資料處理處處長職務之第一職階二等高級技術員 Vicente Luis Gracías，其對所賦予之種種職務皆有優良之表現與貢獻。

該公務員於政府工作多年，其盡責之表現、突出之工作能力與盡心盡力只問耕耘之精神，及在與同儕及與公眾交往時，其守正不阿的表現深獲所有與其接觸交往的人士之尊重與讚揚。

以此原因及以其所作之貢獻，本人對資訊工程師 Vicente Luis Gracías 之工作表現及忠誠合作，予以贊賞及肯定，並在此對其作公眾嘉許。

一九九八年十一月十日於澳門地圖繪製暨地籍司

司長 申度士

(是項刊登費用為 MOP 1,287.00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Novembro de 1998, foi autorizada a alteração da composição do júri do concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de vinte e dois lugares e dos que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*, de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996, com os seguintes elementos:

Presidente: Licenciado António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria, subdirector da PJ.

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da Escola de Polícia Judiciária; e

João Maria da Silva Manhão, inspector de 1.ª classe.

Vogais suplentes: João Barata Gonçalves, inspector de 1.ª classe; e

Fernando Plácido Carion, inspector de 2.ª classe.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Novembro de 1998. —
O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Novembro de 1998, foi autorizada a alteração da composição do júri do concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de vinte e sete lugares e dos que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*, de investigador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 22 de Julho de 1998, com os seguintes elementos:

Presidente: Licenciado António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria, subdirector da PJ.

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da Escola de Polícia Judiciária; e

João Maria da Silva Manhão, inspector de 1.ª classe.

Vogais suplentes: João Barata Gonçalves, inspector de 1.ª classe; e

Fernando Plácido Carion, inspector de 2.ª classe.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Novembro de 1998. —
O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

根據一九九八年十一月十三日司法政務司批示，將刊登於一九九六年五月二十九日第二十二期《政府公報》第二組內，有關本司開考取錄刑事偵查員之典試委員會成員更改如下，該開考以一般、入職、普通、考核等形式進行，取錄為就讀培訓課程和實習以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等刑事偵查員之二十二個空缺和為填補將來出現之空缺，考試成績有效期為一年，由最後評核名單公佈日起計算。

現更改典試委員會成員如下：

主席：副司長 方安路學士

正選委員：司法警察學校校長 張玉英

一等督察 馬央

後補委員：一等督察 江修文

二等督察 賈利安

一九九八年十一月十三日於澳門司法警察司

司長 白德安

(是項刊登費用為 MOP 1,042.00)

根據一九九八年十一月十三日司法政務司批示，將刊登於一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二組內，有關本司開考取錄刑事偵查員之典試委員會成員更改如下，該開考以一般、入職、普通、考核等形式進行，取錄為就讀培訓課程和實習以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等刑事偵查員之二十七個空缺和為填補將來出現之空缺，考試成績有效期為一年，由最後評核名單公佈日起計算。

現更改典試委員會成員如下：

主席：副司長 方安路學士

正選委員：司法警察學校校長 張玉英

一等督察 馬央

後補委員：一等督察 江修文

二等督察 賈利安

一九九八年十一月十三日於澳門司法警察司

司長 白德安

(是項刊登費用為 MOP 1,042.00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Aviso

Concurso público para prestação de serviços de vigilância nas instalações da Câmara Municipal das Ilhas durante o ano de 1999

Faz-se público que, por deliberação camarária n.º 311/42/CMI/98, de 30 de Outubro, se encontra aberto concurso público, pelo período de quinze dias a contar da data desta publicação, para «Prestação de serviços de vigilância nas instalações da Câmara Municipal das Ilhas (adiante designada por CMI), durante o ano de 1999».

O programa do concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, até ao termo do prazo acima indicado, no Sector de Expediente Geral e Arquivo, no edifício-sede da CMI, sito na Rua Correia da Silva, Taipa, durante as horas de expediente. Para a admissão ao concurso os concorrentes deverão prestar uma caução provisória de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por depósito em dinheiro no Sector da Tesouraria, no edifício-sede da CMI, ou por garantia bancária em nome da CMI, a entregar no mesmo sector.

As propostas dos concorrentes deverão ser entregues no Sector de Expediente Geral e Arquivo até ao dia 2 de Dezembro de 1998, durante o horário normal de expediente. O acto público de abertura das propostas dos concorrentes realizar-se-á na sala de sessões do 3.º andar do edifício Hei Loi Tang Plaza, sito na Rua do Regedor, n.º 322, na Taipa, pelas 10,00 horas do dia 3 de Dezembro de 1998.

Taipa, Paços do Concelho, aos 13 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

IMPrensa Oficial

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Imprensa Oficial de Macau, para a área de revisão portuguesa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 17 de Junho de 1998:

Candidatos excluídos:

Por terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

1. José Paulo da Silva Santos Pereira Fernandes;
2. Kuong Mei Fong;
3. Lai Tong Sang;
4. Lam U;
5. Lao Keng Kun;

海島市市政廳

告示

**為一九九九年海島市市政廳設施
提供保安服務之公開競投**

茲公布，根據一九九八年十月三十日第311/42/CMI/98號市政決議，現為「一九九九年海島市市政廳（以下簡稱 C.M.I.）設施提供保安服務」之事宜舉行公開競投。

自本告示刊登於政府公報日起十五天內，競投人可於辦公時間內前往氹仔告利雅施利華街 C.M.I. 大樓之文書暨檔案組索閱有關競投方案及承投責任書。

競投人須提交一項金額為澳門幣伍萬圓整（MOP 50,000.00）之臨時保證金，該臨時保證金須以現金或抬頭人為海島市市政廳之銀行擔保的方式遞往 C.M.I. 大樓出納組。

競投人之標書須於辦公時間內遞往文書暨檔案組，截標日期為一九九八年十二月二日，而公開開標之儀式則訂於一九九八年十二月三日上午十時正於氹仔地堡街 322 號喜來登廣場三字樓會議室舉行。

一九九八年十一月十三日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

（是項刊登費用為 MOP 1,112.00）

政府印刷署

名單

經一九九八年六月十七日第二十四期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於填補澳門政府印刷署人員編制專業技術人員組別第一職階二等技術輔導員一缺（葡文校對範疇）之一般入職考試，應考人考試成績如下：

不獲接納之應考人：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定（最後成績低於五分）：

1. José Paulo da Silva Santos Pereira Fernandes ;
2. 鄭美芳 ;
3. 賴東生 ;
4. 林瑜 ;
5. 劉警權 ;

6. Leong Pui Peng;

7. Rui Miguel Conceição Ribeiro.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova de conhecimentos:

1. Leong Pui Keng;

2. Lou Wan Pan;

3. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk;

4. Mok In Fan;

5. Wong Oi Lin.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Novembro de 1998).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 9 de Novembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel Marques Carvalhal*, chefe de divisão. — A Vogal, *Isabel Maria Martins Neto*, técnica principal — O Vogal Suplente, *Vital Dias Sou*, aliás *Sou Iao Man*, intérprete-tradutor de 2.ª classe.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Avisos

Despacho n.º 63/GP/98

1. Usando da faculdade prevista no n.º 2 do Despacho n.º 14/ /SAAEJ/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 26 de Março de 1997, e ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, n.º 2, e 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delego e subdelego no vice-presidente do Instituto dos Desportos de Macau, licenciado Vong Iao Lek, as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 14/ /SAAEJ/97, com excepção das constantes das alíneas a), b), f), g), p), r), s), t), u), v) e x), para despachar os assuntos relativos à Divisão de Equipamento Desportivo, Centro de Medicina Desportiva e Estádio de Macau, bem como autorizar as despesas previstas na alínea q) até aos limites de \$ 15 000,00 (quinze mil) patacas, para a realização de obras urgentes e aquisição de bens, e \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, para aquisição de serviços.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados cabe recurso hierárquico.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 4 de Novembro de 1998).

6. 梁佩冰;

7. Rui Miguel Conceição Ribeiro.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定，因沒有出席知識考試而不獲接納之應考人：

1. 梁佩琮;

2. 盧運斌;

3. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk;

4. 莫燕芬;

5. 黃愛蓮。

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可由本名單公布於《政府公報》日起計十個工作天內提出上訴。

(於一九九八年十一月三日經司法政務司批示確認)

一九九八年十一月九日於澳門政府印刷署

主席：處長 *Maria Isabel Marques Carvalhal*

委員：首席技術員 *Isabel Maria Martins Neto*

候補委員：二等翻譯員 *Vital Dias Sou* 又名 *Sou Iao Man*

體 育 總 署

通 告

第 63/GP/98 號 批 示

一、行使刊登在一九九七年三月二十六日第十三期政府公報第二組之第 14/ /SAAEJ/97 號批示第二條所指的權能，並根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第十一條第二項第十三款的規定，授予及轉授予澳門體育總署副總署長黃有力學士本人的權限以及由第 14/ /SAAEJ/97 號批示第一條所轉授予本人的，但不包括該批示內第 a), b), f), g), p), r), s), t), u), v) 和 x) 項的權限，以便對體育設備處，體育醫學中心及澳門運動場處之事宜作批示，並可批准 q) 項內所指，為進行緊急工程或取得財產之費用限額至一萬五千圓澳門幣，及取得勞務之費用限額至五千圓澳門幣。

二、本權限之授予無礙於收回和監管的權力。

三、可對在行使在此獲授予之權限時作出之行為提出訴願。

(於一九九八年十一月四日經行政、教育暨青年事務政務司之批示確認)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 4 de Novembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

Despacho n.º 64/GP/98

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, n.º 2, e 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delegeo no chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, bacharel José Maria de Fonseca Tavares, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar as faltas dos seus subordinados, que dependam de aceitação do dirigente das razões invocadas pelo trabalhador;
- b) Assinar a correspondência dirigida às associações e clubes desportivos; e
- c) Assinar notas para pedido do serviço de policiamento.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados cabe recurso hierárquico.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, bacharel José Maria de Fonseca Tavares, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1998 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Novembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

Despacho n.º 65/GP/98

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, n.º 2, e 13.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, delegeo no chefe da Divisão de Equipamento Desportivo, engenheiro Estanislau António da Rocha, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Justificar as faltas dos seus subordinados, que dependam de aceitação do dirigente das razões invocadas pelo trabalhador;
- b) Autorizar os pedidos de utilização de instalações desportivas afectas ao Instituto dos Desportos de Macau;
- c) Assinar as comunicações de cedência das mesmas instalações;
- d) Cobrar as receitas provenientes da cedência das instalações desportivas a que se referem as alíneas anteriores; e
- e) Assinar as requisições para o fornecimento de artigos utilizados nas instalações desportivas.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

一九九八年十一月四日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(是項刊登費用為 MOP 1,104.00)

第 64/GP/98 號 批示

一、根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第十一條第二及第十三款的規定，授予體育發展處處長戴祖義副學士執行下列行為之權限：

- a) 接受其下屬為缺勤而作的解釋；
- b) 簽署寄往體育總會及體育會的公函；
- c) 簽署要求治安服務的公函。

二、本權限之授予無礙於收回和監管的權力。

三、可對在行使在此獲授予之權限時作出之行為提出訴願。

四、追認體育發展處處長戴祖義副學士在一九九八年九月一日至本批示生效日期內所執行的，與被授予的權限有關之行為。

一九九八年十一月十二日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(是項刊登費用為 MOP 1,104.00)

第 65/GP/98 號 批示

一、根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第十一條第二及第十三款的規定，授予體育設備處處長羅德安工程師執行下列行為之權限：

- a) 接受其下屬為缺勤而作的解釋；
- b) 批准使用澳門體育總署轄下運動場地的申請；
- c) 簽署借出上指場地的通知；
- d) 收取因借出上指場地而獲得的收入；
- e) 簽署為運動場地購買物品之申請書。

二、本權限之授予無礙於收回和監管的權力。

3. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados cabe recurso hierárquico.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe da Divisão de Equipamento Desportivo, engenheiro Estanislau António da Rocha, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1998 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Novembro de 1998. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

三、可對在行使在此獲授予之權限時作出之行為提出訴願。

四、追認體育設備處處長羅德安工程師在一九九八年九月一日至本批示生效日期內所執行的，與被授予的權限有關之行為。

一九九八年十一月十二日於澳門體育總署

總署長 蕭威利

(是項刊登費用為 MOP 1,235.00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Cheung Chong Lon	7.89
2.º Chio Kuok Kuong	7.81
3.º Chan Chon Man	7.75
4.º Lau Sio Choi	6.84
5.º Si Tou Ieng Hou	6.76
6.º Lei Fong Iu	6.75
7.º Bow Sio Leng	6.68
8.º Cheong Kuai San	6.66
9.º Fung Soi Ip	6.61
10.º Lei Ian Nei	6.58
11.º Che Wan I	6.52
12.º Luís Crisóstomo Lopes	6.38
13.º Wong Kwok Fai	6.36
14.º Yu Pui Lam Ada	6.34
15.º Chou Chi Leong	6.24
16.º Wan Oi Iok	6.2
17.º Ho Kun	6.1
18.º Chan Chi Fai	6.09
19.º Ieong Chan Man	6.01
20.º Ercilia Tavares Gonçalves	6
21.º Chan Wa Kei	5.92
22.º Mok Sek Io	5.88
23.º Wong Weng Wa	5.75
24.º Chan Wa Cheng	5.72
25.º Chao Chi Keong	5.68
26.º Leong Chong Un	5.66
27.º Cheang Un Seong	5.64
28.º Laura Alexandrino Xavier	5.62
29.º Chan Kong Fan	5.61
30.º Lau Weng Kun	5.56
31.º Ho Weng Cheng	5.52
32.º Lao Sou Cheng	5.5
33.º Wong Hou Kong	5.46
34.º Maria Lucinda Lei	5.42

房屋司

名單

澳門房屋司為填補人員編制二等社會工作助理技術員第一職階三缺，經於一九九八年三月十八日第十一期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現公佈應考人成績如下：

合格的投考人	分
1.º 張仲麟	7.89
2.º 趙國光	7.81
3.º 陳俊文	7.75
4.º 劉少翠	6.84
5.º 司徒英豪	6.76
6.º 李鳳如	6.75
7.º 鮑少玲	6.68
8.º 張貴新	6.66
9.º 馮萃業	6.61
10.º 李甄妮	6.58
11.º 謝韻儀	6.52
12.º Luís Crisóstomo Lopes	6.38
13.º 王國輝	6.36
14.º 余珮琳	6.34
15.º 曹治良	6.24
16.º 尹愛玉	6.2
17.º 何權	6.1
18.º 陳志輝	6.09
19.º 楊振民	6.01
20.º Ercilia Tavares Gonçalves	6
21.º 陳華祺	5.92
22.º 莫錫堯	5.88
23.º 黃穎華	5.75
24.º 陳華清	5.72
25.º 鄒志強	5.68
26.º 梁仲源	5.66
27.º 鄭婉湘	5.64
28.º Laura Alexandrino Xavier	5.62
29.º 陳江帆	5.61
30.º 劉永權	5.56
31.º 何永靖	5.52
32.º 劉素貞	5.5
33.º 黃濠江	5.46
34.º 李惠堅	5.42

35.º	Law Wun Kuan	5.41	35.º	羅浣群	5.41
36.º	Kuok Chi Un	5.36	36.º	郭志遠	5.36
37.º	Mui Chi Seong	5.34	37.º	梅致常	5.34
38.º	Lam Tak Chao	5.32	38.º	林德籌	5.32
39.º	Chan Chi Wai	5.28	39.º	陳志偉	5.28
40.º	Wong Kai Meng, aliás Maung Kyaw Tun	5.26	40.º	黃啓明	5.26
41.º	Chio Wai Ieng	5.22	41.º	趙慧英	5.22
42.º	Ng Chon Kong	5.2	42.º	吳俊江	5.2
43.º	Mak Kin Wa	5.18	43.º	麥健華	5.18
44.º	Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei	5.16	44.º	Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei	5.16
45.º	Fong Oi Man	5.12	45.º	馮愛民	5.12
46.º	Chin Sio San	5.11	46.º	錢小珊	5.11
47.º	Pang Wai Siu	5.03	47.º	Pang Wai Siu	5.03
48.º	Lam Kit U	5.02	48.º	林潔如	5.02

Candidatos excluídos:

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

1. Ng Kin Pan
2. Tin Wai Ip
3. Juan Ramon Bilbao Uriarte
4. Iam Lei Leng
5. Kuong Sek Cheng
6. Lou Chi Wa
7. Chu Kuok Fong
8. Fong Son Ian

b) Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do supracitado estatuto:

Por terem faltado à entrevista profissional:

1. Lee Chun Kuen, aliás Lei Kio Chon
2. Lei Ip Keong
3. Leong Wai Lam
4. Sam Choi Cheng
5. Sandra Fátima Bento

Por terem faltado à prova de conhecimentos:

1. Chan Chi Meng
2. Chan Ho I
3. Chan Kit Kong
4. Chan Kuan Chak
5. Chan Mio Ha
6. Chan Sao Fan
7. Chan Sio Chan
8. Chan Sio Mui
9. Chan Wai Hong
10. Che Chi Wai
11. Che Wai Chan
12. Che Wai In
13. Cheang Chi Hou
14. Cheong Keng On
15. Cheong Pek Iok
16. Chio Chi Leong
17. Chio Mio Chu
18. Chu Kuok Mui
19. Chu Sio Ho

被淘汰的投考人：

a) 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定：

1. 吳健斌
2. Tin Wai Ip
3. Juan Ramon Bilbao Uriarte
4. 任利凌
5. 鄺錫青
6. 盧志華
7. 朱國鋒
8. 方順仁

b) 根據上述通則第六十三條第六款的規定：

因缺席專業面試：

1. 李鎮權
2. 李業強
3. 梁偉林
4. Sam Choi Cheng
5. Sandra Fátima Bento

因缺席知識考試：

1. 陳志明
2. Chan Ho I
3. 陳杰江
4. 陳鈞澤
5. 陳妙霞
6. 陳秀芬
7. 陳少珍
8. 陳少梅
9. 陳衛紅
10. Che Chi Wai
11. 謝惠珍
12. 謝偉延
13. 鄭志濠
14. 蔣景安
15. Cheong Pek Iok
16. 焦志良
17. 趙妙珠
18. 朱嘯梅
19. 朱小河

20. Filipe Lok
21. Fong Chi Fong
22. Fong Kai On
23. Ho Choi Han
24. Ho Ka Son
25. Ieong Oi Chu
26. Ip Chi Chong
27. Kuok Chi Leong
28. Lai In I
29. Lai Io On
30. Lai Keng Lam
31. Lam Sao Lan
32. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong
33. Lao Man Nei
34. Lao Nga San
35. Lao Ngan Leng
36. Lao Seng
37. Lei Kit Leng
38. Lei Wai U
39. Leong Choi Chi
40. Leong Mei Sin
41. Lo Fu Man
42. Lo In Peng
43. Lou Ka Leng
44. Ma Hoi Weng
45. Ng San San
46. Ng Seng Tak
47. Ng Ut Ha
48. Ngai Pek Wan
49. Nip Seong Chan
50. Pun Seac Chi
51. Si Tou Chun
52. Sigap Thamsir
53. Tam Cheng Chan
54. Ung Choi Lin
55. Van Ka Wai
56. Vong Vai Tong
57. Wong Im Iong
58. Wong Kuok Hong
59. Wong Lai Seong
60. Wong Yiu Man
61. Wu Hoi Cheng

20. Filipe Lok
21. 馮子豐
22. 馮啓安
23. 何翠嫻
24. 何嘉信
25. 楊愛珠
26. 葉智聰
27. 郭志亮
28. 黎燕儀
29. 黎耀安
30. 黎景林
31. 林秀蘭
32. 林小番
33. 劉敏妮
34. 劉雅珊
35. 劉雁玲
36. 劉星
37. 李潔玲
38. 李惠茹
39. 梁翠姿
40. 梁美仙
41. 羅富文
42. 羅燕萍
43. 盧嘉玲
44. 馬海榮
45. 伍珊珊
46. 伍成德
47. 吳月霞
48. Ngai Pek Wan
49. 聶雙振
50. Pun Seac Chi
51. 司徒銓
52. Sigap Thamsir
53. 譚清珍
54. 吳翠蓮
55. 尹家偉
56. 黃偉堂
57. 黃艷容
58. 黃國雄
59. 黃麗嫦
60. 黃耀民
61. 鄺栢清

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Outubro de 1998).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 12 de Novembro de 1998.
— O Júri. — A Presidente, *Ieong Sok Wa*, chefe de divisão. — As Vogais Efectivas, *Isabel da Conceição Borges Pinto*, técnica superior assessora — *Vong Kit Lai*, técnica de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 5 367,00)

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於一九九八年十月二十七日經運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九八年十一月十二日於澳門房屋司

典試委員會：

主席：處長 楊淑華

正選委員：高級技術顧問 Isabel da Conceição Borges Pinto

一等技術員 黃潔麗

(是項刊登費用為 MOP 5,367.00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

旅 遊 學 院

Lista

名 單

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 23 de Setembro de 1998:

Candidato aprovado:	valores
Wan Yong Cok	7,86

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 9 de Novembro de 1998).

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 10 de Novembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Pedro Tang*. — Os Vogais, *Chan Mei Ha* — *Ricardo Teixeira*.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

本學院為填補人員編制行政文員職程一等文員第一職階一缺，經於一九九八年九月二十三日第三十八期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
尹耀國	7.86

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於一九九八年十一月九日經傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)

一九九八年十一月十日於澳門旅遊學院

典試委員會：

主席： 鄧寶國

委員： 陳美霞

戴家道

(是項刊登費用為 MOP 981.00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣暨匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos (1)

資產負債分析表 (1)

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 31 de Agosto de 1998

於一九九八年八月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.412.961.007,70	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.587.372.386,16
Ouro e prata 黃金及白銀	5.645.660,80	Depósitos de instituições de crédito monetárias 金融機構存款	1.295.650.721,91
Depósitos e contas correntes 銀行結存	11.881.813.384,70	Depósitos do Território 本地區存款	4.457.828.482,07
Títulos de crédito 海外債券	5.393.400.743,60	Títulos de garantia da emissão fiduciária 負債證明書	1.672.208.093,23
Fundos discricionários 特別投資組合	2.132.101.218,60	Títulos de intervenção no mercado monetário 金融票據	10.903.000.000,00
		Outras responsabilidades 其它	258.685.088,95
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	535.950.928,58	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	332.504,80
Moeda metálica de troco 流通硬幣	248.523.400,00	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Moeda metálica comemorativa 紀念硬幣	5.620.364,90	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	332.504,80
Outras aplicações em patacas 其它澳門幣投資	23.988.158,98		
Aplicações em moeda externa 外幣投資	257.819.004,70	(2) Outros valores passivos 其它負債	40.395.796,60
		Operações diversas a regularizar 暫記帳項	35.232.740,10
(2) Outros valores activos 其它資產	854.340.576,78	Outras contas 其它帳項	5.163.056,50
		Reservas patrimoniais 資本儲備	2.175.151.825,50
		Dotação patrimonial 資本滾存	1.145.969.685,69
		Provisões para riscos gerais 一般風險準備金	739.091.094,00
		Resultado do exercício 盈餘	290.091.045,81
Total do activo 資產總計	20.803.252.513,06	Total do passivo 負債總計	20.803.252.513,06

Nota: (1) A sinopse mensal passa a ser discriminada de acordo com o presente formulário.

(2) Durante o período compreendido entre 30 de Abril de 1998 e 31 de Julho de 1998 os montantes inscritos nestas contas (que incluem as Contas Internas e de Regularização) foram apresentados pelos seus saldos devedores e credores, retomando-se, a partir de agora, a publicação pelos respectivos valores líquidos.

備註: (1) 往後之每月分析表將以此形式刊登。

(2) 於一九九八年四月三十日至七月三十一日期間此等帳目(包括內部及調整帳)並未依慣例以淨值刊登。
(Custo desta publicação \$ 1 910,00)
(是項刊登費用為MOP 1,910.00)

O Departamento Financeiro,
會計處

Lei Choi Ho, Hilda

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

Anselmo Teng

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira Pacific Index Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Outubro de 1998, exarada a fls. 83 e 84 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, o qual passará a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Tang Siu Lin, uma quota no valor de mil e quinhentas patacas; e

b) Lam Tak Chun, uma quota no valor de vinte e oito mil e quinhentas patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Both Ford, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 42, deste Cartório, foi constituída, entre Hsiao Kuo-Chi e Liu Yen-Tsun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Both Ford, Limitada», em chinês «Wu Fok Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Both Ford Trading Limited», e tem a sua sede na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 296, 11.º andar, apartamento n.º 1104, da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sessenta mil patacas, pertencente a Hsiao Kuo-Chi; e

Uma de quarenta mil patacas, pertencente a Liu Yen-Tsun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hsiao Kuo-Chi, e gerente o sócio Liu Yen-Tsun, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Centro de Radiologia de Macau, Limitada

Rectificação

Para os devidos efeitos rectifica-se o extracto da escritura de constituição da sociedade por quotas «Centro de Radiologia de Macau Limitada», publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/98, II Série, de 4 de Novembro, passando o artigo quarto do pacto social da sociedade a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de cinquenta mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Cigarros Yushan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Outubro de 1998, exarada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Hon Ming e Lao Nga Fong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Cigarros Yushan, Limitada», em inglês «Yushan Cigarette Industrial Limited» e em chinês «Ou Mun Yushan In Chou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, número mil e vinte e três, edifício Nam Fong, segundo andar, «B», «C» e «D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a confecção de cigarros, tabaco e o comércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota no valor de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Hon Ming; e

Uma quota no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Nga Fong.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados con-

forme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral, bastando, porém, a assinatura de qualquer um dos membros da gerência para a prática de mero expediente.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ng Hon Ming, e gerente o sócio Lao Nga Fong.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 1 034,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Consultadoria Wide Profit
Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 65 e seguintes do livro n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Chai Lai Yin e Chang Tak Po, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Consultadoria Wide Profit Internacional, Limitada», em chinês «Fung Lei Loi Kok Chai Kun Man Fok Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Wide Profit International Consultant Service Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Malaca, sem número, edifício Centro Internacional, bloco 11, 5.º andar, letra «C», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a prestação de serviços de consultadoria e elaboração de estudos sobre assuntos económicos, financeiros e comerciais e análise de projectos de investimento.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Chai, Lai Yin; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Chang, Tak Po.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Chai, Lai Yin e Chang, Tak Po.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Associação dos Alunos da Universidade
Aberta Internacional da Asia (Macau)**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 4 de Novembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação, com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 34 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e oito, com o teor em anexo:

Estatuto da

«Associação dos Alunos da Universidade Aberta Internacional da Asia (Macau)» e em chinês «亞洲澳門國際公開大學同學會»。

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Associação dos Alunos da Universidade Aberta In-

ternacional da Asia (Macau)» e em chinês «亞洲澳門國際公開大學同學會»。

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Centre, 12.º andar, «L», Macau.

Artigo terceiro

Promover actividades culturais, educacionais, recreativas e desportivas, visando o convívio entre alunos e a troca de experiências pessoais e profissionais.

Artigo quarto

Acompanhar a evolução da realidade socioeconómica e cultural de Macau e contribuir para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Artigo quinto

Promover reuniões, conferências, debates, seminários e demais actividades sobre temas de reconhecido interesse para os seus associados, visando, nomeadamente, a sua formação contínua e a actualização de conhecimentos.

Artigo sexto

Colaborar em iniciativas conjuntas com outras associações, nomeadamente de alunos.

Artigo sétimo

Publicar trabalhos que se integrem no âmbito do desenvolvimento das suas actividades.

CAPÍTULO II

Dos órgãos da Associação

Artigo oitavo

A Associação realiza os seus fins por intermédio dos órgãos seguintes: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. Os membros de cada órgão são eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo nono

Os membros da Assembleia Geral são eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos.

Artigo décimo

A Assembleia Geral ordinária reúne-se uma vez por ano por todos os associados no mês de Janeiro. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pela Direcção ou pelo presidente da Assembleia Geral e informando todos os associados com oito dias de antecedência.

Artigo décimo primeiro

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo segundo

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo terceiro

A Direcção é constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1007,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Techdeco — Design de Interiores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 26 e seguintes do livro de notas n.º 20, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Techdeco — Design de Interiores, Limitada»:

a) Divisão da quota, com o valor nominal de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas), pertencente a Palmiro Augusto Estorninho Junior, em duas quotas distintas, sendo uma, com o valor nominal de MOP 40 000,00 (quarenta mil patacas), que cedeu a Carlos Miguel Gonçalves Estorninho, e a outra, com o valor nominal de MOP 10 000,00 (dez mil patacas), que cedeu a Margarida Carqueja Leão Estorninho;

b) Unificação da quota adquirida por Carlos Miguel Gonçalves Estorninho, com a que já detinha na sociedade, em uma única quota com o valor nominal de MOP 90 000,00 (noventa mil patacas);

c) Alteração da sede social para a Rua de Santa Clara, n.º 7, edifício Ribeiro, rés-do-chão, «G», freguesia da Sé, concelho de Macau; e

d) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos primeiro, quarto e sexto, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Techdeco — Design de Interiores, Limitada», em chinês «Tak Kou Sat Noi Chit Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «Techdeco Interior Design Limited», com sede em Macau, Rua de Santa Clara, número sete, edifício Ribeiro, rés-do-chão, «G», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e dividido em duas quotas, nos valores de, respectivamente, noventa mil patacas, pertencente ao sócio Carlos Miguel Gonçalves Estorninho, e de dez mil patacas, pertencente à sócia Margarida Carqueja Leão Estorninho.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e pelos gerentes que forem nomeados, que a exercerão com ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral, apenas, ou, no caso de outros gerentes, de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no acto da respectiva nomeação.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

O gerente-geral pode delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

Fica, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Carlos Miguel Gonçalves Estorninho, que exercerá os seus poderes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Mariscos Secos e Ginseng
Keng Fok, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1998, lavrada a fls. 114 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Mariscos Secos e Ginseng Keng Fok, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Mariscos Secos e Ginseng Keng Fok, Limitada» e em chinês «Keng Fok Sam Yong In Vo Iao Han Cong Si», com sede na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 511, rés-do-chão, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a comercialização de mariscos secos e ginseng e a importação e a exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalente a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Zhang Libing; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wei Xing Chen.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de dois gerentes, sócios ou não-sócios, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia Zhang Libing e o sócio Wei Xing Chen.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação de
Tabaco Hong Mau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 137 e seguintes do livro n.º 79, deste Cartório, foi constituída, entre «Golden Profit (HK) Holdings Limited», Filipe Lau e Ngai Hoi Ying, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação de Tabaco Hong Mau, Limitada», em chinês «Ou Mun Hong Mau In Chou Iao Han Cong Si» e em inglês «Hong Mau Tobacco Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, sem número, edifício Centro Polytex, bloco 2, rés-do-chão, letra «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de tabaco, folhas de tabaco e seus derivados e o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão, trezentas e oitenta mil patacas, ou sejam seis milhões e novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de oitocentas e vinte e oito mil patacas, pertencente à sócia «Golden Profit (HK) Holdings Limited»;

b) Uma quota no valor nominal de quatrocentas e catorze mil patacas, pertencente ao sócio Filipe Lau; e

c) Uma quota no valor nominal de cento e trinta e oito mil patacas, pertencente ao sócio Ngai Hoi Ying.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes do Grupo A os não-sócios Li, Chun Kwai, casado, Li, Man Sau, casada, e Lee, Tung Hung, casado, todos com domicílio em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, s/n, edifício Centro Polytex, bloco 2, r/c, letra «J», e gerentes do Grupo B os sócios Filipe Lau e Ngai Hoi Ying.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de

mero expediente, incluindo as operações de comércio externo junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que compareceu neste escritório, perante mim, José Diogo Vaz Pinto, solteiro, maior, advogado com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, Mok I Leng, casada, com domicílio profissional na morada acima indicada, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um documento escrito na língua inglesa, ambos em anexo.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida tradução, e assinando em seguida o presente certificado que, conjuntamente com os referidos anexos, constitui um documento de sete folhas.

Macau, aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *José Diogo Vaz Pinto*.

A todos a quem este instrumento for exibido:

Eu, Anthony John Jex, notário público, com cartório em Level 15, Tower One Lippo Centre, 89 Queensway, Hong Kong, devidamente admitido, autorizado e ajuramentado, exercendo no Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong, por este instrumento certifico que, de acordo com uma busca comercial obtida nos Serviços de Registo de Sociedades de Hong Kong em 28 de Setembro de 1998, «Adecco Personnel Limited» é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, devidamente constituída em 1 de Janeiro de 1986, subsistindo de acordo com a Lei das Sociedades; que Philippe Foriel-Destezet, Thierry Christian Daniel Poux e «ECCO Services (Asia) Ltd» são directores da dita Sociedade; que, de acordo com o meu conhecimento e convicção, a assinatura (ilegível) aposta na cópia anexa da Acta da Reunião do Conselho de Directores da referida Sociedade, é a assinatura de «Thierry Christian Daniel Poux», a qual comparei com o respectivo espécime de assinatura que consta do meu arquivo, e que as deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Directores estão em conformidade com os Estatutos da «Adecco Personnel Limited».

Em fé do acima dito subscrevo o meu nome e aponho o selo do meu Cartório neste dia trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.

(1 assinatura ilegível)

Anthony John Jex

Notário Público, Hong Kong
Level 15, Tower One Lippo Centre,
89 Queensway
Hong Kong.

Acta da Reunião do Conselho de Directores da Sociedade, realizada em 902-903, n.º 38, Russell Street, Causeway Bay, Hong Kong, no dia 24 de Agosto de 1998.

Presentes: Thierry Christian Daniel Poux
ECCO Services (Asia) Ltd
(representada por Thierry Christian Daniel Poux).

Presidente

Thierry Christian Daniel Poux foi eleito para presidir à sessão.

Deliberações aprovadas

Proposta relativa à abertura de uma sucursal da Sociedade em Macau. Após discussão, foram aprovadas as seguintes deliberações:

(a) Que a Sociedade irá estabelecer uma sucursal em Macau, na Avenida da Praia Grande, edifício Keng Ou, n.ºs 369-371, 11.º andar, «D», Macau, denominada «Adecco Personnel Limited — Sucursal de Macau»;

(b) Que qualquer um dos administradores fica autorizado a certificar e outorgar em nome da Sociedade, todos os documentos necessários e que venham a ser solicitados para o estabelecimento da Sucursal de Macau;

(c) Que Wong Yuen Ming, Marina seja nomeada gerente da referida sucursal, com poderes para assinar e executar todos os documentos necessários e exercer todas as funções, em Macau, que venham a ser solicitadas para o estabelecimento e operação da Sucursal de Macau.

Os elementos de identificação da Sra. Wong são os seguintes:

Nome : Wong Yuen Ming, Marina
Estado civil : casada
Naturalidade : Hong Kong
Nacionalidade : britânica — Hong Kong
Morada : 31.º andar, «G», bloco 27, Nova Tampa Gardens, Taipa — Macau.

(d) O capital afecto à sucursal em Macau será de MOP 200 000,00 (patacas).

(Assinatura de Thierry Christian Daniel Poux).
Presidente.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Happy, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Iao Sao Iok e Cheong Heng Lam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Happy, Limitada», em chinês «Hei Lei Chut Iap Hao Iau Han Cong Si» e em inglês «Happy Import and Export Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício Centro Industrial Keck Seng, 12.º andar, «K», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a importação e exportação de grande variedade de mercadorias e, como actividade acessória, a produção de artigos de vestuário.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou seja com mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de dezasseis mil patacas, subscrita pela sócia Iao Sao Iok; e

b) Uma quota de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Heng Lam.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Iao Sao Iok, e gerente o sócio Cheong Heng Lam.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral, com excepção de documentos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e

endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Clube Incrível de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Outubro de 1998, exarada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre António Yu, Alberto dos Santos Ferreira Machado de Mendonça, Ip Meng I, Iu Man Wai e Poon I Man, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

É constituída, sem fins lucrativos nem limite de tempo, uma associação que adopta a denominação de «Clube Incrível de Macau» e em inglês «Macau Incredible Club», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, edifício Macau Landmark, 2.º andar, sala 203.

Artigo segundo

O objecto da Associação consiste em defender os legítimos interesses, promover o auxílio mútuo e desenvolver a acção social dos seus associados.

Artigo terceiro

Um. Podem ser admitidos como associados, outros clubes e outras entidades, que se proponham prosseguir os fins para que a Associação é criada.

Dois. Podem ainda ser admitidos como associados os funcionários das entidades que já tenham sido admitidas como associados e que igualmente se proponham prosseguir os fins para que a Associação é criada.

Três. A admissão de sócio, nos termos do número um, faz-se mediante proposta subscrita pelo respectivo candidato e, nos termos do número dois por proposta subscrita pela respectiva entidade patronal, dependendo, em ambos os casos, de aprovação, por escrutínio secreto, da Direcção.

Artigo quarto

São direitos dos sócios:

- a) Participar nas deliberações da Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação.

Artigo quinto

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar a jóia, quotas e outros encargos.

Artigo sexto

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que, por escrito, o solicitarem à Direcção; e
- b) Os que deixarem de cumprir as obrigações referidas no artigo quinto ou atentem contra o bom nome e prestígio da Associação.

Artigo sétimo

Um. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Dois. a) O mandato dos membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de dois anos; e

b) As candidaturas aos órgãos da Associação são formalizadas nas condições fixadas em regulamento interno.

Artigo oitavo

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária.

Dois. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens e deliberar sobre a dissolução da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Artigo décimo

Um. A Assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

Dois. Verificando-se a falta de quórum, reúne-se, em segunda convocação, uma hora depois, deliberando com o número de associados que se encontrarem presentes.

Artigo décimo primeiro

Um. A Direcção é composta por cinco a nove membros, em número ímpar, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Dois. Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo segundo

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo terceiro

Compete à Direcção:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho;
- c) Convocar a Assembleia Geral;
- d) Administrar os bens da Associação;
- e) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito; e

g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação.

Artigo décimo quarto

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta do presidente e de um outro membro da Direcção, ou ainda, pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção, dentro dos limites e nos termos legais estabelecidos no mandato.

Artigo décimo quinto

Um. O Conselho Fiscal é composto por três a sete membros, em número ímpar, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Três. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente, uma vez em cada ano e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque.

Artigo décimo sexto

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção;
- b) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral; e
- d) Examinar as contas e escrituração da Associação.

Artigo décimo sétimo

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Bagueinho*.

(Custo desta publicação \$ 2 058,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

Clube de Rádio Controlo Wellhope

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 5 de Novembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, e arquivado no maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, sob o n.º 41, um exemplar da alteração parcial dos estatutos da associação em epígrafe, no que diz respeito aos seus artigos sexto, décimo e décimo primeiro, e aditaram aos mesmos estatutos mais sete artigos do décimo terceiro ao décimo nono, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Alteração parcial dos Estatutos da Associação

São os actuais e únicos associados da Associação denominada «Clube de Rádio Controlo Wellhope» e em chinês «Wai Hou Io Hong Mou Ieng Wui», com sede na Taipa, na Rua de Lagos, s/n, bloco 3, 8.º andar, edifício Hun Cheong Garden, com a escritura outorgada em 2 de Maio de 1997, lavrada a fls. 92 do livro n.º 1, arquivados no n.º 14 do maço n.º 2/97 e devidamente publicada no *Boletim Oficial* n.º 20/97, da II Série, de 14 de Maio.

Deliberam alterar os artigos sexto, décimo e décimo primeiro e acrescentar os artigos décimo terceiro a décimo nono dos estatutos da Associação, os quais passam a ter as seguintes redacções:

Artigo sexto

- a) (Mantém-se);
- b) (Mantém-se);
- c) (Mantém-se); e
- d) Eleger e ser eleito para os cargos sociais.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- d) Apreçar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção*Artigo décimo terceiro*

A Direcção é constituída por cinco membros efectivos, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo quarto

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente, um vice-presidente e três vogais.

Artigo décimo quinto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo sexto

Compete à Direcção:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatório de trabalho; e

- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Artigo décimo sétimo*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo oitavo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo nono

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldes.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****CERTIFICADO****Associação dos Médicos Hospitalares
de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 10 de Setembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação, com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 24 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e oito, com o teor em anexo:

**Estatuto da Associação dos Médicos
Hospitalares de Macau****CAPÍTULO I****Princípio geral***Artigo primeiro*

Um. Esta Associação denomina-se «Associação dos Médicos Hospitalares de Macau», em chinês «Ou Mun Kon Lap I Un I San Hip Wui» e em inglês «Macau Physician Association of Public Hospital», adiante designada abreviadamente por AMHM.

Dois. A sede da AMHM é na Avenida Olímpica, edifício s/n, Jardim Wa Bao, torre 2, 25.º andar, «L», Taipa, em Macau.

Artigo segundo

A AMHM é uma associação profissional que tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento da política de saúde hospitalar de Macau, através de:

Um. Reforço da união entre os profissionais da área e promoção de maior intercâmbio de informação.

Dois. Defesa dos direitos elementares dos associados.

Três. Defesa da ética profissional.

Quatro. Defesa das condições de trabalho.

Artigo terceiro

A AMHM é uma associação sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II**Sócios***Artigo quarto*

Um. Os sócios da Associação dividem-se em ordinários e extraordinários.

Dois. Podem inscrever-se como sócios ordinários todos os médicos especialistas da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau e internos dos internatos complementares das várias especialidades.

Três. Podem inscrever-se como sócios extraordinários todos os médicos hospitalares interessados e que não se incluem nos descritos no ponto dois.

Quatro. Todos os associados deverão ser residentes de Macau a título definitivo.

Cinco. Compete à Direcção admitir e classificar os requerentes.

Artigo quinto

Um. São direitos dos sócios ordinários:

- a) Participar nas assembleias gerais;
- b) Participar em quaisquer actividades da AMHM;
- c) Consultar e opinar sobre todas as actividades da Associação;
- d) Estar presente nas reuniões da Direcção;
- e) Elegerem e serem eleitos para quaisquer cargos da Direcção ou Conselho Fiscal; e
- f) Abandonar a Associação.

Dois. Os sócios extraordinários têm o direito de participar, sem direito a voto, nas assembleias gerais e demais actividades da Associação. Não podem eleger nem ser eleitos para os corpos gerentes.

Três. Os associados que pratiquem actos lesivos à AMHM, poderão, mediante proposta da Direcção, ser expulsos em Assembleia Geral.

Artigo sexto

São deveres dos sócios:

Um. Cumprir os estatutos da AMHM, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção.

Dois. Defender, participar e promover a AMHM.

Três. Não praticar actos lesivos aos legítimos interesses da AMHM.

Quatro. Pagar regularmente as quotas e inscrições.

Artigo sétimo

Inscrições e quotas são decididas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo oitavo

Um. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo, designadamente, aprovar e alterar os estatutos, eleger e exonerar a Direcção e o Conselho Fiscal, fiscalizar a Direcção e aprovar os relatórios das contas.

Dois. A Assembleia é constituída por todos os sócios ordinários e reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano.

Três. A Assembleia não terá quórum se na primeira convocação não estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus associados, e na segunda convocação, pelo menos, um terço dos sócios ordinários.

Quatro. A Assembleia Geral anual é convocada, por escrito, a todos os associados, pela Direcção com oito dias de antecedência.

Cinco. A Assembleia Geral extraordinária pode ser convocada pelos membros da Direcção, ou pelos do Conselho Fiscal ou por escrito, com antecedência mínima de oito dias.

Seis. Existe um presidente e um secretário eleitos pelos sócios presentes na Assembleia Geral. O mandato é de dois anos, podem ser reeleitos. Ao presidente compete orientar os trabalhos da Assembleia, assinar e datar as actas com as suas deliberações e entregá-las à Direcção da Associação. Ao secretário compete elaborar as actas das reuniões e assinar todos os documentos a ela relacionados.

Sete. Todas as deliberações da Assembleia relativas à alteração dos estatutos, à exoneração dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal e à expulsão de sócios, são tomadas por maioria de dois terços de votos dos sócios ordinários presentes. As demais deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados ordinários presentes, salvo se outra maioria for exigida por lei.

Artigo nono

Um. A Direcção é o órgão executivo desta Associação e compete-lhe:

a) Executar as determinações da Assembleia Geral;

b) Planear, dirigir, executar e manter as actividades da Associação;

c) Nomear o porta-voz;

d) Nomear o legítimo representante da Associação nas reuniões com outras entidades;

e) Constituir e destituir os diversos grupos de trabalho;

f) Autorizar e classificar a admissão de novos membros da Associação;

g) Convocar a Assembleia Geral ordinária;

h) Elaborar um relatório anual para a apreciação da Assembleia; e

i) Gerir as finanças da Associação.

Dois. A Direcção é constituída por sete membros efectivos e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral, havendo, entre os elementos efectivos, um presidente, dois vice-presidentes, um secretário-geral, um tesoureiro e dois vogais.

Três. Com a excepção do presidente ou do porta-voz da Direcção, os restantes membros não podem fazer declarações em nome desta Associação.

Quatro. Por impedimento escrito do presidente, o vice-presidente assume legalmente as suas funções.

Cinco. O mandato da Direcção é de dois anos. Todos os membros da Direcção podem ser reeleitos, não podendo o presidente exercer o cargo por mais de dois mandatos consecutivos.

Seis. A convocação das reuniões da Direcção é feita pelo presidente, e só é deliberativa na presença da maioria dos seus titulares. O presidente da Direcção tem o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo décimo

Um. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os actos da Direcção e apresentá-lo em relatório à Assembleia Geral.

Dois. Os membros do Conselho Fiscal não podem manifestar opiniões em nome da Associação.

Três. O Conselho Fiscal é constituído por três elementos, eleitos em Assembleia Geral, havendo entre eles um presidente. Os membros do Conselho Fiscal podem ser reeleitos uma ou mais vezes, mas o presidente não poderá exercer o cargo por mais de dois mandatos consecutivos.

Quatro. O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos.

CAPÍTULO IV

Finança da Associação

Artigo décimo primeiro

As receitas da Associação incluem: as jóias, as quotas e as demais receitas provenientes das suas

actividades. A Associação poderá aceitar doações e contribuições sem pré-condições de natureza estranha aos fins da Associação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 2 364,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

Chong Lei Sociedade de Investimento Financeiro (Holding), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Sou Hou Chong e Chang, Zhong Bao Paul, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Chong Lei Sociedade de Investimento Financeiro (Holding), Limitada», em chinês «Chong Lei Kam Iong Tao Chi (Hong Ku) Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Lei Financial Investment (Holding) Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.ºs 73-75, edifício Centro Comercial Si Toi, 17.º andar, apartamento 1705, na freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade da prestação de serviços financeiros.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Sou Hou Chong; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chang, Zhong Bao Paul.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer gerente.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Wa Chun Tat — Investimentos Comerciais
(Internacional), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1998, exarada a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sexto, sétimo e corpo do artigo oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Wa Chun Tat — Investimentos Comerciais (Internacional), Limitada», em chinês «Wa Chun Tat Koc Chai Tau Chi (Chap Tun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Chun Tat International Enterprises Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, s/n, edifício comercial I Tak, 18.º andar, «A-F», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cento e trinta e quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Lai Koi; e

b) Uma quota no valor de sessenta e seis mil patacas, subscrita pelo sócio Man O Fu.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lai Koi, e gerente o sócio Man O Fu.

Artigo oitavo

Para que a sociedade fique obrigada, em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Centro de Juventude «Catarina Moore» de
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 5 de Novembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 38 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

澳門智仁青年中心組織章程**第一條**

本中心命名為澳門智仁青年中心（Centro de Juventude “Catarina Moore” de Macau），設址於澳門下環街103號，聖瑪沙利羅學校。本中心是非牟利天主教青年組織，其宗旨是發展青少年活動及興趣小組，推廣成人教育，關心社會，培育正確的公民意識宗教、道德觀念、合作精神以及發掘天生俱來的潛能、領導能力和個人能力。

第二條**（會員）**

所有參加活動和工作之人士，即成為本中心會員。

第三條**（架構）**

本會包括以下幾個部份：會員大會、理事會和監察委員會。其中的成員是在會員大會上由選舉產生，任期兩年，並可連任。

選舉形式是無記名投票，並絕對多過半數通過。

第四條

會員大會由所有會員參加，每年十二月定期召開一次，或者在必需的情況下，由理事會或者會員大會常務委員主席召開，但至少提前十日通知。

會員大會由常務委員會主持，它由正副主席各一名和一名秘書組成。（成員人數必為單數）

第五條

理事會是本青年中心的最高執行架構，負責平時的管理（社會、行政、財政和紀律管理）。

理事會由一名主席，一名秘書，一名財政及兩名委員所組成。（成員人數必為單數）

第六條

監察委員會是本會的監督和審判機構。

監察委員會由三位會員選舉組成，設一名主席，一名秘書和一名委員組成。（成員人數必為單數）

第七條

（收入和經費）

本中心是一個不謀利的團體，它的主要財政來源是會員一季學習費，及社會人士的捐助等。

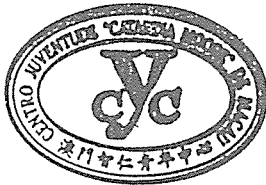
第八條

（一般規定）

章程若有遺漏之處，由會員大會修訂解決。

第九條

本中心的標誌如下：



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dez de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Gerales.

（Custo desta publicação \$ 1 034,00）

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Produtos Farmacêuticos Pou Lin (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1998, exarada a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre a «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», Chui Sai On, aliás Fernando Chui, Liu Chak Wan, Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, Fong Chi Keong, António Ferreira, aliás Wu Shun Him, e Ho Weng Pio, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Produtos Farmacêuticos Pou Lin (Grupo), Limitada», em chinês «Pou Lin Chai Ieok (Chap Tuen) Iao Han Cong Si» e em inglês «Pou Lin (Group) Pharmaceutical Products Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, sem número, edifício Hospital Kiang Wu.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a produção de artigos farmacêuticos e alimentação dietética, comercialização de produtos farmacêuticos e a sua importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de sete quotas, assim distribuídas:

a) A sócia «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu» subscrive uma quota no valor de duzentas e setenta mil patacas;

b) O sócio Chui Sai On, aliás Fernando Chui, subscrive uma quota no valor de cinco mil patacas;

c) O sócio Liu Chak Wan subscrive uma quota no valor de cinco mil patacas;

d) O sócio Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, subscrive uma quota no valor de cinco mil patacas;

e) O sócio Fong Chi Keong subscrive uma quota no valor de cinco mil patacas;

f) O sócio António Ferreira, aliás Wu Shun Him, subscrive uma quota no valor de cinco mil patacas; e

h) O sócio Ho Weng Pio subscrive uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sócia «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», a qual poderá exercer o direito de preferência.

Dois. O consentimento ou o exercício do direito a que se refere o número anterior deverá ser comunicado ao sócio no prazo de oito dias, a contar da data da notificação para preferir, prazo findo o qual o sócio poderá livremente ceder a quota.

Três. É expressamente proibida a cessão a estranhos.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por seis gerentes, distribuídos por dois grupos, designados por «A» e «B», respectivamente, sendo, desde já, nomeados para o Grupo «A» o sócio Chui Sai On, aliás Fernando Chui, e os não-sócios Leong Sau Chan e Cheng Kun Sam, e para o Grupo «B» os não-sócios Leong Vai Kin, Loi Tak Kong e Cheng Kun Wai.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se da seguinte forma:

a) Para o exercício dos poderes a que se refere o número quatro do artigo anterior com a assinatura conjunta de dois gerentes do Grupo «A»; e

b) Para os demais actos e contratos com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, podendo ser os dois do Grupo «A» ou um do Grupo «A» e outro do Grupo «B».

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota, desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social ou houver violação grave e reiterada das obrigações sociais.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga numa única prestação, no prazo de noventa dias contados da data da aprovação do mapa de balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 962,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIDÃO

Associação de Administração da Província de Cantão (Macau)

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 4 de Novembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 33 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

(澳門) 廣東省行政管理學會 組織章程

第一條——葡文名：“Associação de Administração da Província de Cantão (Macau)”，英文名：“Macau Managemt Association of Guangdong Province”，中文名：（澳門）廣東省行政管理學會，簡寫：MMAPG。

（澳門）廣東省行政管理學會為一非謀利之法人集體，該會之期為無限期。

第二條——該會設於（新口岸北京街金融中心12樓L座。

第三條——該會宗旨：遵循“一國兩制”的方針，堅持實事求是，廣泛團結粵澳地區有

志從事行政管理理論研究人員，為推動粵澳地區行政管理科學的發展，促進行政管理現代化，提高行政管理工作效能和效率作出貢獻。

第四條——會員：A 普通會員、B 名譽會員。

第五條——凡從事行政管理科學研究工作，企業家、商人，承認本會章程，由本人申請及本會會員介紹，經本會會員管理機構批准，均可成為會員。

第六條——會員權利

- A · 參加本會舉辦的各種活動。
- B · 對本會工作提出批評和建議。
- C · 參加本會組織的科研課題和活動，可獲得本會支持和幫助。

第七條——會員義務

- A · 遵守本會章程。
- B · 執行本會決議。
- C · 繳交會費。

第八條——會員大會由所有會員參加，每年十二月定期召開一次，或者在必需的情況下，由理事會或者會員大會常務委員主席召開，但至少提前十日通知。

會員大會由常務委員會主持，它由正副主席各一名和一名秘書組成。（成員人數必為單數）。

第九條——理事會是本會的最高權力機構，理事會由壹名主席，兩名副主席組成。

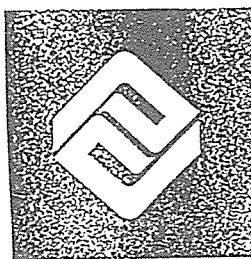
第十條——監察委員會是本會的監督和審判機構。

監察委員會由三位會員選舉組成，設一名主席，一名秘書和一名委員組成。（成員人數必為單數）。

第十一條——本會經費來源：

- A · 年度會費。
- B · 財產及服務收入以及銀行存款利息。
- C · 會員及各界人士之捐贈。

第十二條——（澳門）廣東省行政管理學會會徽



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação de Tabaco Kam Lei Si, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 72 e seguintes do livro n.º 81, deste Cartório, foi constituída, entre Filipe Lau, Yung Wai Fong, Lam Iok e Wu Chan Chan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial e Importação e Exportação de Tabaco Kam Lei Si, Limitada», em chinês «Kam Lei Si Mao Iek Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Lei Si Real Estate and Tobacco Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Praceta de Venceslau de Moraes, sem número, edifício Centro Polytex, bloco 2, rés-do-chão, letra «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o fomento predial, o comércio de tabaco, folhas de tabaco e seus derivados e o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Filipe Lau;
- b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente ao sócio Lam Iok;
- c) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente à sócia Yung Wai Fong;

d) Uma quota no valor nominal de cem mil patacas, pertencente à sócia Wu Chan Chan.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles. O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes do Grupo A os sócios Filipe Lau e Yung Wai Fong, e gerentes do Grupo B os sócios Lam Iok e Wu Chan Chan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de comércio externo junto dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Clube Recreativo Legend, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1998, exarada a fls. 70 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de cinco quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de quarenta e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Fai David;

b) Uma quota no valor de dezassete mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Lam Fong Ngo;

c) Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Li Chi Keung;

d) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chui Kwan Lim; e

e) Uma quota no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Luis Lui.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Grupo Desportivo Papatudo

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 5 de Novembro de 1998, sob o n.º 37/98, um exemplar dos estatutos da associação «Grupo Desportivo Papatudo», do teor constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu

início, para todos os efeitos, a partir da presente data.

Dois. A associação adopta a denominação de «Grupo Desportivo Papatudo», em chinês «Tong Hek Tai Iok Vui», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Seng Tou, edifício Nova Taipa, bloco 21, 22.º andar, «C», Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação da Direcção.

Artigo segundo

São fins da Associação a promoção da prática desportiva pelos seus associados ou convidados, nomeadamente do futebol, proporcionando-lhes meios para isso e para a sua recreação.

Artigo terceiro

Um. Cada um dos associados fundadores, no acto da constituição da Associação, concorre para o património social com cem patacas.

Dois. Podem adquirir a qualidade de associados todos os residentes no território de Macau que se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções dos órgãos da Associação.

Artigo quarto

Um. São direitos dos associados:

a) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;

b) Participar nas assembleias gerais, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

c) Propor a admissão de novos associados;

d) Participar em provas em que a Associação se inscreva; e

e) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionalismos que para o efeito tiverem sido definidos.

Dois. São deveres dos associados:

a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações legais dos órgãos associativos;

b) Desempenhar com zelo as funções para que forem designados; e

c) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção.

Artigo quinto

A admissão de associados será sempre precedida da aprovação da Direcção, a qual se reserva todos os direitos de decidir livremente sobre os pedidos de admissão que lhe sejam submetidos.

Artigo sexto

Um. Os associados poderão perder essa qualidade mediante comunicação voluntária nesse sentido dirigida, por escrito, à Direcção.

Dois. A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários, ou pratique actos ou omis-

sões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

Três. Tanto a perda voluntária da qualidade de associado como a exclusão de associado não conferem direito ao reembolso de quaisquer quantias nem a participação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

Artigo sétimo

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo oitavo

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos, sendo as suas deliberações soberanas nos limites da lei e dos presentes estatutos.

Dois. A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa constituída por um presidente e dois secretários, eleitos de entre os associados.

Três. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente em Janeiro de cada ano, mediante convocação da Direcção e, extraordinariamente, sempre que solicitada pela Direcção ou por um quinto dos associados.

Quatro. Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente, definir as directivas da Associação e eleger, por voto secreto, os membros dos órgãos da Associação.

Artigo décimo

Um. A Direcção é composta por três membros, sendo constituída por um presidente e dois vogais, eleitos de entre os associados, e reunirá quando para o efeito for convocada pelo presidente.

Dois. Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar, adquirir e dispor dos bens da Associação;
- e) Dirigir e organizar as actividades da Associação;
- f) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados; e
- g) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício.

Artigo décimo primeiro

A Associação obriga-se pela assinatura do presidente da Direcção, ou pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção.

Artigo décimo segundo

Um. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos de entre os associados.

Dois. Compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer sobre o balanço, relatório e contas anuais da Associação.

Três. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente em Dezembro de cada ano mediante convocação do presidente e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Artigo décimo terceiro

O mandato dos membros dos órgãos associativos é de dois anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo décimo quarto

O ano social decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Artigo décimo quinto

Nos casos omissos aplicam-se as normas legais que regulam a criação, funcionamento e extinção de associações.

Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Directiva a quem são atribuídos todos os poderes, legal e estatutariamente conferidos à Direcção, sem qualquer limitação, composta pelos quatro associados fundadores, obrigando-se a Associação pela assinatura de qualquer um deles.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 883,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construção Civil Chong Mei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Novembro de 1998, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Fong Man Cheng e Lou Ung Lai I, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construção Civil Chong Mei, Limitada», em chinês «Chong Mei Kin Chok Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Mei Construction Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Praia Grande, n.º 63, edifício Hang Cheong, 8.º andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de construção civil.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de sete mil patacas, pertencente a Fong Man Cheng; e
- b) Uma quota de três mil patacas, pertencente a Lou Ung Lai I.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Fong Man Cheng e Lou Ung Lai I, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, que compareceu neste escritório, perante mim, José Diogo Vaz Pinto, solteiro, maior, advogado com escritório em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, Mok I Leng, casada,

com domicílio profissional na morada acima indicada, a qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um documento escrito na língua inglesa, ambos em anexo.

A interessada declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, ser fiel a referida tradução, e assinando em seguida o presente certificado que, conjuntamente com os referidos anexos, constitui um documento de cinquenta e duas folhas.

Macau, aos quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *José Diogo Vaz Pinto*.

Eu, Anthony John Jex, notário público, devidamente autorizado, admitido e ajuramentado, residindo e exercendo na Região Administrativa Especial de Hong Kong, por este instrumento certifico que, o documento anexo apresenta-se como sendo um original do Memorandum e dos Estatutos da Sociedade «Adecco Personnel Limited» (anteriormente designada por «Ecco Personnel Services (HK) Limited»), o que, após cuidadoso exame, eu confirmo.

Em fé do acima dito subscrevo o meu nome e aponho o selo do meu Cartório, neste dia nove de Outubro de mil novecentos e noventa e oito.

(uma assinatura ilegível)

Anthony John Jex
Notário Público, Hong Kong
Level 15, Tower One Lippo
Centre, 89 Queensway,
Hong Kong.

(1 selo branco do Notário Público)

N.º 164 038

LEI DAS SOCIEDADES

(CAPÍTULO 32)

(6 caracteres chineses)

(4 caracteres chineses)

Certificado de alteração da denominação social

(6 caracteres chineses)

(4 caracteres chineses)

Certifico por esta forma que

(6 caracteres chineses)

«Ecco Personnel Services (HK) Limited»

tendo, por deliberação dos sócios em sessão extraordinária, alterado a sua denominação social, passou agora a ter a seguinte denominação:

«Adecco Personnel Limited»

Assinada por mim, no dia oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

(uma assinatura de *H. Chang*)
Pela Conservadora do Registo de Sociedades
Hong Kong.

(9 caracteres chineses)

(11 caracteres chineses)

Matrícula n.º 164 038

LEI DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

(CAPÍTULO 32)

Deliberação extraordinária

da

«Ecco Personnel Services (HK) Limited»

Aprovada no dia 30 de Agosto de 1991

Por deliberação escrita de todos os sócios da Sociedade no dia 30 de Agosto de 1991, de acordo com o artigo 81 dos Estatutos da Sociedade, foi aprovada a seguinte deliberação extraordinária:

«Que os Estatutos da Sociedade sejam alterados, eliminando-se a palavra «três» e substituindo-a pela palavra «dois», na quinta linha do artigo 130 (1).

Pela e em representação da
«Ecco Services (Asia) Limited»

(assinatura ilegível)
Assinatura autorizada
«Ecco Services (Asia) Limited»

(assinatura ilegível)
Thierry Christian Daniel Poux

Recebida pela Conservatória das Sociedades no dia 3 de Setembro de 1991.

Série n.º: A237 305

N.º 164 038

CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

(6 caracteres chineses)

Certifico por esta forma que
(5 caracteres chineses)

«Ecco Personnel Services (HK) Limited»

foi hoje constituída, em Hong Kong, de acordo com a Lei das Sociedades, e que a Sociedade é limitada.

Declaração prestada aos sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis.

(uma assinatura de *J. Almeida*)
Pelo Conservador do Registo de Sociedades
Hong Kong
(14 caracteres chineses)
(9 caracteres chineses)

Memorandum

e

Estatutos da Sociedade

da

«Ecco Personnel Services (HK) Limited»

Constituída em 7 de Janeiro de 1986

Stevenson, Wong & Co.

Solicitadores & C.

Hong Kong

(Tradução)

Lei das Sociedades Comerciais

(Capítulo 32)

Sociedade por quotas

Estatutos da Sociedade

da

«Ecco Personnel Services (HK) Limited»

(1) A denominação da Sociedade é «Ecco Personnel Services (HK) Limited».

(2) A sede da Sociedade é em Hong Kong.

(3) O objecto da Sociedade é o seguinte:

1. Desenvolver toda e qualquer actividade que envolva agências de emprego, literárias, teatrais, publicitárias, imprensa ou outras.

2. Desenvolver toda e qualquer actividade como comerciantes em geral, negociantes, importadores, exportadores, corretores, fretadores, agentes à comissão, agentes transitários, vendedores, agentes de compras e fabricantes, transportadores, agentes de viagem e turismo, agentes «del credere», representantes pessoais e de promoção, agentes comerciais, donos de lojas, anti-quários, estivadores, empacotadores, armazémistas, empreiteiros e empresários em todos os tipos de obras, empreendimentos e projectos de toda a espécie.

(3) Importar, exportar, comprar, preparar, tratar, manufacturar e preparar para comercialização, e bem como vender, trocar, permutar, garantir, debitar, adiantar ou, de algum outro modo, negociar ou utilizar produtos, mercadorias, artigos e bens comercializáveis quer como produto acabado quer como matéria-prima. Exercer, desenvolver e realizar todos os tipos de operações financeiras e comerciais, negócios, obras de engenharia e outras actividades industriais e comerciais, tanto por grosso como a retalho.

(4) Comprar, vender, produzir, trabalhar, construir, reparar, alterar, renovar, equipar, apetrechar, polir, alugar e, de alguma outra forma, negociar com madeira, ferro, aço, metal, vidro, minerais, minério, maquinaria, meios de locomoção e transporte, complexos, equipamentos, utensílios, instrumentos, ferramentas, aparelhos, artigos, materiais, combustíveis assim como bens e produtos de qualquer espécie destinados a qualquer tipo de aplicação.

(5) Desenvolver actividades como proprietários e/ou gestores de hotéis, motéis, pousadas, pensões, apartamentos, restaurantes, casas de chá, cafés, bares, clubes nocturnos e toda a espécie de clubes, tavernas e cervejarias, exercendo funções de hoteleiros, fornecedores de víveres, vinhos, cerveja, negociantes em licores, levedo e malte, destiladores, importadores e fabricantes de águas minerais, gaseificadas e outras bebidas, fornecimento de refeições, realização de empreitadas em todas as suas sucursais respectivas, e como administradores e/ou proprietários de teatros, cinemas, salas de dança, salas de concerto, estádios, salas de bilhar, centros de «bowling», natação, banhos turcos e sauna, bem como os estabelecimentos relacionados e outros lugares de diversão.

(6) Desenvolver toda e qualquer actividade, quer conjunta quer separadamente, como proprietários, promotores, produtores, organizadores e «managers» de toda a espécie de entretenimento público, desportos, recreio, competições e diversões, quer interiores quer ao ar livre e, relativamente aos mesmos, comprar, arrendar, alugar, construir, prover, operar, equipar, fornecer e preparar terrenos, edifícios, instalações, estruturas, aparelhos e equipamento.

(7) Desenvolver toda e qualquer actividade comercial ou industrial relacionada com o preparo, fiação, dobragem, tecelagem, cardação, esfrega, engomagem, descoloração, coloração, tingimento, estampagem, acabamento, utilização, aplicação e transformação de algodão, lã, seda, linho, cânhamo, juta, seda artificial, «raiom», «nylon» e outras fibras ou substâncias têxteis, quer sejam de origem animal, vegetal ou mineral, ou em qualquer estado, quer semelhantes às substâncias e fibras acima mencionadas ou não. Tratar, utilizar e negociar os resíduos resultantes dessas actividades, quer exercidas pela Sociedade quer por terceiros. Desenvolver também as actividades relacionadas com o fabrico de ácido sulfúrico e cloreto de cal, corantes e materiais de acabamento e, na generalidade, comprar, vender e comercializar todos os produtos acima mencionados.

(8) Desenvolver toda e qualquer actividade comercial e industrial relacionada com a compra, venda, importação, exportação, instalação, manutenção e reparação de aplicações, aparelhos e equipamento electrónico e não-electrónico, electrodomésticos e suprimentos de toda a espécie, bem como peças e componentes para rádio, televisão e sistemas de telecomunicação.

(9) Desenvolver actividade comercial no ramo das madeiras como proprietários de serrações, tanoeiros, anotadores de barris, marceneiros e carpinteiros, comprando, vendendo e preparando para comercialização, importação e exportação, madeiras de toda a espécie, bem como na produção e comercialização de toda a espécie de artigos em que seja utilizada a madeira.

(10) Exercer actividades como negociantes de tecidos, meias e roupas de malha, artistas de moda e vestuário, alfaiataria, costura, modistas de chapéus, fiandeiros, tecelheiros, chapeleiros, luveiros, fabricantes de calçado, bordadeiros, artesãos de ponto-aberto, entrançadores, arte-

sãos de pregueados, fabricantes de malhas e rendas, costureiros, peleiros, estampadores, pintores, tingidores, limpadores, lavadores, renovadores, fabricantes de uniformes para homens, mulheres, crianças e escolas, fabricantes de uniformes da marinha, militares, coloniais, tropicais e gerais, engenheiros, electricistas, trabalhadores de metais e madeiras, curtidores, fabricantes de cordas, ferreiros e ferramenteiros, ourives, relojoeiros, joalheiros, negociantes de artigos de fantasia, proprietários de entrepostos e depósitos, proprietários de serviços de transporte para passageiros, animais, correio e mercadorias por via aérea, marítima, fluvial e terrestre, estofadores, negociantes de mobílias, cambistas e qualquer outro ramo de actividade que a Sociedade considere relacionado com os supracitados, tendo em vista rentabilizar ou valorizar, directa ou indirectamente, quaisquer bens ou direitos da Sociedade.

(11) Exercer actividade como esteticistas, cabeleireiros, farmacêuticos e droguistas e comprar, vender, importar, exportar, refinar, preparar e, de alguma forma, negociar em todos os géneros de preparos, produtos e compostos farmacêuticos, medicinais e químicos (de origem animal, vegetal ou mineral), artigos de toucador, cosméticos, tintas, pigmentos, óleos e oleaginosas, substâncias saponáceas, perfumes e todos os géneros de unguentos e ingredientes.

(12) Exercer actividades como vendedores de livros, fabricantes de livros, encadernadores, gráficos, distribuidores e proprietários de jornais, revistas, livros, periódicos, bilhetes, programas, catálogos, literatura de promoção e publicações de todos os géneros impressas por meios mecânicos de tipografia, «off-set», impressoras de rolo e automáticas, impressoras a cores, litografia, tipografia, estereotipografia, electrotipografia, fototipografia, gravadoras, produtoras de matrizes, ou como desenhadores, autores de esboços, agentes de notícias, agentes de imprensa, jornalistas, agentes literários, papeleiros, produtores e comerciantes em gravura, impressão, fotografia e desenho, agentes e executantes de publicidade, artistas, escultores, desenhadores, decoradores, ilustradores, fotógrafos, comerciantes de material fotográfico e equipamentos de todos os géneros, realizadores, produtores e distribuidores de cinema, agentes publicitários, especialistas em exposições, bem como qualquer outra actividade comercial relacionada com as supracitadas e que a Sociedade ache conveniente.

(13) Desenvolver actividades como produtores de aço, conversores de aço, ferreiros, proprietários de minas de carvão, produtores de coque, mineiros, fundidores, metalúrgicos, carpinteiros, marceneiros, fabricantes de caldeiras, canalizadores, fundidores de bronze, fabricantes e fornecedores de materiais de construção, fabricantes de lata e fundidores de ferro em todos os seus ramos, comprando, alugando ou, de algum outro modo, adquirindo minas, poços, pedreiras e terrenos ricos em minério com os seus respectivos interesses, explorando, trabalhando, desenvolvendo ou, de alguma outra forma, utilizando os mesmos; extrair, triturar, obter, explorar, fundir, calcinar, refinar, revestir, misturar, manipular ou, de alguma forma, processar e preparar para comercialização minérios, metais, pedras preciosas e substâncias mi-

nerais de todos os géneros, levando a cabo quaisquer outras operações relacionadas com a metalurgia que possam contribuir para alcançar os objectivos da Sociedade.

(14) Adquirir e deter para investimento, acções, obrigações, obrigações garantidas (perpétuas ou outras), anuidades, títulos do tesouro, hipotecas e outros títulos emitidos e garantidos por qualquer sociedade ou entidade de qualquer natureza, independentemente do local onde se encontre sediada ou onde desenvolva a sua actividade, bem como acções, obrigações, obrigações garantidas (perpétuas ou outras), anuidades, títulos do tesouro, hipotecas e outros títulos emitidos e garantidos por qualquer governo, governante, comissário administrativo, serviço público ou autoridade, quer a nível superior, municipal, local ou outro, nacional ou estrangeira e, quando oportuno, proceder à alteração de tais investimentos, mas de forma a que nenhum investimento possa vir a resultar em qualquer tipo de responsabilidade ilimitada para a Sociedade.

(15) Adquirir as acções, obrigações e outros investimentos acima referidos através da sua subscrição, por consórcio, participação, proposta, compra e troca, ou por outra forma. Subcrever, condicionalmente ou não, garantir a sua subscrição, exercer os direitos ou impor os deveres incidentes ou relevantes à propriedade dos mesmos e liderar em qualquer consórcio.

(16) Adotar, ou contribuir para que estas sejam adoptadas, as medidas necessárias à garantia do crédito da Sociedade, de forma a conseguir e justificar a confiança pública e a evitar ou minimizar perturbações financeiras que possam vir a afectar a Sociedade.

(17) Exercer actividade como financiadores, capitalistas, agentes financeiros, agentes de seguros (excepto nos ramos de vida, marítimo e contra incêndio), concessionários, corretores e comerciantes, levando a cabo todo o tipo de actividades financeiras, comerciais e outras. Exercer toda e qualquer actividade relacionada com a banca em todos os seus ramos e sectores, incluindo os sectores do investimento, retalho, câmbio e comercialização, bem como a troca, empréstimo, angariação ou recolha de fundos, a concessão de empréstimos ou adiantamento de fundos, títulos e bens, nos termos e garantias que forem consideradas convenientes; o desconto, compra, saque, emissão, aceite, endosso, execução, emissão, venda e negociação de letras, livranças, cupões, saques, conhecimentos de embarque, divisas, cautelas de penhor, obrigações, certificados, «títulos», e outros instrumentos e valores mobiliários relacionados com todos os géneros de actividade, quer transferíveis e negociáveis ou não. Procurar garantir e emitir cartas e notas de crédito; comprar, vender e negociar em ouro e moeda; adquirir, deter, emitir a pedido, garantir, comprar e negociar por todos os meios considerados convenientes, capitais, fundos, acções, obrigações, obrigações garantidas, títulos e obrigações de tesouro, cauções e investimentos de todos os géneros; adquirir, deter e negociar bens móveis e imóveis de toda a natureza; negociar com qualquer entidade qualquer tipo de empréstimo e adiantamento, receber fundos e valores em depósito,

ou em custódia por razões de segurança ou outras; emitir recibos ou confirmações de depósitos relativos aos fundos depositados, quer de uma forma negociável ou transferível ou de qualquer outra forma; emitir saques à ordem, negociáveis, transferíveis ou em outras modalidades; cobrar, receber e transferir fundos e valores; manter contas de poupança; administrar propriedades e realizar todo o género de operações ligadas à actividade bancária.

(18) Financiar ou ajudar a financiar a venda de mercadorias, artigos ou bens de toda a espécie e descrição, através de locação-compra, pagamento diferido ou outras transacções semelhantes. Instituir, contratar, desenvolver, subsidiar, financiar ou colaborar no subsídio ou financiamento da compra e manutenção de mercadorias, artigos ou bens de toda a espécie e descrição, em quaisquer termos ou condições, e adquirir e descontar contratos de locação, compra ou outros contratos ou direitos inerentes aos mesmos (quer reais ou contratuais).

(19) Aceitar e deter hipotecas, penhoras e ónus como garantia pelo preço de compra ou saldos em dívida pela compra de qualquer parte de bens pertencentes à Sociedade e que tenham sido vendidas por esta, ou por quaisquer fundos devidos à Sociedade por compradores ou outras entidades.

(20) Celebrar contratos com sociedades, firmas e indivíduos para a promoção e aumento do fabrico, venda, compra e conservação de mercadorias de toda a espécie e descrição, quer através da compra, venda, consignação, locação ou facilidades de pagamento, ou através do financiamento e assistência a tais sociedades, firmas ou indivíduos na prática de todas ou qualquer das acções, transacções e coisas acima mencionadas, da forma que for considerada necessária ou conveniente e, com tal objectivo, adquirir contratos, conceder empréstimos, oferecer garantias, cauções e financiamento ou, de algum outro modo, contribuir para qualquer desses objectivos nos termos e condições que forem considerados necessários e expedientes.

(21) Conceder garantias no exercício da actividade comercial da Sociedade, incluindo qualquer garantia referente ao pagamento de fundos caucionados, pagáveis ou relativos a obrigações, obrigações garantidas, títulos do tesouro ou participações pertencentes a qualquer pessoa, pessoas ou sociedades, ou a qualquer autoridade, quer a nível superior, municipal, local ou outro, quer a Sociedade venha ou não a obter remuneração ou benefício directo ou indirecto dos mesmos. Garantir, assegurar ou caucionar, quer pessoalmente, quer através de hipoteca ou ónus de qualquer empreendimento, propriedade, património (presente ou futuro) ou capital não realizado da Sociedade, ou por ambos estes métodos, o cumprimento das obrigações e a restituição ou pagamento do capital, prémio e juros relativos a qualquer título ou obrigação devidos por qualquer sociedade «holding» ou qualquer sociedade subsidiária desta Sociedade.

(22) Garantir o pagamento, cumprimento ou pagamento de quaisquer débitos, contratos, acordos, dívidas ou obrigações, e o pagamento de adiantamentos, créditos, letras de crédito e

outras obrigações ou responsabilidades comerciais de qualquer género, bem como outras transacções comerciais ou financeiras, quer localmente ou no estrangeiro; caucionar em favor de qualquer pessoa, firma ou sociedade, seja a que título for, incluindo (sem limitação do que em geral foi acima referido) qualquer sociedade que na altura (de acordo com a definição dada pela Lei das Sociedades) seja a «holding» desta Sociedade ou qualquer subsidiária da mesma «holding» ou outra que esteja de alguma forma associada a esta Sociedade; pagar todo o tipo de indemnizações (excepto as relativas aos ramos de seguros de vida, incêndio ou marítimo) e, para concretizar essas garantias, indemnizações ou cauções, hipotecar ou onerar a totalidade ou qualquer parte dos empreendimentos, bens ou património da Sociedade (presentes ou futuros), bem como o seu capital não realizado, ou por ambos estes métodos; servir de agentes em empréstimos, transacções, investimentos, cobranças, recebimentos ou pagamentos de fundos e, na generalidade, servir de agentes e prestar serviços a clientes e terceiros.

(23) Deter em fideicomisso, como curadores ou representantes de qualquer pessoa ou pessoas, sociedade, corporação ou ainda de qualquer instituição de caridade ou outra instituição constituída ou a constituir em qualquer parte do mundo, administrando e explorando bens móveis e imóveis de qualquer natureza, particularmente acções, obrigações, obrigações garantidas, notas, títulos, opções, apólices, débitos escriturados, reivindicações, terrenos, edifícios, heranças, interesses comerciais, empreendimentos, hipotecas, anuidades, patentes, licenças e qualquer outro interesse em quaisquer bens móveis ou imóveis, bem como qualquer reivindicação de tal património ou contra qualquer pessoa, firma, sociedade ou outra organização.

(24) Constituir fideicomissos tendo em vista a emissão de acções ou títulos preferenciais ou privilegiados baseados em, ou representativos de, acções especificamente destinadas a fins de tais fideicomissos, e decidir ou regulamentar, bem como, se tal for considerado necessário, assumir e executar tais fideicomissos, e emitir, dispor ou deter tais acções e títulos preferenciais ou privilegiados ou outras acções ou títulos.

(25) Assumir e executar os fideicomissos que possam ser necessários e as funções de testamenteiros, administradores, curadores ou quaisquer outras funções de custódia nos casos que a Sociedade ache conveniente, cooperando como testamenteiros e curadores na administração financeira de qualquer propriedade ou fideicomisso; assumir a administração, mas sem exercer nem aceitar ser nomeado mandante nos negócios de qualquer fiel depositário, liquidatário, tesoureiro ou auditor, e exercer funções de agentes ou representantes de qualquer sociedade, governo, autoridade ou corporação, mantendo os registos relativos às suas existências, fundos, acções ou títulos, assumindo quaisquer funções relacionadas com o registo de transferências, emissão de certificados ou outras, e procedendo à escrituração das suas contas.

(26) Transaccionar ou levar a cabo todo o género de actividades de fideicomisso ou repre-

sentação e particularmente de investimento de fundos, venda de propriedades, bem como de cobrança e recebimento de débitos; dar pareceres ou assistência no que respeita a investimentos, empregando peritos na investigação e análise das condições, prospectos, valor, carácter e circunstâncias relativas a qualquer interesse comercial ou empresa, bem como relativamente a quaisquer bens, propriedades ou direitos em geral.

(27) Exercer as funções de directores, contabilistas, secretários e escrivães em sociedades devidamente constituídas ou em outras associações e organizações estejam ou não constituídas.

(28) Gerir, supervisionar, inspecionar ou tomar parte na gestão, supervisão ou inspecção de qualquer estabelecimento comercial ou actividade de qualquer sociedade ou empresa e, para esse efeito, nomear e remunerar gestores, contabilistas, solicitadores e outros peritos ou agentes.

(29) Produzir, dar, assumir, executar e providenciar (a título gratuito ou a troco de remuneração) prospecções de mercado, informações técnicas de carácter comercial, previsões de custos, consultoria de gestão, assistência, organização e planeamento, consulta financeira e aconselhamento sobre relações públicas, fornecendo serviços de consultoria, exploração, estruturação, peritagem, integração, «design» e outros a pessoas e sociedades envolvidas ou em vias de se envolver em qualquer indústria, operações mineiras, comércio, actividade económica ou profissional.

(30) Facilitar e estimular o estabelecimento, emissão ou conversão, oferecendo para subscrição pública obrigações, obrigações garantidas, títulos do tesouro, acções e outros títulos. Exercer funções de curadores relativamente a quaisquer títulos e estabelecer ou promover ou contribuir para o estabelecimento e promoção de qualquer sociedade, associação, empreendimento ou corporação pública ou privada.

(31) Exercer e desenvolver a actividade de consultores económicos e financeiros no investimento de capitais, no estabelecimento de preços de comercialização, controlo de câmbios, condições de negociação, na organização comercial, estruturação e responsabilidade fiscais, bem como na prática comercial, embarque e seguro, assim como em empreendimentos comerciais e industriais ou oportunidades e serviços que possam ser considerados necessários ou acessórios dos acima citados e que a Sociedade venha oportunamente a determinar.

(32) Oferecer serviços de engenharia civil, mecânica e electrotécnica, incluindo estudos de viabilidade, investigações, avaliações, orçamentos, relatórios e sistemas de análise; desenvolver e preparar prospecções, plantas, cálculos, projectos, cadernos de encargos, documentos contratuais, avaliações e procura de materiais e equipamento, expedição e fabrico, inspecção e teste, fiscalização de obras, controlo de custos, procedimentos operativos e direcção de projectos, em todos ou qualquer dos ramos relacionados com a consultoria de obras, incluindo, sem prejuízo da generalidade do acima descrito, os

ramos seguintes ou outros com estes relacionados, nomeadamente o manuseamento e processamento por grosso de materiais, todo o género de máquinas e equipamento industrial, equipamento para engenharia naval e portuária, bem como projectos e desenhos de unidades industriais, de engenharia nuclear, unidades de produção alimentar e agricultura (incluindo todos os tipos de manuseamento, processamento e armazenamento de cereais, rações, farinha, arroz, malte e açúcar, e o processamento de peixe, vegetais e plantas fertilizantes), instalações hidroeléctricas, barragens, sistemas de irrigação e canais, estradas e caminhos-de-ferro, sistemas de transporte, edifícios e pontes, unidades mineiras e de metalurgia, sistema para controlo de poluição e ainda instalações de utilidade pública.

(33) Desenvolver toda e qualquer actividade comercial normalmente desenvolvida por empresas de investimento e fomento predial, hipoteca de propriedades e empresas imobiliárias nas suas diversas sucursais.

(34) Adquirir ou adquirir interesses em fomentar, melhorar e utilizar terrenos, casas e outros bens imobiliários em qualquer situação, em Hong Kong ou outros locais, e preparar os mesmos para a construção, construindo após a sua demolição, decorar, manter, equipar e melhorar edifícios, estradas e instalações, bem como plantar, pavimentar, drenar, manter, arrendar ou alugar tais terrenos, adiantando fundos e assinando contratos e acordos de todos os géneros com construtores ou inquilinos e outras entidades interessadas em tais terrenos.

(35) Comprar, alugar, arrendar ou, de alguma outra forma, adquirir em Hong Kong ou outros locais, bens móveis ou os direitos e interesses nos mesmos que a Sociedade ache necessários ou convenientes para realizar qualquer dos seus objectivos, e em particular quaisquer complexos, máquinas, patentes, concessões, marcas registadas, nomes de marcas registadas, direitos de autor, licenças, existências, materiais e bens de qualquer género, trabalhando, usando, mantendo, melhorando, vendendo, arrendando, devolvendo, hipotecando, onerando, dispondo ou, de alguma outra forma, negociando os mesmos ou quaisquer outros bens pertencentes à Sociedade, incluindo, relativamente a quaisquer patentes ou direitos de patentes que pertençam à Sociedade, a concessão de licenças ou autorizações a qualquer pessoa, corporação ou sociedade para que os utilize.

(36) Construir, edificar, executar, melhorar, alterar, manter, fomentar, laborar, gerir, desenvolver, fiscalizar e, de algum outro modo, negociar em todo o género de obras e instalações de engenharia, incluindo obras para construção de portos, pistas de aterragem, aeródromos ou campos de aviação, estradas, docas, vias, linhas de eléctrico, linhas de caminho-de-ferro, ramais ou desvios, telégrafos, telefones, edifícios, pontes, estruturas em betão ou betão armado, reservatórios, cursos de água, canais, redes de abastecimento de água, diques, sistema de irrigação, aterros, esgotos, drenagens, dragagens, pontes-cais, quebra-mares, cais, fábricas, armazéns, hotéis, restaurantes, obras eléctricas, obras que envolvam sistemas de água, vapor, gás, óleo e

electricidade em geral, estabelecimentos e lojas, hangares, garagens, utilidades públicas e todas e quaisquer obras e instalações de qualquer género e descrição, tanto públicas como privadas, contribuindo, subsidiando ou, de alguma forma, colaborando ou participando na construção, melhoramento, manutenção, desenvolvimento, operação, gestão, desenho, realização ou fiscalização dos mesmos.

(37) Conceder serventia, direitos de utilização ou outros direitos relativos a quaisquer terrenos e adquirir os mesmos direitos relativamente a terrenos adjacentes.

(38) Desenvolver a actividade de construtores, arquitectos e inspectores, fabricantes de tijolos e azulejos, agentes prediais e imobiliários.

(39) Desenvolver a actividade comercial de leiloeiros, agentes e gestores de terrenos e imóveis, cobradores de rendas, avaliadores de danos, agentes de iates, e representantes, liquidadores, agrimensores, vistoriadores, corretores e avaliadores de todos os tipos de propriedades tanto móveis como imóveis; receber mercadoria e preparar inventários; comprar, vender ou, de algum outro modo, negociar bens móveis e imóveis; construir, deter, gerir e arrendar salas de leilão; financiar construtores e participar no desenvolvimento e exploração de qualquer tipo de propriedade; aceitar agências e, na generalidade, participar em qualquer negócio, obra ou transacção normalmente realizada por leiloeiros, agentes imobiliários ou avaliadores, ou que possa ser com vantagem realizada pelos mesmos.

(40) Desenvolver toda e qualquer actividade relacionada com a propriedade e agenciamento de navios, corretores de navios, corretores de seguros, gestores de navios e meios náuticos, fretadores, transportadores por terra e mar, proprietários de barcas, operadores de batelões, estivadores, pescadores, operadores de traineiras, reparadores de navios, construtores de navios, abastecedores de navios, peritos de salvamento e reboque, engenheiros em todos os ramos de engenharia, despachantes, comerciantes de gelo, armazenistas, operadores de carga, construindo, mantendo e operando cais de carga e descarga de navios e armazéns portuários, prestando todos os tipos de serviços de transporte de carga rodoviária e de fretamento de barcas.

(41) Empregar todo e qualquer tipo de barcos e navios da Sociedade para reboque e salvamento de todo o tipo de navios, no transporte de passageiros, correio, tropas, munições de guerra, produtos pecuários, carne, carvão, coque, milho e outros, e no serviço de encomendas, transporte de valores e mercadorias de toda a espécie, entre portos de qualquer parte do mundo que forem julgados convenientes, além da aquisição de quaisquer concessões postais.

(42) Comprar, aceitar em troca, fretar, subfretar, alugar, construir, edificar ou, de qualquer outra forma, adquirir e deter, operar, gerir e transaccionar navios e embarcações, incluindo todo o equipamento necessário ou conveniente, nomeadamente motores, aparelhagem, equipamento, mobiliário e suprimentos, bem como qualquer interesse em navios e embarcações,

além das acções, participações ou títulos em quaisquer sociedades que possuam ou detenham interesses em navios e embarcações, mantendo, reparando, restaurando, segurando, alterando, vendendo, trocando ou dando em arrendamento, fretando ou, de algum outro modo, negociando em e dispondo de quaisquer tipos de navios, embarcações, participações ou títulos pertencentes à Sociedade, ou ainda qualquer dos motores, mobiliário, aparelhagem, equipamento ou suprimentos da Sociedade, estabelecendo e mantendo linhas ou serviços regulares de vapores ou outras embarcações.

(43) Com o fornecimento de qualquer serviço relacionado com navios e carregamentos, prestar assistência a corporações, firmas, sindicatos, associações, indivíduos e outras partes, bem como aos navios de todos ou qualquer um destes.

(44) Celebrar, assumir, negociar ou, de algum outro modo, adquirir qualquer contrato ou contratos tendo em vista a construção, edificação, equipagem, instalação, fornecimento, apetrechamento, ou que se encontre de qualquer outro modo relacionado com vapores, navios, cargueiros, barcos ou outros meios náuticos de qualquer género, e celebrar, assumir, negociar ou, de qualquer outro modo, adquirir quaisquer outros contratos que a Sociedade ache necessário ou conveniente para alcançar os objectivos da Sociedade ou qualquer um deles, e celebrar, assumir, negociar ou, de outra forma, adquirir qualquer destes contratos pelos preços, compensações, termos e condições, sujeitos às estipulações e acordos que a Sociedade determine e, quando oportuno, variar, modificar, alterar ou rescindir tais contratos.

(45) Exercer toda e qualquer actividade relacionada com a propriedade, fretamento e operação de meios aéreos ou aeronáuticos, como representantes de meios aéreos ou aeronáuticos, e como administradores de meios aéreos e agentes de seguros aéreos. Desenvolver a actividade de agentes de seguros aéreos e seguros de acidentes aéreos, efectuando operações de resseguro e contra-seguro aéreo.

(46) Efectuar seguros em qualquer companhia ou entidade seguradora, contra perdas e danos, risco e responsabilidades de todo o tipo que possam vir a afectar a Sociedade. Exercer funções de agentes e corretores de seguros na avaliação de riscos de todos os géneros em todos os ramos de seguro.

(47) Contrair empréstimos, angariar ou garantir o pagamento de fundos para satisfação dos objectivos da Sociedade, e para o efeito, hipotecar ou onerar os empreendimentos ou qualquer dos bens móveis ou imóveis da Sociedade, presentes ou futuros, bem como toda ou qualquer parte do seu capital não realizado. Emitir ao par ou com prémio ou desconto, obrigações ou obrigações garantidas pagáveis ao portador ou de outra modalidade, quer perpétuas ou remíveis, ou ainda garantir quaisquer títulos da Sociedade através de escrituras de «trust» ou outro meio de garantia, emitindo e depositando quaisquer títulos que a Sociedade tenha poderes para emitir em forma de hipoteca para garantia de qualquer soma inferior ao valor nominal de tais títulos, e ainda para ga-

rantir o cumprimento de quaisquer contratos ou obrigações assumidos pela Sociedade.

(48) Adquirir e explorar a totalidade ou qualquer parte do comércio, direitos comerciais e património de qualquer pessoa, firma ou sociedade que desenvolva ou que se proponha desenvolver qualquer das actividades que esta Sociedade está autorizada a desenvolver e, como parte da contrapartida por tal aquisição, assumir o passivo de tal pessoa, firma ou sociedade, adquirindo os seus interesses, associando-se ou celebrando com essa pessoa, firma ou sociedade, qualquer acordo para participação em lucros, cooperação, limitação de concorrência ou assistência mútua; dar ou aceitar quaisquer acções, obrigações, obrigações garantidas ou títulos como forma de contrapartida pelos actos ou transacções supracitadas e pelas propriedades adquiridas, podendo deter, reter ou vender, hipotecar, negociar quaisquer acções, obrigações, obrigações garantidas e títulos assim adquiridos.

(49) Requerer, comprar ou, de algum modo, adquirir e proteger, prolongar e renovar, em qualquer parte do mundo quaisquer patentes, direitos de patente, direitos de autor, licenças, marcas registadas, desenhos, fórmulas e concessões susceptíveis de trazer vantagem ou ter utilidade para a Sociedade, e usar, transformar e fabricar, prometer ou conceder licenças ou privilégios relativamente aos mesmos, despendendo fundos na pesquisa, teste e aperfeiçoamento de quaisquer patentes, invenções ou direitos que a Sociedade adquira ou se proponha adquirir.

(50) Nomear agentes de venda para comercialização dos produtos da Sociedade ou os produtos, víveres, fornecimentos, bens móveis e artigos que sejam representados pela Sociedade ou nos quais esta detenha interesses em qualquer parte do mundo.

(51) Nomear um ou mais curadores para custódia dos bens móveis ou imóveis da Sociedade.

(52) Usar, emitir, aceitar, endossar, descontar e executar cheques, letras de crédito, livranças e outros instrumentos negociáveis para todo e qualquer propósito.

(53) Obter decisões judiciais ou de qualquer outra natureza que permitam à Sociedade alcançar os seus objectivos, efectuar qualquer alteração aos estatutos ou prosseguir qualquer outra finalidade que seja considerada conveniente, contestando quaisquer acções ou requerimentos de que possa resultar qualquer prejuízo directo ou indirecto para os interesses da Sociedade.

(54) Pagar todas as despesas inerentes à constituição e promoção desta ou qualquer outra sociedade no exercício da sua actividade, remunerando qualquer pessoa ou sociedade que coloque e promova ou assista e garanta a colocação de quaisquer das acções, obrigações ou títulos da Sociedade, quer durante a constituição quer durante o exercício da actividade comercial da Sociedade quer de qualquer outra sociedade que seja, total ou parcialmente, participada pela Sociedade.

(55) Pagar pensões, bónus, gratificações e subsídios a empregados e ex-empregados da Sociedade ou de qualquer outra sociedade que seja subsidiária desta ou que se encontre envolvida na constituição, estabelecimento ou exercício da actividade comercial da Sociedade e das suas subsidiárias, procurando financiar e manter ou participar e contribuir para qualquer esquema de pensão, fundo ou seguro de vida, descontáveis ou não, que visem beneficiar tais empregados ou ex-empregados ou os seus dependentes, criando e financiando ou contribuindo para a criação e financiamento de escolas ou quaisquer instituições de ensino, científicas, literárias, religiosas, públicas, municipais ou de caridade, bem como quaisquer associações de comércio, quer estejam ou não exclusivamente ligadas ao ramo de actividade desenvolvido pela Sociedade ou por qualquer sua antecessora no ramo, bem como patrocinando clubes ou instituições que visem defender os interesses da Sociedade ou os de qualquer sociedade subsidiária ou das pessoas empregadas pela Sociedade ou suas subsidiárias ou pela sua antecessora no ramo, participando em associações destinadas à protecção comercial ou em grémios ou em quaisquer outras associações que tenham por fim proteger e estimular o comércio.

(56) Organizar qualquer outra sociedade ou sociedades com o fim de adquirir e controlar, total ou parcialmente, o respectivo património, direitos e passivo, ou com qualquer outra finalidade que possa vir a beneficiar directa ou indirectamente a Sociedade e deter quotas em qualquer sociedade e deter acções em tais sociedades garantindo o pagamento de quaisquer obrigações ou outros títulos emitidos por qualquer dessas sociedades.

(57) Pagar os bens e direitos adquiridos pela Sociedade, quer em numerário ou em acções, com ou sem direitos de preferência ou de diferimento no que respeita a dividendos ou reembolso de capital ou outros direitos, ou através de quaisquer títulos que a Sociedade tenha poderes para emitir, ou parcialmente de uma forma e parcialmente da outra, e na generalidade, nos termos e condições que a Sociedade venha a determinar.

(58) Celebrar acordos com qualquer governo ou autoridade (de nível superior, municipal, local ou outra), ou com qualquer corporação, empresa ou indivíduo, tendo em vista a concretização de todos ou qualquer um dos objectivos da Sociedade, e obter de tal governo, autoridade, corporação, empresa ou indivíduo os alvarás, contratos, decretos, direitos, privilégios, autorizações, licenças e concessões que a Sociedade achar necessário, desenvolvendo, exercendo e cumprindo com as normas estabelecidas nesses alvarás, contratos, decretos, direitos, privilégios, licenças, autorizações e concessões, pagando, ajudando e contribuindo para a sua entrada em vigor. Atribuir qualquer das acções, obrigações e outros títulos e bens da Sociedade para fazer face aos necessários custos, encargos e despesas.

(59) Vender os empreendimentos da Sociedade ou qualquer parte dos mesmos pelas contrapartidas que a Sociedade achar convenientes, especialmente a troca de acções e obriga-

ções, obrigações garantidas ou outros títulos em outras sociedades com objectivos total ou parcialmente, idênticos aos da Sociedade.

(60) Diligenciar para que a Sociedade seja registada ou reconhecida em qualquer país ou local no estrangeiro e possa executar todas ou qualquer uma das coisas acima descritas, em qualquer parte do mundo, quer como mandantes, agentes, curadores, empreiteiros ou por outra forma, quer individualmente ou em conjunto com terceiros, e quer através de agentes, subempreiteiros, curadores ou outros representantes.

(61) Distribuir pelos sócios em espécie ou de qualquer outra forma, qualquer parte do património da Sociedade, mas de tal modo que não se concretize qualquer distribuição que implique a redução do seu capital, salvo nos casos autorizados nos termos da lei.

(62) Vender, melhorar, gerir, desenvolver, trocar, alugar, dispor, utilizar ou, de algum outro modo, negociar toda e qualquer parte dos bens e direitos da Sociedade.

(63) Exercer qualquer outro ramo de actividade que seja considerado conveniente para a Sociedade ou que esteja ligado ao exercício da sua actividade comercial ou ainda que vise a sua valorização directa ou indirecta e a maior rentabilidade de qualquer património e direito da Sociedade.

(64) Fazer tudo o que for julgado acessório ou que permita alcançar todos os objectivos supracitados ou alguns deles, e desenvolver todo ou qualquer um dos referidos objectivos quer conjunta quer separadamente.

E fica aqui, desde já, declarado (a) que a palavra «Sociedade» quando mencionada nesta cláusula, excepto quando usada em referência à Sociedade, será considerada como incluindo qualquer pessoa ou associação ou outro grupo de pessoas, quer estejam legalmente constituídas ou não, domiciliados em Hong Kong ou em qualquer outra parte e (b) que nenhum dos objectivos especificados nestes parágrafos, nem os poderes conferidos nos mesmos, excepto se o contrário se encontrar expressamente especificado no próprio parágrafo, poderão ser restringidos ou considerados subsidiários ou auxiliares de qualquer outro parágrafo desta Cláusula, ou dos objectivos especificados em tal parágrafo ou ainda dos poderes por tal conferidos.

4. A responsabilidade dos sócios é limitada.

*5. O capital social da Sociedade é de duzentos mil dólares de Hong Kong (HK\$200 000,00) dividido em 20 000 acções de HK\$10 cada.

* Aumentado por deliberação aprovada na Assembleia Geral de 8 de Junho de 1988.

Nós, as pessoas cujos nomes, endereços e elementos de identificação são a seguir mencionados, desejamos formar uma Sociedade de acordo com os presentes Estatutos, e concordamos subscrever, respectivamente, o número de quotas que constituem o capital social da Socieda-

de, que é indicado no lado oposto aos nossos nomes:

Nomes, endereços e elementos de identificação dos subscritores	Número de quotas subscritas
Por e em representação de Red Seal Limited (Ass.) G. E. S. Stevenson G. E. S. Stevenson Director Sala 1438, Swire House Chater Road, n.º 11 Hong Kong. Pessoa colectiva	Uma
Por e em representação de Common Seal Limited (Ass.) G. E. S. Stevenson G. E. S. Stevenson Director Sala 1438, Swire House Chater Road, n.º 11 Hong Kong. Pessoa colectiva	Uma
Total das quotas subscritas	Duas

Datado de 24 de Dezembro de 1985.

Testemunha dos signatários acima referidos:
(ass.) Emily L. Choi
Advogada
Sala 1438, Swire House,
Chater Road, n.º 11
Hong Kong.

(Custo desta publicação \$ 10 191,00)

Por ter sido publicado com inexactidão no *Boletim Oficial* n.º 45/98, II Série, de 11 de Novembro, novamente se publica:

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fundação da Deusa A-Má de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Outubro de 1998, lavrada a fls. 111 e seguintes do livro n.º 79, deste Cartório, foi constituída, entre Ng Fok, Ngan In Leng e Chan Meng Kam, foi constituída uma fundação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A «Fundação da Deusa A-Má de Macau» e em chinês «Ou Mun Má Chou Tin Hau Kong Kei Kam Wui», adiante designada por Fundação, é uma instituição de direito privado e reger-se-á pelos presentes estatutos e em tudo o que neles for omissos, pela legislação aplicável.

Artigo segundo

A Fundação, instituída por tempo indeterminado, tem a sua sede em Macau, na Avenida

da Praia Grande, n.º 594, edifício BCM, 16.º andar, freguesia da Sé, podendo ainda criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde for julgado conveniente ou necessário para o cumprimento dos seus fins.

Artigo terceiro

A Fundação tem por fins a promoção de acções de carácter cultural, científico, educativo, social, filantrópico, incluindo actividades que visem a preservação da singularidade de Macau.

Artigo quarto

Para este fim, poderá a Fundação, designadamente:

a) Promover, desenvolver e investigar a cultura da deusa A-Má;

b) Estabelecer contactos com crentes da deusa A-Má de todo o mundo;

c) Dar ampla divulgação do espírito e princípio «amparar os aflitos e socorrer os necessitados» da deusa A-Má; e

d) Promover todas e quaisquer actividades com vista à realização dos fins desta Fundação.

Artigo quinto

Um. O património da Fundação é constituído por:

a) Um fundo inicial próprio de cinco milhões de patacas; e

b) A universalidade de bens, direitos e obrigações que receba ou adquira no exercício das suas atribuições.

Dois. Constituem recursos da Fundação, nomeadamente:

a) Quaisquer subsídios, contribuições, doações, concessões, legados ou heranças de entidades públicas ou privadas; e

b) Os bens, móveis ou imóveis, adquiridos com rendimentos provenientes do investimento dos seus bens próprios, bem como os que lhe advierem por qualquer outro título.

Artigo sexto

São órgãos da Fundação:

a) O Conselho Directivo;

b) O Conselho Executivo;

c) O Conselho Consultivo; e

d) O Conselho Fiscal.

Artigo sétimo

O Conselho Directivo é constituído por um número ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de quinze, designados de entre personalidades de reconhecido mérito, integridade, competência e representatividade em qual-

quer dos campos de actividade da Fundação, que aceitem o encargo da designação.

Artigo oitavo

Um. O mandato dos membros do Conselho Directivo é temporavelmente indefinido e cessa por renúncia.

Dois. O mandato cessa ainda quando, por deliberação do Conselho Directivo, mediante escrutínio secreto e os votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos membros em efectividade de funções, se verifique a exclusão com fundamento em indignidade, falta grave ou manifesto desinteresse no exercício de funções.

Três. O Conselho Directivo designará de entre os seus membros um presidente.

Quatro. As vagas que ocorram no Conselho Directivo são preenchidas por deliberação do próprio Conselho.

Cinco. O Conselho Directivo reúne ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente, da sua iniciativa, ou a pedido de um terço dos seus membros em efectividade de funções ou do Conselho Executivo.

Seis. O Conselho Directivo reúne em plenário com, pelo menos, metade dos seus membros em efectividade de funções e as suas deliberações são tomadas por maioria dos presentes, tendo o presidente o voto de qualidade.

Sete. O Conselho Directivo poderá convocar às suas reuniões os membros do Conselho Executivo com vista a prestar os esclarecimentos que considerar necessários.

Oito. As funções de membros do Conselho Directivo não são remuneradas podendo, no entanto, ser-lhes atribuídas subvenções de presença e ajudas de custo de montante a fixar pelo Conselho.

Artigo nono

Um. Compete ao Conselho Directivo:

a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da Fundação e definir orientações gerais sobre o seu funcionamento, política de investimentos e concretização dos fins da Fundação;

b) Aprovar o plano anual de actividade e orçamento, bem como o relatório e contas do exercício a apresentar pelo Conselho Executivo e o parecer do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a designação e exclusão dos seus membros;

d) Propor a modificação dos estatutos e a transformação ou extinção da Fundação.

e) Nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;

f) Autorizar a aceitação de subsídios, doações, legados ou heranças;

g) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

h) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pelo Conselho Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

i) Aprovar as condições gerais do exercício de funções dos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, incluindo o respectivo estatuto remuneratório; e

j) Autorizar o estabelecimento de delegações ou outras formas de representação fora do território de Macau.

Dois. As deliberações sobre as matérias previstas na alínea e) do número anterior deverão ser tomadas com os votos favoráveis de dois terços dos membros do Conselho em efectividade de funções.

Artigo décimo

Um. O Conselho Executivo é composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três e um máximo de quinze, designados pelo Conselho Directivo com mandato de dois anos, sucessivamente renovável por iguais períodos.

Dois. O Conselho Executivo terá um presidente nomeado de entre os seus membros pelo Conselho Directivo.

Três. Os membros do Conselho Executivo exercem as suas funções a tempo inteiro ou a tempo parcial consoante decisão do Conselho Directivo.

Quatro. As funções do Conselho Executivo são remuneradas ou não, nos termos fixados pelo Conselho Directivo.

Cinco. As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria, gozando o presidente do direito de vetar as que considere contrárias aos interesses da Fundação.

Seis. Quando o presidente exercer o direito referido no número anterior ficará a deliberação sujeita a ratificação do Conselho Directivo.

Artigo décimo primeiro

Um. Ao Conselho Executivo compete em geral a administração da Fundação e assegurar o bom funcionamento e o correcto exercício das suas atribuições e, em especial:

a) Definir a organização interna da Fundação e aprovar as respectivas normas de funcionamento;

b) Autorizar a realização de despesas inerentes às atribuições da Fundação e indispensáveis ao seu funcionamento;

c) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar, onerar direitos, bens móveis e imóveis, estando, no entanto, sujeita a autorização prévia do Conselho Directivo a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

d) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Directivo o plano de actividades e orçamento anuais da Fundação;

e) Preparar e submeter à aprovação do Conselho Directivo o relatório e contas do exercício;

f) Contratar, dirigir e despedir o pessoal da Fundação;

g) Representar a Fundação quer em juízo, activa e passivamente, quer perante terceiros, em quaisquer actos ou contratos; e

h) Instituir manter sistemas de controlo contabilístico de forma a reflectirem, precisa e totalmente, em cada momento, a situação patrimonial e financeira da Fundação.

Dois. Os actos de mero expediente são da competência do presidente do Conselho Executivo, que os pode delegar.

Três. O Conselho Executivo pode delegar, em qualquer dos seus membros, alguma ou algumas das competências que lhe são conferidas no número um, definindo em acta os limites e as condições do exercício de tal delegação.

Artigo décimo segundo

A Fundação fica obrigada em quaisquer actos ou contratos pelas assinaturas conjuntas do presidente com qualquer outro membro do Conselho Executivo.

Artigo décimo terceiro

Um. O Conselho Consultivo é composto por um mínimo de três e um máximo de vinte e cinco membros designados pelo Conselho Directivo.

Dois. O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de dois anos, sucessivamente renovável.

Três. Os membros do Conselho Consultivo elegerão, entre si, um presidente que terá voto de qualidade.

Quatro. As funções dos membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

Artigo décimo quarto

Um. Compete ao Conselho Consultivo:

a) Apresentar sugestões e recomendações quanto à forma de melhor cumprir os fins da Fundação; e

b) Emitir parecer sobre as actividades e projectos da Fundação.

Dois. O Conselho Consultivo reunirá sempre que for convocado pelo Conselho Directivo ou pelo Conselho Executivo.

Artigo décimo quinto

Um. O Conselho Fiscal é composto por três membros designados pelo Conselho Directivo, sendo o seu mandato de dois anos, sucessivamente renovável.

Dois. O Conselho Directivo nomeará, de entre os membros do Conselho Fiscal, um presidente, que terá voto de qualidade.

Três. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido dos seus membros.

Quatro. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

Cinco. As funções do Conselho Fiscal são remuneradas nos termos a fixar pelo Conselho Directivo.

Seis. O Conselho Directivo poderá confiar a uma sociedade de auditores de contas as funções do Conselho Fiscal.

Artigo décimo sexto

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício a apresentar pelo Conselho Executivo ao Conselho Directivo;

b) Examinar periodicamente as contas e registos contabilísticos, bem assim os respectivos documentos comprovativos; e

c) Prestar ao Conselho Executivo toda a colaboração que este lhe solicite, designadamente em relação à gestão do património da Fundação.

Artigo décimo sétimo

O Conselho Directivo da Fundação fica, desde já, constituído pelas seguintes individualidades:

Presidente: Ng Fok;

Vice-presidente: Ngan In Leng; e

Vogal: Chan Meng Kam.

Artigo décimo oitavo

Os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal serão designados no prazo de trinta dias após a data da constituição desta Fundação.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação Geral de Gatebol de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 9 de Novembro de 1998, sob o n.º 147/98, um exemplar dos estatutos da «Associação Geral de Gatebol de Macau», do teor seguinte:

第一章

名稱、會址、存在期及宗旨

第一條

本會定名為「澳門門球總會」；

葡文名為「Associação Geral de Gatebol de Macau」；

英文名為「General Association of Macao Gateball」。

第二條

本會會址設於澳門高士德馬路四十七號二樓。

第三條

本會之存在期不限。

第四條

本會為非牟利性質之社團，其宗旨為：推動澳門門球體育運動，加強與其他團體之間的交流。

第二章

會員、權利及義務

第五條

1. 凡本澳註冊社團的門球隊，只要認同本會宗旨及遵守本會章程均可申請成為會員。

2. 有關之申請，應直接以書面向理事會提出，而理事會有權決定接納與否。

3. 本會可邀請傑出人士為名譽會員，或名譽會長，該等人士將不會直接參予本會之行政及管理事務。

第六條

本會會員有以下權利和義務：

1. 會員有選舉權和被選舉權。

2. 會員可享有參與本會舉辦的培訓和球賽活動，以及被選作本會代表對外作賽的權利。

3. 會員有遵守會章、服從一切決議及內部規章、支持會務工作及繳納會費的義務。

4. 凡會員違反會章，不執行決議，影響本會聲譽者，經勸告無效，本會有權按其嚴重性

予以警告或開除會籍之處分。該紀律處分權屬會員代表大會。

第三章

組織

第七條

一、本會組織為：

a) 會員代表大會；

b) 會長；

c) 理事會；

d) 監事會。

二、上述組織成員之任期為二年，但可以連任。

第八條

會員代表大會

一、會員代表大會是本會最高權力機構。

二、每個團體會員可派代表三人出席會員代表大會，但代表大會內之任何投票則以每個團體會員壹票為準。

三、會員代表大會負責決定本會工作方針，選舉會長一人，副會長一至六人，理事會及監事會成員。

第九條

會長

會長之職務為本會之代表及對會務方面作出意見及協調；其工作由副會長協助。

第十條

理事會

一、理事會為本會之執行機構，其成員為二十一至二十五人。

二、理事會選舉理事長一人，副理事長四至六人，其餘成員為理事。

三、理事會下設培訓部、賽務部、裁判部、宣傳部、總務部、財務部及秘書處等工作組織，在會員代表大會閉幕後，負責日常會務工作。

四、當認為有需要或對會務及本會活動方面有便利時，理事會經決議後，得設立其他部門或職位。

第十一條

理事會之職務為：

- a) 負責管理本會之一行政管理及與運作有關之事務，並無論在法庭內、外均代表本會；
- b) 執行會員代表大會的各項決議；
- c) 編制每年工作報告書及年度帳目，並將之提交會員代表大會通過；
- d) 編制選舉規章，並將之提交會員代表大會批准；
- e) 制訂並通過內部規章；
- f) 訂定會費金額及繳交之形式；
- g) 理事會得行使法律或本會章程所規定的其他權限。

第十二條

本會責任之承擔，必須經理事長、副理事長中任何三位聯署簽名方為有效。但一般文件交收則只需由任何一位理事簽署或其授權之代表為之。

第十三條

監事會

- 一、監事會負責監察會務工作，其成員為五人。
- 二、監事會推選監事長壹人，副監事長兩人及監事兩人。

第五章

第十四條

財政

- 一、本會的收入來源為：
 - a) 會員繳交之會費；
 - b) 會員及社會熱心人士對本會之捐贈及贊助；
 - c) 本會得向政府及有關部門申請經費或資助。
- 二、本會之支出由收入負擔。

第六章

附則

第十五條

- 一、本章程如有未盡善處，將由會員代表大會修改之。
- 二、本章程及內部規章之解釋權屬理事會。

第十六條

- 一、本會之創立人組成籌委會，並負責本會之管理及運作，直至召開首次會員大會及選出第一屆各機關成員。
- 二、籌委會在履行上述（一）項內所指職務期間，一切有關與本會責任之承擔，須經籌委會兩位成員聯名簽署方為有效。
- 三、籌委會成員名單為：
 - a) 鍾文；
 - b) 徐達明；
 - c) 羅杏冰；
 - d) 何海威；
 - e) 冼志楊。

會章及會徽

本會之會名及會徽（見附件）皆經澳門立契公署註冊、受法律保障。任何個人或組織團體在未經授權情況下使用本會之會章或會徽，本會有權追究有關的法律責任。



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 2 715,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação de Artesanato Chinês Wai I Hin, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 146 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Wai Ieng, Choi Tai Chi e Wong Ioi Kan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação de Artesanato Chinês Wai I Hin, Limitada», em chinês «Wai I Hin Chong Kuok Kong Ngai Iao Han Cong Si» e em inglês «Wai I Hin Chinese Art & Craft Products Import and Export Company Limited», com sede em Macau, na Rua de D. Belchior Carneiro, n.º 10-B-C, rés-do-chão, «H», na freguesia de Santo António.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade da venda de produtos de arte e de artesanato, assim como a importação e exportação destes.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de seis mil patacas, subscrita pela sócia Wong Wai Ieng;
- b) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Tai Chi; e
- c) Uma quota de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Ioi Kan.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por um gerente-geral e por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Wong Wai Ieng, e gerentes os sócios Choi Tai Chi e Wong Ioi Kan.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Fábrica de Mobiliário I Leng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Novembro de 1998, lavrada de fls. 2 a 6 do livro n.º 13 para escrituras diversas, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, identificada em epígrafe, cujo artigo quarto e número um do artigo sexto passaram a ter a redacção reproduzida em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Duas de trinta e sete mil e quinhentas patacas cada, subscritas pelos sócios Chiang Fung Cheung e Chiang Kit Ling Karinda, respectivamente;

b) Uma de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio O Ka Tou; e

c) Uma de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Wa Seng.

Artigo quinto

(Mantém-se).

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Chiang Fung Cheung e O Ka Tou, desde já nomeados gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até à substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Empresa de Investimento Industrial e Comercial Yue Zhong**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Novembro de 1998, exarada a fls. 85 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e seu parágrafo

primeiro do pacto social, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente a Lu Guoliang;

b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, pertencente a Deng Jianxuan; e

c) Duas quotas iguais, no valor nominal de duzentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Sun Jingxin e Ouyang Dianbo.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem a um conselho de gerência, composto por um presidente, um vice-presidente e gerente-geral, e três vice-gerentes-gerais, sendo, desde já, nomeados como presidente o sócio Lu Guoliang, como vice-presidente e gerente-geral o sócio Deng Jianxuan, e como vice-gerentes-gerais os sócios Sun Jingxin e Ouyang Dianbo e o não-sócio Lu Peilun, solteiro, maior, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Chong Yue, 6.º andar, A e B, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os membros do conselho de gerência serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Lu Guoliang e Deng Jianxuan; e

Grupo B: Sun Jingxin, Ouyang Dianbo e Lu Peilun.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Clube Recreativo Legend, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Outubro de 1998, exarada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam

quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de sessenta e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Fai David;

b) Uma quota no valor de dezassete mil e quinhentas patacas, subscrita pela sócia Lam Fong Ngo; e

c) Uma quota no valor de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Li Chi Keung.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Plástico Prático (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 4 de Novembro de 1998, a fls. 48 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, se procedeu à sua dissolução e liquidação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Novembro de 1998, exarada a fls. 109 e seguintes do livro n.º 81, deste Cartório, foi rectificada a escritura de aumento de capital social em epígrafe, no sentido de que a correcta redacção do artigo terceiro é a seguinte:

Artigo terceiro

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta milhões de patacas, dividido e representado por três milhões de acções, de dez patacas cada uma.

Dois, três e quatro — (Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Stronglink — Companhia de Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Outubro de 1998, exarada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de dez quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Hung Peter;

b) Uma quota no valor de trinta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Melinda Mei Yi Chan;

c) Uma quota no valor de trinta e três mil patacas, subscrita pela sócia Lam Fong Ngo;

d) Uma quota no valor de catorze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheung Shiu Ming;

e) Uma quota no valor de doze mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Chiu Shun;

f) Uma quota no valor de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Chow Kam Wing Ray;

g) Uma quota no valor de seis mil patacas, subscrita pela sócia Mok Gar Fung Anna;

h) Uma quota no valor de três mil patacas, subscrita pela sócia Cheong Sok Ha;

i) Uma quota no valor de três mil patacas, subscrita pelo sócio Lam Vai Meng; e

j) Uma quota no valor de duas mil patacas, subscrita pelo sócio Lu Guohua.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa Comercial San Si Toi — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 140 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 7-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, nos termos do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chang Kuok Soi, uma quota no valor de quatro mil e quinhentas patacas;

b) Cheong Iok Pui, uma quota no valor nominal de duas mil e quinhentas patacas;

c) Leong Mio Leng, uma quota no valor nominal de mil e setecentas patacas; e

d) Wong Yau See, uma quota no valor nominal de mil e trezentas patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

KING SUN — CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS FINANCEIROS, LIMITADA

Convocatória

É convocada, nos termos legais e estatutários, para reunir em sessão extraordinária, no dia 19 de Dezembro de 1998, pelas onze horas, no Cartório do Notário Privado Pedro Afonso Correia Branco, sito em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, apartamento n.º 25, 2.º andar, a Assembleia Geral da «King Sun — Consultadoria e Investimentos Financeiros, Limitada», em chinês «King Sun Kam Iong Fok Mou Iao Han Kong Si» e em inglês «King Sun Finance Consultant Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, sem número, edifício Royal Centre, 8.º andar, «G», a fim de se deliberar sobre a dissolução da Sociedade.

Macau, aos trinta de Outubro de mil novecentos e noventa e oito. — Os Gerentes, *Chow Lim Chung Peter — Wong Tai Pang*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Pou Iek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Novembro de 1998, lavrada a fls. 134 e seguintes do livro de notas n.º 153-J, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Malhas e Respectivos Artefactos Pou Iek, Limitada», em chinês «Pou Iek Cham Chêk Iao Han Cong Si» e em inglês «Poul Yick Knitting Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 429, edifício Centro Comercial Praia Grande, 17.º andar, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade, quando assim o entender.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**TCM — Associação de Praticantes de
Taekwondo (China-Macau)**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 9 de Novembro de 1998, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 45 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1998, com o teor em anexo:

Artigo primeiro

Um. A associação adopta a denominação de «TCM — Associação de Praticantes de Taekwondo (China-Macau)», em chinês «TCM (Chong Kuok Ou Mun) Toi Kun Tou Chong Vui» e em inglês «TCM — Association of Taekwondo Practitioners (China-Macau)».

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, representativa da modalidade de taekwondo em Macau, Território onde exerce a sua actividade por tempo indeterminado.

Três. A sede da Associação é em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, número quarenta e três, quinto andar «H».

*Artigo segundo***(Fins)**

São fins da Associação:

a) Promover, regulamentar, difundir, dinamizar e dirigir a prática do taekwondo, na área das suas atribuições, nomeadamente a realização de provas interclubes e intercâmbios com colectividades locais e estrangeiras para elevar o nível desse desporto;

b) Representar os interesses dos associados;

c) Representar o taekwondo de Macau junto das respectivas organizações internacionais;

d) Promover as relações desportivas e de amizade com as associações congéneres, locais ou estrangeiras, nomeadamente com as associações de países e territórios vizinhos;

e) Filiar-se na Federação Internacional e Asiática, bem como em outras organizações regionais ou internacionais, caso isso se revele conveniente aos interesses da Associação;

f) Organizar anualmente, e sempre que se julgar oportuno, os campeonatos locais e quaisquer outras provas que se considerem úteis ao desenvolvimento do taekwondo macaense; e

g) Representar o taekwondo de Macau no Território e no exterior, bem como junto de instâncias ou entidades oficiais.

*Artigo terceiro***(Associados)**

Um. Podem adquirir a qualidade de associados todos os residentes no território de Macau que, independentemente do sexo, se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções dos órgãos da Associação.

Dois. A Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, poderá conferir a qualidade de «associado honorário» a quem, no exercício das suas funções, através de auxílio económico ou de qualquer outra natureza, lhe preste relevante apoio.

*Artigo quarto***(Direitos e deveres)**

Um. São direitos dos associados:

a) Elegere e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;

b) Participar nas assembleias gerais, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

c) Propor a admissão de novos associados;

d) Participar em provas, bem como em competições locais e internacionais organizadas pela Associação, de acordo com os respectivos regulamentos;

e) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa, bem como examinar as contas de gerência, nos quinze dias que antecederem a sessão ordinária da Assembleia Geral;

f) Propor à Direcção todas as acções que julguem úteis e construtivas para o desenvolvimento e prestígio do taekwondo local, bem como, junto da mesma, formular pedidos de apoio e assistência técnica;

g) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionais-mos que para o efeito tiverem sido definidos;

h) Reclamar contra actos lesivos dos seus direitos, nos termos da legislação em vigor; e

i) Formular quaisquer propostas ou sugestões sobre alterações dos estatutos ou regulamentos da Associação.

Dois. São deveres dos associados:

a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações legais dos órgãos associativos;

b) Desempenhar com zelo as funções para que forem designados;

c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

d) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção.

*Artigo quinto***(Admissão do associado)**

A admissão de associados será sempre precedida da aprovação da Direcção, a qual se reserva todos os direitos de decidir livremente sobre os pedidos de admissão que lhe sejam submetidos.

*Artigo sexto***(Desistência do associado)**

Um. Os associados poderão perder essa qualidade mediante comunicação nesse sentido dirigida, por escrito, à Direcção.

Dois. Com a comunicação referida no número um o associado entregará o distintivo da Associação, bem como o respectivo cartão de associado.

*Artigo sétimo***(Exclusão de associado)**

Um. A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários, ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

Dois. A exclusão do associado será precedida da instauração de processo disciplinar que se regerá, com as necessárias adaptações, pela lei laboral ao tempo aplicável ao despedimento.

Três. É conferido ao associado excluído o direito de recorrer da respectiva deliberação, por escrito, com efeito e no prazo de trinta dias, para a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se.

Quatro. Da deliberação da Assembleia Geral não caberá qualquer reclamação ou recurso.

Artigo oitavo

Tanto a perda voluntária da qualidade de associado como a exclusão de associado não conferem direito ao reembolso de quaisquer quantias nem a comparticipação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

*Artigo nono***(Órgãos associativos)**

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção, a Direcção Executiva e o Conselho Fiscal.

*Artigo décimo***(Assembleia Geral: constituição)**

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

*Artigo décimo primeiro***(Assembleia Geral: constituição da Mesa)**

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários.

*Artigo décimo segundo***(Assembleia Geral: convocação)**

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente.

Dois. A convocação é feita por carta expedida para a residência de cada associado, com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião.

Três. No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem do dia.

Quatro. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente em Agosto de cada ano e, extraordinariamente, sempre que solicitada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados.

*Artigo décimo terceiro***(Assembleia Geral: Quorum e deliberação)**

Um. A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados.

Dois. Se não existir o *quorum* do número precedente, a Assembleia reunirá meia hora mais tarde em segunda convocação.

Três. Salvo o disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre alterações estatutárias serão tomadas por três quartos dos votos dos associados referidos no precedente número três.

Cinco. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação requerem o voto de três quartos de todos os associados.

*Artigo décimo quarto***(Assembleia Geral: competência)**

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Definir as directivas da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;
- c) Eleger por voto secreto os membros dos corpos gerentes;
- d) Deliberar sobre a atribuição de grau de associado honorário às pessoas que hajam praticado serviços relevantes à Associação; e
- e) Apreçar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

*Artigo décimo quinto***(Direcção: composição)**

Um. A Direcção é composta por cinco membros, sendo constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Dois. Na falta ou impedimento previsivelmente duradouro, de qualquer membro da Direcção, ocupará o cargo o associado que for cooptado pelos restantes membros.

Três. O associado cooptado exercerá o cargo até ao termo do mandato que estiver em curso.

*Artigo décimo sexto***(Direcção: reuniões)**

Um. A Direcção reunirá na sede, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em dia e hora que sejam fixados na primeira reunião após a eleição dos seus membros.

Dois. Extraordinariamente, a Direcção reunirá quando para o efeito for convocada pelo presidente.

Três. Nas reuniões ordinárias a ordem de trabalhos é a que tiver sido fixada na reunião anterior; nas reuniões extraordinárias o presidente indicará, por escrito, a respectiva ordem de trabalhos, que será entregue aos demais membros da Direcção com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Quatro. Não é necessária qualquer convocatória se todos os membros da Direcção estiverem presentes e concordarem com os assuntos sobre que vão discutir e deliberar.

*Artigo décimo sétimo***(Direcção: deliberações)**

Um. A Direcção delibera por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Dois. Qualquer membro da Direcção pode votar por escrito, se não puder estar presente, ou se não puder fazer-se representar por outro membro.

*Artigo décimo oitavo***(Direcção: competência)**

Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar os bens da Associação;
- e) Adquirir, alienar, hipotecar ou, por outro modo, onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito;
- g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação;
- h) Dirigir e organizar as actividades da Associação;
- i) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados;
- j) Elaborar regulamentos internos;
- l) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício; e
- m) Exercer as demais competências que não pertençam legal ou estatutariamente a quaisquer outros órgãos.

*Artigo décimo nono***(Vinculação da Associação)**

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente ou do vice-presidente e de qualquer um membro da Direcção, ou ainda pela assinatura de um ou mais mandatários nomeados, pela Direcção, dentro dos limites e nos termos legais estabelecidos no contrato de mandato.

*Artigo vigésimo***(Direcção Executiva)**

A Direcção poderá criar uma Direcção Executiva, constituída por três dos seus membros, para o exercício da actividade corrente de gestão, atribuindo-lhe a competência que entender, dentro dos limites do artigo décimo oitavo dos estatutos.

*Artigo vigésimo primeiro***(Conselho Fiscal: constituição)**

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, um relator e um vogal, eleitos de entre os associados.

*Artigo vigésimo segundo***(Conselho Fiscal: competência)**

Compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer sobre o balanço, relatório e contas anuais da Associação, que lhes sejam submetidos pela Direcção e, bem assim, exercer todos os demais poderes que por lei lhe estejam atribuídos.

*Artigo vigésimo terceiro***(Reuniões do Conselho Fiscal)**

Um. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de dois em dois meses.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Três. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

*Artigo vigésimo quarto***(Duração dos mandatos)**

O mandato dos membros dos órgãos associativos é de dois anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

*Artigo vigésimo quinto***(Voto de qualidade)**

No caso de empate nas votações da Direcção, da Direcção Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente terá direito a voto de qualidade.

*Artigo vigésimo sexto***(Reuniões conjuntas da Direcção e do Conselho Fiscal)**

Um. A Direcção e o Conselho Fiscal poderão reunir conjuntamente sempre que, para tanto, estejam de acordo os respectivos presidentes.

Dois. As reuniões serão dirigidas pelo presidente da Direcção.

*Artigo vigésimo sétimo***(Extinção da Associação)**

Um. A Associação extinguir-se-á por qualquer das causas previstas no artigo 182.º do Código Civil.

Dois. Serão seus liquidatários os membros da Direcção que, ao tempo, estiverem em funções.

Artigo vigésimo oitavo

O ano social decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Artigo vigésimo nono

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.

Artigo trigésimo

Nos casos omissos aplicam-se as normas legais que regulam a criação, funcionamento e extinção de associações.

Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Directiva a quem são atribuídos todos os poderes, legal e estatutariamente, conferidos à Direcção, sem qualquer limitação, composta pelos cinco associados fundadores,



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos doze de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldes.

(Custo desta publicação \$ 4 781,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

Balancete do razão geral em 30 de Setembro de 1998

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	17.258,40	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	49.106,94	-
20	Crédito Concedido	98.028.068,60	11.757.391,80
21	Apl. Inst. Crédito no Território	6.070.243,17	-
28	Devedores	90.703,00	-
38	Credores	-	143.599,40
39	Exigibilidades Diversas	-	28.379,52
42	Equipamento	2.683,20	1.207,75
43	Custos Plurienais	818.702,50	816.606,47
52	Despesas Antecipadas	78,75	-
54	Impostos sobre lucros a pagar	-	137.234,00
55	Custos a Pagar	-	175.546,80
56	Proveitos a Receber	9.565.687,76	-
58	Outras Contas de Regularização	25.935,03	-
59	Outras Contas Internas	6.070.243,17	6.070.243,17
60	Capital	-	100.000.000,00
61	Reservas	-	2.339.882,00
62	Provisão para Riscos Diversos	-	781.994,28
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	4.132.442,94	9.524,31
65	Lucros e Perdas	4.510.288,40	1.820.163,00
71	Custos com o Pessoal	545.853,20	-
72	Fornecimentos de Terceiros	290,00	-
73	Serviços de Terceiros	66.722,08	-
74	Outros Custos da Actividade	75,00	-
75	Impostos	112.736,25	-
77	Dotações para Amortizações	6.692,22	-
78	Dotações para Provisões	59.392,33	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	6.091.430,44
TOTAIS.....		130.173.202,94	130.173.202,94

Macau, 30 de Setembro de 1998.

O Responsável pela Contabilidade,

Gabinete de Fiscalidade e Auditoria
Gonçalo Parreira Neves

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

IMPrensa Oficial de Macau 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão) – ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 – peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見刊物簡介
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	密碼及廣州音譯字之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 148,00

每份價銀一百四十八元正